

MARIA EDUARDA DE SOUZA NUNES

**A CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO NO PROGRAMA
ESCOLA SEM PARTIDO**

UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
Campo Grande-MS
Agosto/2019

MARIA EDUARDA DE SOUZA NUNES

**A CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO NO PROGRAMA
ESCOLA SEM PARTIDO**

Dissertação apresentada ao curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado e Doutorado da Universidade Católica Dom Bosco como parte dos requisitos para obtenção do grau de Mestre em Educação.

Área de Concentração: Educação.

Orientadora: Profa. Dra. Nádia Bigarella

**UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
Campo Grande – MS**

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Universidade Católica Dom Bosco
Bibliotecária Mourâmise de Moura Viana - CRB-1 3360

Nunes, Maria Eduarda de Souza

A concepção de educação no programa Escola sem Partido/
Maria Eduarda de Souza Nunes, orientada pela Profa.
Dra. Nádia Bigarella.-- Campo Grande, MS : 2020.

124 p.: il.;

Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade
Católica Dom Bosco, Campo Grande-MS, 2020

Bibliografia: p. 107 a 119

1. Educação - Aspectos políticos e sociais. 2. Liberdade
de expressão. 3. Políticas educacionais. 4. Ideologias
políticas - Aspectos educacionais. I. Bigarella, Nadia.
II. Título.

CDD: Ed. 21 -- 379.201

**“A CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO NO PROGRAMA ESCOLA SEM
PARTIDO”**

MARIA EDUARDA DE SOUZA NUNES

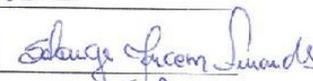
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: EDUCAÇÃO

BANCA EXAMINADORA:

Prof^a. Dr^a. Nadia Bigarella (PPGE/ UCDB) Orientadora



Prof^a. Dr^a. Solange Jarzem Fernandes (PPGEdu/UFMS) Examinadora Externa



Prof^a. Dr^a. Celeida Maria Costa de Souza e Silva (PPGE/UCDB) Examinadora Interna



Campo Grande/MS, 12 de agosto de 2019.

UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO – UCDB
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – MESTRADO E DOUTORADO

A educação é a arma mais poderosa que você pode usar
para mudar o mundo.

Nelson Mandela

DEDICATÓRIA

À persistência e perseverança de todos que estiveram ao meu lado nesta caminhada e a fé em algo maior.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiro a Deus por ter me mantido na trilha certa durante este projeto de pesquisa com saúde e forças para chegar até o final. Sou grata à minha família pelo apoio que sempre me deram durante toda a minha vida em especial a meus pais Katia e Nunes, pois mesmo não compreendendo sempre estão ao meu lado, isso me ensina sobre fé.

A realização desta dissertação só foi possível graças ao auxílio de todos os professores do Programa de Pós-Graduação em Educação Mestrado e Doutorado da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB) e da Prof^aDr^a Nadia Bigarella .

Valorosa gratidão na pessoa da Prof^a Dr^a Nadia Bigarella a qual a orientação foi fundamental, com olhar profissional e humano junto a minha jovem e tumultuada trajetória acadêmica.

As professoras Dra. Nadia Bigarella , Dra. Solange Jarzem Fernandes, Dra. Celeida Maria Costa de Souza e Silva que compuseram à banca e pela oportunidade de ter profissionais que tanto admiro, avaliando e defendendo algo de tanto significado para minha carreira.

A todos/as colegas do Grupo de Estudos e Pesquisas Políticas Públicas e Gestão da Educação (GEPES), elopapel incrível em minha vida. Muito obrigada a todos.

Ao Programa de Pós-Graduação em Educação Mestrado e Doutorado da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB), em especial, a Luciana de Azevedo, que sempre me atendeu com muito carinho gentileza. Obrigada.

Agradeço a todos que, de uma forma ou de outra, possibilitaram-me este momento muito significativo na minha trajetória acadêmica, profissional e pessoal.

#bettertogether

NUNES, Maria Eduarda de Souza. *A concepção de educação no Programa Escola sem Partido*. Campo Grande, 2019. _p. Dissertação (Mestrado) Universidade Católica Dom Bosco.

RESUMO

Esta dissertação de Mestrado em Educação tem como objeto de pesquisa a concepção de educação do Programa Escola sem Partido (PESP), que tramita na Casa dos Deputados por meio do Projeto de Lei (PL) nº 867/2015 (bem como seus apensos) apresentado pelo Deputado Federal Izalci Lucas Ferreira (PSDB). Está vinculada à Linha de Política, Gestão e História da Educação, ao Grupo de Pesquisa em Políticas Educacionais e Órgãos de Gestão dos Sistemas de Ensino (GPESE) do Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado e Doutorado da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB), ao projeto Políticas, Planos, Projetos, Programas e Gestão Educacional, coordenados pela Profa. Dra. Nádia Bigarella. O objetivo geral é analisar a concepção de educação expressa na proposta do Programa Escola sem Partido (PESP), que tem como mote inserir nas políticas públicas educacionais ações estratégicas que atendam e não se oponham às finalidades do sistema econômico, desconsiderando a educação como direito social e opondo-se à educação democrática. Como objetivos específicos elegeram-se: compreender a tramitação dos projetos de lei vinculados ao programa Escola sem Partido; identificar os atores desse programa; examinar a concepção de educação defendida pelo programa Escola sem Partido. Com base em uma pesquisa documental, teórica e bibliográfica, pode-se perceber que os defensores desse programa se articularam para inserir na legislação educacional brasileira diretrizes, princípios norteadores de ações que vão de encontro aos preceitos democráticos da Constituição Federal de 1988, reduzindo as possibilidades de concretização do direito à educação para todos, conforme determinam os artigos 1º a 5º do texto. Em síntese, a pesquisa revelou que esse programa traz graves consequências às políticas democráticas, pois quer substituir o direito ao exercício da cidadania, a qual implica liberdade, participação e igualdade por ações que remetem ao totalitarismo, na tentativa de limitar a liberdade de expressão, tendo como base a ideia de que a escola não deve ser um espaço de debate de várias ideologias políticas, de defesa dos direitos dos trabalhadores, de diversos conhecimentos e culturas, mas sim, um espaço que precisa conservar a transmissão de conhecimento sem juízo de valor, ou seja, reproduzir os valores da sociedade burguesa.

PALAVRAS-CHAVE: Programa Escola sem Partido. Políticas Educacionais. Limitação da liberdade de expressão. Oposição à educação democrática

NUNES, Maria Eduarda de Souza.
The conception of education of the Program School without Party. Campo Grande, 2019.
117p. Dissertation (Master degree) Dom Bosco Catholic University.

ABSTRACT-

This dissertation of Mestrado in Education has as research object the conception of education of the Program School without Partido (PESP), that nº 867/2015 moves in the House of the Members of the house of representatives by means of the Project of Lei (PL) (as well as its apensos) presented by Deputado Federal Izalci Lucas Ferreira (PSDB). It is tied with the Line of Politics, Management and History of the Education, to the Group of Research in Educational Politics and Agencies of Management of the Systems of Ensino (GEPSE) of the Program of After-Graduation in Education - Mestrado and Doutorado of Universidade Católica Dom Bosco (UCDB), to the project Politics, Plans, Projects, Programs and Educational Management, co-ordinated for the Profa. Dra. Nádia Bigarella. The general objective is to analyze the conception of express education in the proposal of the Program School without Partido (PESP), that has as mote to insert in the public politics educational strategical actions that take care of and the purposes of the economic system are not opposed, disrespecting the social education as right and opposing it the democratic education. As objective specific it was chosen: to understand the transaction of the entailed projects of law to the program School without Party; to identify the actors of this program; to examine the conception of education defended for the program School without Party. On the basis of one searches documentary, theoretical and bibliographical, can be perceived that the defenders of this program if had articulated to insert in the Brazilian educational legislation lines of direction, principles norteadores of actions that go of meeting of the democratic rules of the Federal Constitution of 1988, reducing the possibilities of concretion of the right to the education leg all, as they determine articles. 1º 5º of the text. In synthesis, the research disclosed that this program brings serious consequências to the politics democracies, therefore wants to substitute the right to the exercise of the citizenship, which implies freedom, participation and equality for action that they send to the totalitarianism, in the attempt to limit the liberty of speech, I try with base idea of that the school does not have to be a space of debate of some ideologies politics, of defense of the rights of the workers, of diverse knowledge and cultures, but yes, a space that it needs to conserve the transmission of knowledge without value judgment, that is, to reproduce the values of the bourgeois society.

KEY WORDS: Program School without Party. Educational politics. Limitation of the liberty of speech. Opposition the democratic education

LISTA DE FIGURAS

Figura 1	Página inicial de acesso ao site do MESP	28
Figura 2	Página inicial do MESP	29
Figura 3	Quadro constante na página inicial do MESP.....	29

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1	Partidos que mais apresentaram projetos do ESP em 2017.....	54
Gráfico 2	Regiões do Brasil que mais apresentaram projetos do ESP de 2014-2017.....	55

LISTA DE QUADROS

Quadro 1	Projetos de lei apensados ao PL 7180/14	36
Quadro 2	Lista de projetos de lei da ESP apresentados por parlamentares evangélicos.....	56

LISTA DE SIGLAS

MESP - Movimento Escola Sem Partido

ESP - Escola Sem Partido

PESP - Programa Escola Sem Partido

PL- Projeto de Lei

CF/88- Constituição Federal de 1988

PSC -Partido Social Cristão

PMDB-Partido Movimento Democrático Brasileiro

PSDB -Partido da Social Democracia Brasileira

PDT- Partido Democrático Trabalhista

PEN- Partido Ecológico Nacional

PP- Partido Progressista

PRB - Partido Republicano Brasileiro

PSB - Partido Socialista Brasileiro

PTN - Partido Trabalhista Nacional

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	8
1 A TRAJETÓRIA DO PROGRAMA ESCOLA SEM PARTIDO	13
1.1 Conceitos Importantes	13
1.2 Trajetória do Movimento Escola sem Partido (MESP).....	23
1.2.1 O site da Escola sem Partido.....	25
1.3 Tramitações do PL867/2015 - Escola sem Partido - na casa legislativa	34
1.4 comissão especial: parecer ao projeto de lei nº 7180, de 2014 (2016-2019).....	37
2 ATORES DO PROGRAMA ESCOLA SEM PARTIDO	48
2.1 Representantes dos partidos políticos que defendem a escola sem partido.....	52
2.2 Representantes das igrejas que atuam em favor da escola sem partido.....	55
2.3 Representantes do empresariado	58
2.4 Representantes da área educacional	61
3 CONCEPÇÕES NO PROGRAMA ESCOLA SEM PARTIDO.....	73
3.1 Concepção de educação no Programa Escola sem Partido.....	73
3.2 Concepção pedagógica de educação no Programa Escola sem Partido	84
3.3 Doutrinação para o Programa Escola sem Partido Educação e doutrinação.....	96
CONCLUSÕES	102
REFERÊNCIAS	107

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa tem como objeto a concepção de educação do Programa Escola sem Partido (PESP), que tramita na Câmara dos Deputados federais, em Brasília., por meio do Projeto de Lei (PL) nº 867/2015, apresentado pelo Deputado Izalci Lucas Ferreira do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), representante dos idealizadores desse programa, que objetiva dentre seus pontos principais a obrigatoriedade da “[...] afixação em todas as salas de aula do ensino fundamental e médio de um cartaz” com os deveres dos professores, para coibi-los de doutrinação política e ideológica. Caso não sigam tais deveres, podem ser processados por abuso de liberdade de ensinar nos ambientes escolares (ESCOLA SEM PARTIDO, site oficial,2019, s/p).

Tais deveres precisam ser expostos nas salas de aula, conforme explicitado no site oficial, como uma forma conscientizar os estudantes de que nenhum professor poderá tentar influenciá-los com discursos ideológicos, valendo-se do seu cargo impondo-lhes suas concepções políticas. Desta forma, na visão do programa, proibir ideias contrárias defendidas pelo PESP, não haveria doutrinação ou direcionamento dos professores a uma doutrina específica) na legislação educacional brasileira(ESCOLA SEM PARTIDO, site oficial,2019, s/p).Desconsiderando, o que os estudiosos da educação explicam, tais como: Paulo Freire que defende a educação como um ato política. Paro (2004),que entende que o ato de educar não acontece de forma isolada, transmitida de um ser humano para outro ser humano, acontece na sociedade, na pluralidade, na diversidade, no convívio social.Mészáros (2007), que discute a educação como um instrumento de mudança do modelo de sociedade injusta, construída articulada com a lógica do capital, contrariando a educação com caráter democrático, social e político.

Tais conceitos, coadunam-se com o conceito de educação de Saviani (2009, p. 18-19) que a analisa histórica e coletivamente, contemplando as questões da “[...] comunicação e promoção do homem como o caráter mediador da educação no interior da sociedade”. Para o autor, o processo educativo acontece “[...]entre pessoas livres em graus diferentes de maturação humana (...) que manifestaram seus três aspectos constitutivos: situação, liberdade e consciência. (SAVIANI, 2009, p.18).

Esse projeto de lei não é o único em tramitação. Há mais de dez anos existem

movimento conservador, que busca disseminar o discurso que tenta intervir na ação do professor. Tal discurso tenta imprimir um juízo defensor da educação nos moldes das "famílias tradicionais", - relacionado ao conceito de família - , entendida nesse trabalho, conforme explica Hintz (2007) como instituição flexível e atravessada pela sociedade, pelos costumes, demografia, forma de vida privada, papéis familiares e sociais, relações entre Estado, religião, acumulação de bens/capital, entre outros. Família tradicional, significa, de acordo com Trad (2010), baseada na convivência entre pais, filhos, que ainda se baseava na autoridade patriarcal, mesmo que já se tenha estabelecido, a livre escolha dos cônjuges, relações mais igualitárias.

O PESP defende uma educação que incentive a construção de uma vida com sucessos moral, religioso e financeiro. Tal sucesso implica em disciplina rígida: moral, cívica e religiosa. Alto grau de aproveitamento das disciplinas português e matemática, porque podem promover o sucesso profissional e, nas avaliações quantitativas e nos testes de inteligência. O programa destaca as disciplinas que contem aulas de civismo como um pilar importante da educação, uma vez que estas, na visão do PESP, desenvolvem atitudes de acato às leis, boa conduta e patriotismo, formando pessoas de bem e bons cidadãos. Ideias opostas ao texto constitucional referente à liberdade de expressão e pluralismo de ideias.

Contudo, deixa de lado, as disciplinas de Sociologia e a Filosofia, que são essenciais para explicar o mundo. Talvez sem elas, conforme Ianni (1989, p.1) “[...] esse mundo seria mais confuso, incógnito”. A sociologia surge, ainda de acordo com o mesmo autor, porque “[...] as explicações teleológicas não mais eram suficientes para explicar a realidade social [...]” (IANNI, 1989, p.1). Era preciso entender as questões sociais. Estas duas disciplinas tratam da vida humana e as relações sociais que ocorrem no relacionamento dessas vidas, situação que não comporta uma educação com a mais absoluta neutralidade ideológica. Tanto é assim, que nada é mais ideológico que as ideias dos idealizadores do PESP.

Esta pesquisa se justifica pela proposição do PESPe suas inconstitucionalidades que buscam impor limites aos direitos sociais e individuais salvaguardados na Constituição Federal/1988, conforme defendeu a Ministério Público Federal - Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadãos, por meio da Nota Técnica 01/2016 PFDC¹, documento considerado um dos principais argumentos jurídicos contra esse programa, uma vez que comprova a sua inconstitucionalidade. Esse documento chama a atenção para o fato de que esse programa

¹¹ MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO Nota Técnica 01/2016 PFDC Temas: Educação. Educação e Direitos Humanos. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Ementa: Opinião a respeito da proposta do Movimento Escola sem Partido (ESP) e análise e manifestação sobre a Proposição Legislativa 867/2015, que inclui, entre as diretrizes e bases da educação nacional, o "Programa Escola sem Partido"

suscita muito mais debates, por se tratar de uma política pública de educação que provoca mudanças na gestão escolar e na organização do trabalho docente. Além disso, a Nota ressalta o caráter democrático e político da educação, prescritos na CF/1988.

Também se justifica pela trajetória acadêmica da mestrandia que vivencia o meio político desde a participação de grêmios estudantis a atuação junto a centros acadêmicos em sua graduação bem como a ativa participação nas ações com direcionamento as políticas de juventude em nossa cidade e nosso estado atuando junto aos movimentos estudantis universitários, partidários e junto aos conselhos relacionados ao tema atuantes em nosso capital. Com a graduação em direito passou a atuar por meio de assessoria junto a ações do legislativo da cidade de campo grande.

O primeiro contato da autora com o tema se deu no ano de 2016 quando por meio de uma sessão ordinária da casa legislativa municipal um dos vereadores fez a proposição de um projeto de lei que se assemelhava um federal. Ao adentrar a casa legislativa, o Programa do Movimento “Escola Sem Partido” foi identificado como Projeto de Lei n. 8.242/2016, de autoria do Vereador Paulo Siufi², do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB). O PL n.8.242/2016 foi subscrito pelo presidente da Câmara Municipal, Vereador João Rocha, do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e, ainda, pelos seguintes Vereadores: Herculano Borges³ e Eduardo Cury, ambos da Solidariedade (SDD), Gilmar da Cruz e Roberto Santana (vulgo Betinho), ambos do Partido Republicano Progressista (PRB) e Waldecy Nunes (vulgo Chocolate), do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) Na justificativa da então propositura do projeto de Lei, argumentou-se:

É fato notório que professores e autores de livros didáticos vêm-se utilizando de suas aulas e de suas obras para tentar obter a adesão dos estudantes a determinadas correntes políticas e ideológicas; e para fazer com que eles adotem padrões de julgamento e de conduta moral, especialmente moral sexual, por vezes incompatíveis com os que lhes são ensinados por seus pais. (MATTOS, 2016, p. 1).

Além disso, esse trabalho será relevante para futuros estudos acadêmicos, é um tema que esta se endossando em nosso presente momento social e de como diversos projetos municipais estão sendo proposto em todo país por meio da propagação do MESP e com a formalização no âmbito federal do PESP tramitação vinculados ao tema observar e

² Paulo Siufi é médico e é vereador desde 2004. Foi novamente reeleito vereador em 02 de outubro de 2016. No dia 21 de outubro de 2016, “A Justiça estadual condenou o médico e vereador de Campo Grande, Paulo Siufi (PMDB), a perda dos direitos políticos por um período de oito anos e a devolver aos cofres públicos cerca de R\$ 1,09 milhão, sem as atualizações. Ele teria recebido esse valor indevidamente como médico da Unidade Básica de Saúde da Família Manoel Cordeiro, no distrito de Aguão. A defesa disse que vai recorrer.” (YAFUSSO, 2016, p.1).

³ Herculano Borges é “professor, casado, pastor e vereador, é considerado até por seus adversários políticos, como um homem honesto. É membro da Primeira Igreja Batista de Campo Grande”. (NORONHA, 2016, p. 1). Disponível em:<<http://redegnet.com/vereador-herculano-borges-de-campo-grande-ms-faz-esclarecimento-em-redes-sociais/>>. Acesso em 27 out. 2018.

analisar seus impactos juntos as concepções em educação e suas incidência diante a formulação de políticas públicas em educação em nosso país.

Para tanto, elegeu-se como objetivo geral deste estudo é analisar a concepção de educação expressa no PESP. Estabeleceram-se os seguintes objetivos específicos:

- a) Compreender a tramitação dos projetos de lei vinculados ao programa escola sem partido;
- b) Identificar os atores do programa escola sem partido;
- c) Examinar a concepção de educação constante no programa escola sem partido.

Para melhor discussão da temática, buscou-se apoio nos estudos que reconhecem que o direito à educação está associado à constituição de um Estado Democrático de Direito prescrito na Constituição Federal de 1988, que instituiu a liberdade, a igualdade e a justiça como valores supremos da sociedade brasileira (BRASIL, 1988), estabelecendo, desse modo, o vínculo direto entre direito e educação e as “[...] bases da interação entre a sociedade, o capital e o trabalho” (SAVIANI, 2012, s/p).

Assim, a educação, ainda de acordo com Saviani (2009, p.18), deve ser entendida como “[...] mediação no interior da prática social [...]”, demonstrada por meio de um “[...] método pedagógico, tendo como ponto de partida e de chegada a prática social, e, como passos intermediários, a problematização, a instrumentalização e a catarse.

exemplificar o que o autor nos trouxe ele encara a educação como a sendo um processo que cria a individualidade do indivíduo a ser educado e a humanidade que é produzida pela apropriação história de conhecimentos assim a produção de uma linha histórica e sim coletiva da humanidade.

Para elaboração desta pesquisa, contamos com a ajuda de dois trabalhos acadêmicos que auxiliaram na compreensão do objeto de investigação, especialmente na fase de delimitação na construção do objeto de pesquisa, conforme apresentadas a seguir:

A dissertação de mestrado de **Fernanda Pereira de Moura**, “Escola sem Partido”: Relações entre Estado, Educação e Religião e os impactos no Ensino de História”, defendida em 2016, na Universidade Federal do Rio de Janeiro, apresenta um estudo sobre o Movimento Escola sem Partido, os projetos de lei e outros projetos relacionados à ESP, bem como as marcas trazidas pela dinâmica que o Programa envolve para o ensino de História. A ESP, para a autora, faz parte de um movimento conservador característico da sociedade brasileira; ela entende, que os projetos do tipo Escola sem Partido funcionam, no campo da educação, como mecanismos de contenção que agem em conjunto com os mecanismos de imposição (ensino religioso e moral e cívica) contra os avanços da cidade do estado e da secularização da cultura. O foco da análise, nesse estudo, são os projetos em tramitação no Congresso

Nacional, relacionando-os aos projetos em tramitação em estados e municípios.

A tese de **Amanda Costa Thomé Travincas**, defendida na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS, no ano de 2016, buscou responder à seguinte questão: “que limites e restrições à liberdade de ensinar são legítimos no contexto brasileiro?”

Para a autora,

há um conjunto de pressupostos visibilidade na composição dessa questão, e sobre ele cabem algumas notas. Em primeiro lugar, entende-se que há uma imbricação necessária entre liberdade de ensinar e democracia, que torna aquela primeira digna de tutela jurídico-constitucional (TRAVINCAS, 2016, p. 9).

A pesquisadora manifesta o entendimento de que a “[...] liberdade de ensinar é um direito autônomo e materialmente fundamental, encontrando amparo, especialmente, no artigo 206, inciso II, da Constituição Federal de 1988, uma vez que dela” - ainda de acordo com a autora - a “[...] liberdade de ensinar compõe uma das dimensões da denominada liberdade acadêmica, e que ela corresponde ao direito do professor de tomar decisões no tocante à gestão da sala de aula [...]”, um profissional cujo papel é formar cidadãos que vivem em um país democrático.

Para atingir os objetivos delineados para esta pesquisa, lançou-se mão da análise documental e bibliográfica.

De acordo com Bigarella e Lewandowski (2017, p. 123), em uma interpretação da análise de Goffman (1934), os documentos “[...] revelam as relações de poder, que se concretizam por meio das alianças, das integrações e dos interesses em comuns, uma vez que as políticas se desenvolvem nas relações econômica, política, cultural e ideológica de uma sociedade”. Desta forma, eles revelam o poder na sua forma plural de relação de forças, de estratégias de resistências confessadas e/ou dissimuladas”, uma vez que um

[...] documento comprova fatos, acontecimentos e revela as circunstâncias históricas de seres humanos, membros do grupo dirigente, responsáveis pelo gerenciamento administrativo da instituição, pois, centrados na organização do lócus físico, são os dirigentes que estabelecem os cargos, as tarefas e as rotinas diárias de todas as instâncias que integrem o mesmo processo estrutura (BIGARELLA E LEWANDOWSKI (2017,p.123)

Desta forma, ainda de acordo com os autores citados, foi possível revelar alguns fatos a respeito do objeto estudado, dando voz aos sujeitos que produziram os acontecimentos, que deles participaram, ou ainda, que se opõem a esses fatos (BIGARELLA; LEWANDOWSKI, 2017).

Este trabalho está organizado em três capítulos subsequentes a esta Introdução.

O Capítulo 1 apresenta a tramitação do Projeto da Escola sem Partido, por meio do Projeto de Lei (PL) nº 867/2015, à Casa Legislativa⁴, e a dinâmica de elaboração da proposta do PESP, que busca incluir, entre as diretrizes e bases da educação nacional, o programa Escola sem Partido.

O Capítulo 2 identifica os atores do MESP, tanto da sociedade civil organizada quanto da comunidade política, que lutam para aprovar a proposta, que está em Regime de Tramitação Ordinária (Art. 151, III, RICD⁵) desde 23 de março de 2015.

O Capítulo 3 trata da concepção de educação do programa Escola sem Partido, abordando também questões como o policiamento da aprendizagem e do pensar, bem como a diferença entre instruir e educar que é exposto no programa e no projeto de lei Escola Sem Partido.

Ao final, delineiam-se algumas considerações advindas da realização da pesquisa.

⁴A Câmara dos Deputados é a câmara baixa do Congresso Nacional do Brasil e, ao lado do Senado Federal, faz parte do Poder Legislativo da União. A Câmara está localizada na praça dos Três Poderes, na capital federal, e é composta pela Mesa da Câmara dos Deputados do Brasil, pelo Colégio de Líderes e pelas Comissões, que podem ser permanentes, temporárias, especiais ou de inquérito.

⁵Dos regimes de tramitação dos projetos de lei em nosso país o Ordinário, é tido como o comum. A tramitação é ordinária para qualquer projeto que não se encaixe em alguma das condições dos outros regimes. Nesse caso, o processo legislativo, com todas as suas etapas e formalidades, é aplicado detalhadamente. Nas comissões, a tramitação ordinária pode durar até 40 sessões, a partir do momento em que o projeto é colocado em pauta na ordem do dia.

CAPÍTULO 1

A TRAJETÓRIA DO PROGRAMA ESCOLA SEM PARTIDO

Este capítulo tem como objetivo apresentar a trajetória bem como o processo de tramitação do projeto de lei do Programa Escola sem Partido (PESP) e seu respectivo movimento, com vistas a discutir a tramitação do Projeto de Lei (PL) nº 867/2015, enviado à Casa Legislativa pelo Deputado Federal Izalci Lucas Ferreira, do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) é por mais 14 parlamentares ⁶. O Projeto busca incluir entre as diretrizes e bases da educação nacional o PESP, como “[...] uma iniciativa conjunta de estudantes e pais preocupados com o grau de contaminação político-ideológica das escolas brasileiras [...]” (BRASIL, 2015, s/p).

A proposta desse PL está em Regime de Tramitação Ordinária (Art. 151, III, RICD) desde 23 de março de 2015, conforme relatado pela deputada Rosângela de Souza Gomes, do Partido Republicano Brasileiro (PRB) do Rio de Janeiro, no dia 13 de fevereiro de 2019.

Para essa discussão, faz-se viável compreender alguns conceitos, visando entender como surgiu a idéia do Movimento Escola Sem Partido (MESP), para, em seguida, discutir a tramitação do Projeto de Lei nº 867/2015.

1.1 Conceitos do Movimento ESP

Os conceitos educação, movimento, projeto de lei e programa educacional, são necessários serem qualificados, logo de início, a fim de que se esclareçam as consequências de um movimento elitista e conservador, como o da Escola Sem Partido, que tem como seu principal ação dentro do programa proposto no projeto de lei, para que sejam inseridas, na política brasileira, diretrizes, princípios norteadores de ações que vão de encontro dos preceitos democráticos da Constituição Federal de 1988.

Convém, entretanto, que se comece por retomar alguns movimentos - sistemas, correntes, ideologias - sociais e políticos que, ao longo da história cultural⁷, concorreram para

⁶Alan Rick (PRB); Antônio Carlos Mendes Thame (PSDB); Antônio Imbassahy (PSDB); Bonifácio de Andrada (PSDB); Celso Russomanno (PRB); Eduardo Cury (PSDB); Eros Biondini (PTB); Evandro Gussi (PV); Givaldo Carimbão (PROS); João Campos (PSDB); Leonardo Picciani (PMDB); Luiz Carlos Hauly (PSDB); Rosângela Gomes (PRB); Stefano Aguiar (PSB).

⁷História cultural (do termo alemão *Kulturgeschichte* ou *Kulturhistorik*), ao menos em sua definição comum a partir da década de 1970, frequentemente combina as abordagens da antropologia e da história para olhar para as tradições da cultura popular e interpretações culturais da experiência histórica e humana. A história cultural ocupa-se com a pesquisa e

caracterizar e/ou manter ideais e sistemas de ideias voltados à educação e à escola de todos os tempos.

O elitismo estuda as relações de poder entre as elites⁸ e proletariado⁹. Existem várias elites, de acordo com Schmökel, Miranda e Colvero (2014, p.4):

[...] política, econômica, social e cultural, sendo que todas essas elites influenciam de maneira direta, ou indireta, na organização, gestão, na cultura e até na intelectualidade de toda uma nação. Muitas vezes os indivíduos presentes em uma dessas elites, estão presentes também nas outras, isso porque o poder de uma transpassa para as demais.

Ainda de acordo com os autores, a “[...] não elite, que compreende a maioria da população, é reservada aquelas pessoas que não possuem nenhuma qualidade que as de em algum tipo de poder ou prestígio sobre as demais” (SCHMÖKEL; MIRANDA; COLVERO, 2014, p. 4).

Essa elite conservadora busca conservar-se como classe hegemônica e, para tanto, luta para manter o seu sistema de ideias, mesmo que tenha fazer inflexões com “[...] outras correntes e tradições de pensamento, igualmente fundadas na modernidade, a exemplo do liberalismo, do utilitarismo e do pragmatismo” (SCHMÖKEL; MIRANDA; COLVERO, 2014, p. 3).

O **conservadorismo**, de acordo com Souza (2015, p. 4), estabeleceu-se como sistema de ideias e posições políticas que “[...] girava em torno da defesa de determinadas características institucionais do Antigo Regime”, especialmente de ideias associadas ao “[...] princípio da autoridade constituída. É comum, entre os conservadores, perceberem-se determinadas características:

[...] a importância dada à religião; a valorização das associações intermediárias situadas entre o Estado e os indivíduos (família, aldeia tradicional, corporação) e a correlata crítica à centralização estatal e ao individualismo moderno; o apreço às hierarquias e a aversão ao igualitarismo em suas várias manifestações; o espectro da desorganização social visto como consequência das mudanças vividas pela sociedade ocidental (FERREIRA; BOTELHO, 2010, p. 11-12).

O **positivismo**, ainda de acordo com Souza (2015, p. 5), “[...] impulsionou o sistema de ideias conservador, ao mesmo tempo em que o modificou, pois estabeleceu sua reconciliação com a sociedade capitalista consolidada e sua institucionalidade”. Também, de

representação de determinada cultura em dado período e lugar. Ela não se dedica diretamente à história política ou à história oficial de países ou regiões. Na história cultural a cronologia não é tão relevante quanto na historiografia política.

⁸Grupo de pessoas com grande influência ou poder de decisão sobre o governo e sobre a vida cultural de uma sociedade. Normalmente, essas pessoas fazem parte das classes dominantes, que são aqueles grupos sociais que controlam a vida econômica da sociedade. No Brasil, as classes dominantes são formadas por empresários industriais, fazendeiros, banqueiros e grandes comerciantes, proprietários de redes de televisão, de jornais e revistas. Muitos de seus membros fazem parte das elites intelectuais e políticas do país.

⁹Proletariado (do latim proles, “filho, descendência, progênie”) é um conceito usado para definir a classe oposta à classe capitalista. O proletário consiste daquele que não tem nenhum meio de vida exceto sua força de trabalho (suas aptidões), que ele vende para sobreviver.

acordo com o mesmo autor, “realinhou o foco das disputas políticas dos conservantistas, de posições antiburguesas para posições antiproletárias e, por derivação, contra revolucionárias” (SOUZA, 2015, p. 5).

Para esse mesmo autor, os conservadores modernos colocam-se como

[...] prudentes defensores do presente democrático (burguês) contra as “perigosas e violentas utopias” (fascismo e comunismo) que, além de partilharem bucólicas concepções de natureza humana, costumam não poupar vidas humanas em busca de sua idealizada perfeição humana (SOUZA, 2015, p. 7).

E mais, “[...] desde que veio à tona, na metade do século XX, o conceito de ‘totalitarismo’ tem servido como uma das pedras angulares da tradição conservadora moderna” (SOUZA, 2015, p.7).

Totalitarismo (ou regime totalitário) consiste em um sistema político cuja base é a ideologia na qual o “[...] líder de uma nação é o controlador absoluto dos direitos dos cidadãos, em suposto benefício geral do país. Esse líder totalitário pode ser uma pessoa, um grupo ou um partido” (REIS, 2012, p. 29).

De acordo com a autora, um governo totalitário tem controle absoluto sobre os meios de comunicação; em geral, as escolas particulares são eliminadas e as escolas públicas são forçadas a ensinar de acordo com as linhas do partido ou grupo. (REIS, 2012).

O totalitarismo pode ser compreendido, com base em escritos de Hanna Arendt, como a “[...] dominação permanente de todos os indivíduos em toda e qualquer esfera da vida” (ARENDR, 1989, p. 375). Trata-se, na obra da autora, de “[...] um conceito construído a partir de uma ideologia conservadora adotada pela autora, que vê, nas massas, um agente político disperso e nocivo” (SOUZA, 2009, p. 244).

Arendt (1989, p. 277) ressalta um dos saldos deixados pelo totalitarismo: “extinguiu-se a espontaneidade dos povos sob o domínio totalitário juntamente com as atividades sociais e políticas, de sorte que a simples esterilidade política, que existia nas burocracias mais antigas, foi seguida de esterilidade total sob o regime totalitário.”

Para Lefort (1991, p. 67), conforme citado por Souza (2009, p. 248), o “[...] totalitarismo é, ao que parece, um regime no qual tudo se apresenta como político: o jurídico, o econômico, o científico, o pedagógico”.

As ideias do totalitarismo se opõem, radicalmente, à concepção de Estado Democrático de Direito, que, de acordo com Bigarella (2015, p. 31), no Brasil, está “[...] diretamente relacionada ao parágrafo único do Art. 1º, da Constituição Federal de 1988: ‘Todo poder emana do povo’, e à proteção e garantia dos direitos fundamentais de todos os cidadãos”.

Bigarella (2015, p. 34) continua explicando que o “[...] o texto constitucional, ao garantir os direitos fundamentais, busca superar as desigualdades sociais e regionais e instaurar um regime democrático que realize a justiça social”. No Brasil, ainda de acordo com essa autora, o Estado Democrático de Direito, conforme a Constituição Federal de 1988, nos Arts. 5º e 6º, “[...] resume a ideia de ‘governo do povo’ como primazia da lei, divisão de poderes e garantia de direitos individuais e coletivos, quer sociais, políticos ou econômicos” (BIGARELLA, 2015, p. 34).

A democracia fundamenta-se em princípios, alguns dos quais considera-se pertinente que sejam mencionados, dada a estreita relação que guardam com o objeto deste estudo. O primeiro deles consiste no cerne da discussão que se desenvolve neste trabalho – o pluralismo de ideias e político.

O conceito de pluralismo é bastante abrangente e se aplica diversos âmbitos; está associado à pluralidade e à convivência de coisas bastante diferentes umas das outras. “Um sistema plural é aquele que aceita, reconhece e tolera a existência de diferentes posições, opiniões ou pensamentos”, ou seja, reconhece e aceita a existência da diversidade. (CONCEITO DE, 2012).

O inciso III, do artigo 206 da Constituição de 1988 trata desse tema restritamente ao ensino: “Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino [...]” (BRASIL, 1988).

As instituições de ensino devem levar em conta que a qualidade de ensino passa, necessariamente, pelo respeito ao pluralismo de ideias de professores, alunos e pais de alunos e da comunidade envolvida com a comunidade de escolar.

No ambiente escolar, não há como disciplinar uma só concepção ou ideia na formação dos alunos. A pedagogia é uma forma de conduzir, é um processo, e, por isso, várias são as metodologias possíveis para se levar o aluno adiante, ao fim último da educação escolar: o desenvolvimento humano, a cidadania e a preparação para o mundo do trabalho (MARTINS, 2002).

A Constituição emprega o termo ideias no plural, possivelmente por entender que no ambiente escolar são previsíveis pensamentos ou concepções, tanto dos professores quanto dos alunos, em diversos domínios dos conhecimentos de ordem teórica, doutrinária ou filosófica. “A escola deve respeitar, por força desse princípio, os diferentes pontos de vista ou opiniões dos agentes educacionais. Cada professor tem seu olhar sobre a vida e a

compreensão sobre o mundo. O respeito às diferenças ideológicas é a base para a perfeita comunhão interpessoal” (MARTINS, 2002, s/n)¹⁰.

O homem é um ser pensante, portador e criador, portanto, de suas próprias ideias. Nesse sentido, a escola não é um espaço que trabalhe, apregoe, defenda e ensine ideias únicas sobre os temas e ocorrências pedagógicas.

Em entrevista disponível no site Gestão Escolar¹¹, Vitor Paro, professor da Faculdade de Educação da USP, defende a pluralidade na composição do ambiente escolar:

[...]A escola brasileira erra ao definir seus objetivos. A Educação deve formar personalidades humanas, fazer com que os alunos se apropriem da cultura em seu sentido amplo: valores, Ciência, todos os tipos de Arte. Para isso, o educando deve ser sujeito do processo e precisa querer aprender[...].

A Constituição de 1988 se opôs ao sistema de governo do totalitarismo, “que tem a centralização política nas mãos de um chefe de Estado” e adotou o pluralismo político – previsto no Art. 1º, inciso V da CF/1988 -, em decorrência, também da diversidade de etnias que se concentraram no Brasil e da cultura de cada povo que aqui se fixou (VIANA, 2018).

Essa articulista faz referência a Bulos (2017), para quem o pluralismo político envolve a participação plural na sociedade, “a aceitação de opiniões diversas, a liberdade de pensamento, expressões, manifestações e reuniões, muitas vezes conflitivas entre si”, não se restringindo apenas aos partidos políticos, mas em associações, sindicatos, entidades, escolas, universidades e empresas. (VIANA, 2018, p. 3). Ao final de seu artigo, Beatriz Viana escreve:

Assim sendo, conclui-se que o pluralismo político é um importante princípio zelado por nossa CF/1988, com o objetivo de permitir aos cidadãos a efetiva democracia e participação e manifestação de suas ideologias. O pluralismo é gênero ao qual pertence uma diversidade sem igual, tais como, de pluralismo político, jurídico, cultural, filosófico, religioso, de ideias, dentre outros. Sendo então o resultado de concepções axiológicas e éticas que os indivíduos ou grupos têm por fundamentais (VIANA, 2018, p. 6).

Outro princípio de base, na democracia, diz respeito aos direitos e garantias do ser humano – a cidadania.

Mazzuoli (2001, p. 7) explicita, com base na Constituição de 1988, que cidadão é todo indivíduo a quem essa lei maior “[...] confere direitos e garantias – individuais, políticos, sociais, econômicos e culturais – e lhe dá o poder de seu efetivo exercício, além de meios

¹⁰Ressalta-se, aqui, que ao longo deste estudo há diversas citações de conteúdos veiculados e disponibilizados em sites – portais, blogs etc. –, razão por que, em muitas delas, não é possível indicação de página. Nesses casos, emprega-se (s.n.), ainda que por orientação da ABNT se deva evitar esse tipo de ocorrência. Considere-se válida, para toda a dissertação, esta observação.

¹¹<https://gestaoescolar.org.br/conteudo/387/entrevista-com-vitor-paro-professor-da-faculdade-de-educacao-da-usp>

processuais eficientes contra a violação de seu gozo ou fruição por parte do Poder Público”. Desse modo, a CF/1988 enriqueceu e ampliou os conceitos anteriores de cidadão e cidadania, haja vista que não mais considera a cidadania como simples qualidade de gozar direitos políticos, mas lhe confere um conjunto mínimo e irredutível de direitos fundamentais que devem se impor, obrigatoriamente, à ação dos poderes públicos (MAZZUOLI, 2001).

De acordo com esse autor:

A cidadania é um processo em constante construção, que teve origem, historicamente, com o surgimento dos direitos civis, no decorrer do século XVIII – chamado Século das Luzes –, sob a forma de direitos de liberdade, mais precisamente, a liberdade de ir e vir, de pensamento, de religião, de reunião, pessoal e econômica, rompendo-se com o feudalismo medieval na busca da participação na sociedade. A concepção moderna de cidadania surge, então, quando ocorre a ruptura com o *Ancien Régime*, em virtude de ser ela incompatível com os privilégios mantidos pelas classes dominantes, passando o ser humano a deter o *status* de "cidadão" (MAZZUOLI, 2001, p. 2).

O autor tal como CF/1988 faz a relação de cidadania, com a dignidade da pessoa humana, os pilares universais dos direitos humanos, quais sejam a universalidade e a indivisibilidade (MAZZUOLI, 2001).

Um terceiro princípio democrático que se traz para o contexto deste estudo é o que se refere à dignidade da pessoa humana. Trata-se de um princípio absoluto previsto no artigo 1º, inciso III da Constituição Federal de 1988, e constitui um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito, inerente à República Federativa do Brasil. Como princípio fundamental, tem a finalidade de assegurar ao homem um mínimo de direitos que devem ser respeitados pela sociedade e pelo poder público, de forma a preservar a valorização do ser humano (SANTANA, 2010).

Na CF/1988, mais precisamente no Art. 5º, existem várias passagens que envolvem aspectos relacionados à dignidade da pessoa humana. Destaquem-se os seguintes incisos, tendo em vista corroborarem esta abordagem: IV (livre manifestação do pensamento); VI (liberdade de consciência e de crença); VIII (não privação de direitos por motivo de crença ou convicção); IX (livre expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação); XIV (acesso à informação assegurado).

Considere-se, finalmente, este conceito exposto por Sarlet (2001, p. 60):

Temos por dignidade da pessoa humana a qualidade intrínseca e distintiva de cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, neste sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa corresponsável (*sic*) nos destinos da própria existência e da vida em comunhão dos demais seres humanos.

E mais:

É no valor da dignidade da pessoa humana que a ordem jurídica encontra seu próprio sentido, sendo seu ponto de partida e seu ponto de chegada, na tarefa de interpretação normativa. Consagra-se, assim, dignidade da pessoa humana como verdadeiro super princípio a orientar o Direito Internacional e o Interno (PIOVESAN, 2005, p. 52).

A liberdade de expressão, de pensamento e de ação são fundamentais. O indivíduo que é impedido de pensar, agir e falar livremente conforme seu pensamento, sendo furtado direito de liberdade.

OPESP tem como seu objetivo o cerceamento das ações do professor no ambiente escolar e em sala de aula, desconectando-se com sociedade.

com as instituições democráticas se fortaleceram e com elas a e a sociedade pode caminhar conjugando preocupações relativas tanto ao poder social quanto aos direitos e garantias individuais (RAPOSO, 2014).

É pertinente que se conheçam os princípios de base de três direitos: direitos Fundamentais, que para compreender os direitos individuais, precisamos conhecer alguns princípios jurídicos base a três direitos: direitos humanos, direitos fundamentais e direitos individuais.

Os **direitos humanos** são aqueles naturais, que nascem com todos os seres humanos. Baseiam-se nos seguintes princípios: a) da autonomia da pessoa, haja vista que todos são livres para realizar qualquer ação que, entretanto, não prejudique o próximo; b) da dignidade da pessoa, ou seja, o simples fato de alguém “ser humano” já o torna digno de respeito e proteção, independentemente de sua origem, raça, sexo, idade, estado civil ou condição socioeconômica. Esse é um direito assegurado internacionalmente por meio de instrumentos de direito internacional público, a exemplo dos Tratados da ONU (IGNÁCIO, 2017).

Os **direitos fundamentais**, à semelhança dos direitos humanos têm como base a liberdade, a igualdade e o respeito à pessoa humana, garantidos no plano nacional por meio da Constituição Federal.

Os **direitos individuais**, por sua vez, são garantidos em território nacional pela Constituição Federal, e asseguram “a existência digna e o desenvolvimento de personalidades e potenciais” (IGNÁCIO, 2017, s/n).

Na CF/1988, a liberdade, envolve desde o direito à ir e vir, de locomoção livre pelo país a liberdade de pensamento, consciência, expressão e de reunião. Ao desrespeito a esse direito Ignácio (2017, s/n), faz a seguinte ressalva:

Apesar de previstos na Constituição, não faltam exemplos de desrespeito aos direitos individuais. Não somente no país, mas em geral no mundo moderno, o desrespeito à vida digna é um grande problema. Algumas parcelas da sociedade sofrem

dificuldades de acesso aos serviços públicos ou a má oferta desses serviços, não conseguindo aproveitar inteiramente seus direitos com qualidade de vida e no Brasil não faltam exemplos.

É fato que os direitos individuais são todos assegurados em lei, válidos em todo o território nacional e que existem políticas públicas, nas diversas áreas, que os garantem, como as da saúde, mobilidade, educação, moradia, trabalho entre outras.

Por fim, o princípio democrático que se quer ressaltar aqui é o da participação/representação social. Na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, tem-se enunciado, no Art. 1º, Parágrafo Único: “Todo poder emana do povo que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”. Desse modo, entende-se que todo cidadão brasileiro tem o direito de exercer o poder “que dele emana” por meio de formas concretas e diretas de participação.

Para Montoro (1992, p. 23), conforme citado por Simões e Simões (2015, p. 2), “a expressão participação social abrange a atuação organizada e responsável dos múltiplos setores da sociedade, na solução de problemas coletivos e na promoção do bem comum”. As autoras também citam Alves (2013, p. 25), para quem “a participação se concretiza quando permite que os sujeitos façam parte das decisões que lhes dizem respeito, seja nos aspectos políticos, sociais, culturais ou econômicos” (SIMÕES: SIMÕES, 2015, p. 2).

A participação social, de acordo com Bigarella (2015), está assegurada de várias formas, conforme referenciam os dispositivos constitucionais:

- Art. 10 - sobre a participação nas discussões e deliberações dos trabalhadores nos colegiados dos órgãos públicos;
- Art. 14 - soberania popular exercida pelo voto direto e secreto (sufrágio universal);
- Art. 29 - democracia e descentralização na administração pública;
- Art. 31 - fiscalização da política pelos conselhos e outros órgãos externos;
- Art. 37 - acesso da sociedade à administração pública;
- Art. 49 - plebiscito e referendo;
- Art. 194 - Conselho de Seguridade Social, o qual dispõe sobre: ‘caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do governo nos órgãos colegiados’;
- Art. 198 - participação da comunidade na fiscalização, na avaliação e no controle dos serviços públicos;
- Art. 204, II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis (BRASIL, 1988).

Participar é uma das formas de se exercerem direitos políticos e sociais; pode ser individual ou coletiva, direta ou indireta, de apoio ou pressão, e visa influenciar decisões que contemplem os interesses coletivos e o exercício da cidadania. A participação é, pois, um importante instrumento para que uma democracia se aprofunde e amadureça.

No Dicionário de Política, organizado Norberto Bobbio, encontram-se alguns

conceitos de interesse, referentes ao termo participação: “[...] tomado em sentido estrito, poderia ser reservado, finalmente, para situações em que o indivíduo contribui direta ou indiretamente para uma decisão política.” [...] “O ideal democrático supõe cidadãos atentos à evolução da coisa pública, informados dos acontecimentos políticos, ao corrente dos principais problemas, capazes de escolher entre as diversas alternativas apresentadas pelas forças políticas, e fortemente interessados em formas diretas ou indiretas de participação”. (BOBBIO; MATTEUCCI; PASQUINO, 2004, p. 935).

Assim, nesse desenrolar dos princípios democráticos, chega-se ao da educação, haja vista que ela é, intrinsecamente, relacionada à integração social: o aluno é visto como um ser político e social que constrói o seu conhecimento ao interagir com os outros cidadãos que compartilham a aprendizagem na mesma escola, na mesma comunidade, em um processo contínuo que tem lugar ao longo de toda a vida.

O direito à educação, conforme previsto no artigo 6º da Constituição Federal de 1988, é um direito fundamental de natureza social. O Título VIII - Da Ordem Social – dessa carta maior, de modo especial os artigos 205 a 214, preconiza em detalhes uma série de aspectos que envolvem a concretização desse direito: os princípios e objetivos, os deveres de cada ente da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) para garantir esse direito, a estrutura educacional brasileira (dividida em diversos níveis e modalidades de ensino), além da previsão de um sistema próprio de financiamento (BRASIL, 1988).

Além da CF/1988, existe uma série de outros documentos jurídicos que contêm dispositivos relevantes a respeito do direito à educação: o Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, de 1966 - ratificado pelo Brasil em 12 de dezembro de 1991 e promulgado pelo Decreto Legislativo n. 592, de 6 de dezembro de 1992; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n. 9.394/96), o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90), o Plano Nacional de Educação (Lei n. 10.172/2001), entre outros (DUARTE, 2007).

O direito à educação é, portanto, um dos direitos fundamentais da pessoa, decorrente do reconhecimento da dignidade humana; tem por finalidade maior promover seu pleno desenvolvimento.

Muito se tem produzido sobre Educação, contudo, a temática dificilmente deixará de estar em pauta, haja vista a fundamental importância que tem para a existência humana, para o fortalecimento da sociedade, como um todo, pois educação é vida. (SILVA, 2018).

Silva (2008, p. 22) expõe os seguintes argumentos:

O ser humano precisa de educação porque, sendo animal, diferentemente de todas as

outras espécies, nasce inacabado, incompleto, tanto que seu êxito em termos de sobrevivência depende de uma série de saberes, atitudes, padrões de comportamentos etc. a serem adquiridos no decorrer de sua existência, na relação com seus pares e com o mundo, na luta pela sobrevivência. Justamente para compensar esta limitação natural, em relação aos demais animais, e garantir a aquisição dos aprendizados necessários para a sua sobrevivência é que os seres humanos inventaram a educação. Neste sentido, creio poder afirmar que, enquanto mecanismo, instrumento ou meio necessário à humanização, a educação se constitua num direito inalienável e universal do ser humano, de tal modo que “negar-lhe a possibilidade de se educar” significa impedir-lhe de humanizar-se.

Nesse viés de pensamento sobre a educação como um processo que busca promover o desenvolvimento pleno e integral da pessoa, e assim dar a devida importância, sobre estas considerações de Manacorda (2010, p. 432):

[...] enquanto cada animal é, por sua natureza, logo e sempre, unilateralmente si mesmo (a pulga é logo e sempre pulga, o pássaro, pássaro, e o cachorro, cachorro, seja qual for o destino que a sua breve vida lhe reserva), somente o homem quebrou os vínculos da unilateralidade natural e inventou sua possibilidade de tornar-se outro e melhor, e até unilateral. Considerando, outrossim, que esta possibilidade, dada apenas pela vida em sociedade, foi até agora negada pela própria sociedade à maioria, ou melhor, negada a todos em menor ou maior grau, o imperativo categórico da educação do homem pode ser assim enunciado: apesar de o homem lhe parecer, por natureza e de fato, unilateral¹², eduque-o com todo empenho em qualquer parte do mundo para que se torne unilateral¹³.

O que se constata, tanto em relação aos ideais quanto em relação à prática, é que a educação consiste em uma via de mão dupla, uma vez que se trata de “um processo histórico de criação do homem para a sociedade e simultaneamente de modificação da sociedade para benefício do homem” (PINTO, 1989, p. 39).

A educação é de tal forma essencial ao ser humano que Rousseau (1995, p. 10) afirmou o seguinte: “Nascemos fracos, precisamos de força; nascemos desprovidos de tudo, temos necessidade de assistência; nascemos estúpidos, precisamos de juízo. Tudo o que não temos ao nascer e de que precisamos adultos, é nos dados pela educação”.

A educação como uma necessidade humana, não se deve prescindir do postulado de Comenius (1997, p. 72), em sua Didática Magna, segundo o qual o homem necessita ser formado, haja vista possuir “de nascença nada mais que simples aptidão”. Nesse sentido, esse educador e escritor afirma o seguinte:

[...] a educação é necessária para todos. [...] necessária para que os estúpidos vençam sua estupidez. Mas na realidade as pessoas inteligentes têm mais necessidade ainda

¹²**Unilateral** é algo que está situado de um só lado, que se inclina para um só lado ou que atende a um só lado. A palavra unilateral é formada pelo prefixo "uni", que significa "um", "único", mais a palavra "lateral" que significa lado. <https://www.dicionarioinformal.com.br/diferenca-entre/omnilateral/unilateral/>

¹³Diz-se de um pensamento marxista que defende que o homem deve se sentir completo a partir de sua convivência em sociedade e de seu trabalho. <https://www.dicionarioinformal.com.br/diferenca-entre/omnilateral/unilateral/>

da educação, porque a mente aguda, se não estiver empenhada em coisas úteis, ocupar-se-á com as inúteis, extravagantes, perniciosas. [...] um engenho superior está sempre cheio de pensamentos extravagantes se não é semeado com sementes de sabedoria e virtude. [...] o espírito vivaz, se privado de ocupações sérias, mergulha em coisas vãs, extravagantes, perniciosas, sendo causa de sua própria ruína. (COMENIUS, 1997, p. 72).

Contudo, à medida que a educação, que é um ato político e intencional, tomou sua posição de caráter político da luta pela sobrevivência, adaptando-se, portanto, aos interesses das classes dominantes, “a educação foi destituída de seu maior e mais nobre propósito, qual seja: promover o desenvolvimento pleno do ser humano. Entretanto, foi preservado seu objetivo fundamental de promover a socialização dos indivíduos, garantindo, desse modo, a integração social” (SILVA, 2018, p. 28).

Nessa direção, ainda que se tenha mantido o seu principal objetivo, o de promover a integração social dos indivíduos, ou seja, socializar os indivíduos, as finalidades da educação afeiçoaram-se aos interesses das classes dominantes (SILVA, 2018). Nesse sentido, se destaca a tese de Pinto (1989, p. 29), em que a educação passou a ser um “processo pelo qual a sociedade forma seus membros à sua imagem e em função de seus interesses”.

Silva (2018, p. 28) explicita a sua visão a respeito da educação, tal qual se apresenta, hoje, e tal qual se caracteriza na discussão do tema de interesse neste estudo

É com este propósito que as classes dominantes, após criarem o Estado, através deste, institucionalizaram a educação, isto é, criaram a Escola, à qual foi atribuída a responsabilidade de formar as novas gerações de conformidade com seus interesses (das classes dominantes), ou seja, “formar seus membros à sua imagem”, como advoga Álvaro Vieira Pinto.

Considerados esses conceitos, prossegue-se, neste estudo, com a exposição da trajetória do MESP.

1.2 Trajetória do Movimento Escola sem Partido (MESP)

Souza (2018), editora do portal Politize!, abre o seu artigo “Escola Sem Partido: entenda a polêmica”¹⁴ com a seguinte descrição: “Uma educação apartidária, sem doutrinação e livre de ideologias. Esses são os princípios defendidos no projeto **Escola sem Partido** (ESP), que tem despertado profunda polêmica”. A autora acrescenta a informação de que a ESP teria ganhado força em 2015 e prevê que no atual governo de Jair Bolsonaro o Programa pode se tornar ainda mais evidente, declarando que “o que está em jogo é o modelo de educação escolar em vigência no Brasil”. Em seguida, arrisca a seguinte questão: “Afinal,

¹⁴<https://www.politize.com.br/escola-sem-partido-entenda-a-polemica/#toggle-id-1>.

a Escola sem Partido garante a imparcialidade ideológica na educação pública ou cria uma lei da mordação para os professores?”, e convida o leitor a entender o que é, propriamente, a ESP:

Para começar, a Escola sem Partido pode significar duas coisas: a primeira delas é um **movimento** formado sobretudo por pais e estudantes em defesa de uma educação escolar neutra. Em segundo, a Escola sem Partido é também um projeto de lei que busca estabelecer os deveres e direitos dos professores em sala de aula, como forma de impedir que os docentes possam transmitir a seus alunos suas visões de mundo. (SOUZA, 2018, s.n.)(grifo da autora)

O Movimento Escola Sem Partido (MESP), um tema relativamente novo, teve seu começo no ano de 2003, conforme é apontado por seu idealizador e fundador, o procurador do estado de São Paulo, Miguel Nagib. Moura (2016) descreve, em sua Dissertação, a história sobre do surgimento do movimento iniciado por Nagib, com base em uma matéria sobre o Movimento da Escola sem Partido, veiculada na edição do dia 23 de junho de 2016 do Jornal El País, cuja autoria é da jornalista correspondente Tania Bedinelle. O título da matéria é “O professor da minha filha comparou Che Guevara a São Francisco de Assis”. Tanto Bedinelli (2016), autora da matéria jornalística, quanto Moura (2016) serão referenciadas neste texto.

Em setembro de 2003, uma das filhas de Nagib comentou que, na escola em que estudava, um professor de História havia comparado Che Guevara a São Francisco de Assis. Segundo ela, a comparação se devia ao fato de ambos terem dedicado toda a vida por uma ideologia –uma religiosa e outra política. De acordo com artigo publicado no Jornal El País¹⁵, o MESP foi criado a partir da indignação desse pai e professor, que considerou a comparação uma atitude de doutrinação: “as pessoas que querem fazer a cabeça das crianças associam as duas coisas e acabam dizendo que Che Guevara é um santo” (BEDINELLI, 2016, s/p).

Após tais fatos, o procurador teria redigido uma carta aberta ao professor, conforme relatado na referida matéria jornalística, imprimiu 300 cópias e distribuiu no estacionamento da escola da filha. A receptividade não foi das melhores: “Foi um *bafafá* e a direção me chamou, falou que não era nada daquilo que tinha acontecido. Recebi mensagens de estudantes me xingando, fizeram passeata em apoio ao professor e nenhum pai me ligou” (BEDINELLI, 2016, s/p). O acontecimento foi a mola propulsora do Movimento Escola Sem Partido.

Nagib, que é o porta voz mais ativo do movimento em mídias, ações acadêmicas e políticas, é palestrante e defensor do Projeto Escola Sem Partido, que, em pouco tempo, deu corpo ao Programa Escola sem Partido. Veja-se este comentário retirado da matéria de El

¹⁵https://brasil.elpais.com/brasil/2016/06/23/politica/1466654550_367696.html acessado em maio de 2018.

País:

Para Nagib, as falas em sala de aula têm um peso grande, porque os professores são geralmente figuras queridas, vistas como ídolos pelos estudantes e porque os alunos são obrigados a ouvi-lo, “não podem sair para tomar um cafezinho quando o professor começa a falar sobre essas coisas”. É justamente por isso, diz, que a lei que seu movimento criou não pode ser acusada de censura, como fazem os opositores, na opinião dele. “Não é cerceamento à liberdade de expressão porque o professor não tem direito à liberdade de expressão na sala de aula”, diz ele. “Se o professor tivesse, ele sequer seria obrigado a apresentar o conteúdo. A prova que ele não tem liberdade de expressão é que ele tem uma grade curricular obrigatória por lei. Liberdade de expressão é a que a gente exerce no Facebook. Ele não pode agir em sala de aula como ele age no Facebook”, afirma. “A segunda prova disso é a seguinte: ele pode [na sala de aula] impor aos seus alunos seus pontos de vista. Se exerce a liberdade de expressão em locais onde as pessoas não são obrigadas a escutar o outro. Na TV se pode mudar de canal. De um pregador na praça, se pode desviar. Mas o aluno está ali na condição de audiência cativa”, conclui (BEDINELLI, 2016, s/p).

Miguel Nagib criou, então, o site oficial www.programaescolasempartido.org a colaboração e iniciativa de pais e alunos que se mostravam angustiados¹⁶, com o grau de doutrinação em sala de aula: "uma iniciativa conjunta de estudantes e pais preocupados com o grau de contaminação político-ideológica das escolas brasileiras, em todos os níveis: do ensino básico ao superior"¹⁷. De acordo com o conteúdo disponibilizado no site, “supostamente” os professores usam pretextos ideológicos para transmitir aos alunos uma visão crítica dos movimentos e das ações políticas e de estado. O posicionamento é de que exista um "exército" organizado por militantes de esquerda, que, travestidos de professores, prevalecidos de uma liberdade em sua forma de ensino imprimem suas próprias visões de mundo, ao passarem os conteúdos aos alunos.

1.2.1 O site da Escola sem Partido

Não é muito simples obter informações sobre o MESP, haja vista que o próprio Prof. Nagib não informa sobre os integrantes do movimento, destacando que os únicos porta-vozes públicos são ele mesmo, como coordenador, e Bráulio Porto, vice-presidente – “uma hierarquia no mínimo confusa” (MIGUEL, 2016, p. 595).

Moura (2016, p. 23) explicita o seguinte:

Apesar do discurso do movimento tentar criar para si uma imagem de defensor da escola contra o que chama de “contaminação político-ideológica”, o criador do

¹⁶ Tal sentimento de "angustia" é como é descrito pelo idealizador do movimento e não retrata de forma alguma a realidade do ambiente escolar. É de unicamente responsabilidade do idealizador do Movimento Escola Sem Partido e seus simpatizantes.

¹⁷ Trecho retirado na íntegra e Disponível em: <http://escolasempartido.org/>.

movimento, Miguel Nagib, tem profundos vínculos com o *think-tank*¹⁸ liberal Instituto Millenium, tendo sido por muito tempo articulista e depois um dos mantenedores do instituto.

Miguel (2016, p. 593) esclarece que o Instituto Millenium é o "principal *think-tank* da direita brasileira, criado em 2006 e financiado por empresas nacionais e transnacionais, com eco na linha editorial de parte da grande imprensa e popularizada por jornalistas como Rodrigo Constantino¹⁹".

Há um detalhe que chama a atenção, dentro dessa abordagem e linha de pensamento: o MESP se associa a outros segmentos relacionados aos seus objetivos. Entretanto, ao se investigar sobre a pessoa jurídica do movimento, constata-se, apenas, "a existência de uma segunda pessoa jurídica: Escola Sem Partido Treinamento e Aperfeiçoamento Eireli – ME. Tal empresa seria uma Individual de Responsabilidade Limitada de Natureza Empresária do procurador Miguel Nagib, no ramo de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial" (MOURA, 2016, p. 24). A empresa possui um capital de quase oitenta mil reais, o que compromete diretamente a neutralidade ideológica e política e até mesmo social defendida pelo Movimento.

Esse fato sugere uma proximidade ideológica do movimento com a corrente liberal²⁰, além de sugerir o desenvolvimento de ações empresariais voltadas ao sistema educacional; dessa forma, percebe-se uma colisão reversa a todas as políticas públicas atuais referentes à educação em nosso país, que buscam englobar maior conhecimento e se concentram na produção de capital humano²¹.

O fato de o MESP registrar, como pessoa jurídica, uma empresa voltada para "capacitação" e "treinamento" chama a atenção e remete a um dos grandes pontos de conflito na área educacional em nosso país, que é a visão "gerencial e comercial" atribuída à educação, cujo tratamento é de apenas um produto a ser entregue. Para Vitor Paro, professor titular da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo (USP) e grande defensor da Gestão Democrática no ambiente escolar, direção, professores e outros atores do ambiente escolar

¹⁸*Think-Tanké*, em geral, um grupo de interesse ou uma instituição que investe em divulgação e propagação de conhecimento com viés político-ideológico definido e ligado a interesses particulares deste grupo, visando transformações na sociedade. (MOURA, 2016, p. 23).

¹⁹Rodrigo Constantino Alexandre dos Santo é um jornalista ,formado em economia pela PUC, colunista e escritor brasileiro de direita que em sua coluna se define como " Um blog de um liberal sem medo de polêmica ou da patrulha da esquerda “politicamente correta”.(www.gazetadopovo.com.br/rodrigo-constantino)

²⁰O **liberalismo** é uma doutrina político-econômica e sistema doutrinário que se caracteriza pela sua atitude de abertura e tolerância a vários níveis. De acordo com essa doutrina, o interesse geral requer o respeito pela liberdade cívica, econômica e da consciência dos cidadãos.

²¹**Capital humano** é o conjunto de conhecimento, habilidades e atitudes que favorecem a realização de trabalho de modo a produzir valor econômico. São os atributos adquiridos por um trabalhador por meio da educação, perícia e experiência.

devem agir em parceria e considerar que o aluno é sujeito de seu próprio aprendizado. Para esse professor, esses são elementos fundamentais na construção de uma escola democrática, sendo assim um modelo que visa estimular o trabalho coletivo e formar cidadãos autônomos e críticos (BALMANT, 2012)²².

No site do MESP, todas as declarações são embasadas por variados artigos que fazem duras críticas e apontamentos de insuficiência ao modelo de educação considerado “doutrinação”, tomando como exemplos as contribuições de Paulo Freire. Desse modo, ganham destaque os livros que são recomendados pelo MESP: Guia Politicamente Incorreto da História do Brasil (NARLOCH, 2012), Guia Politicamente Incorreto da América Latina (NARLOCH; TEIXEIRA, 2011), Por uma Crítica da Geografia Crítica (FILHO, 2013) e Professor Não é Educador (WURMEISTER, 2012), este último, frequentemente citado e sugerido pelos defensores do Movimento.

O site se apresenta como um grande divulgador de blogs defensores dos ideais do MESP. Um deles, recorrentemente divulgado, é o Tomatadas²³, do professor Luís Lopes Diniz Filho, do departamento de Geografia da Universidade Federal do Paraná, autor do livro de geografia indicado na seção “Biblioteca Politicamente Incorreta”; menciona-se, ainda o blog De Olho no Livro Didático²⁴, por meio do qual Orley José Silva, professor da rede municipal de Goiânia e mestrando em Teologia pelo Seminário Presbiteriano Renovado Brasil Central (SPRBC), divulga um texto que defende a ideia de que os livros didáticos e paradidáticos são matérias para doutrinação do comunismo ou das religiões de matriz africana.

De volta ao site do MESP²⁵, é possível identificar, em seus espaços, títulos como “Flagrando o doutrinador”, “Planeje sua denúncia”, “Doutrina da doutrinação”, “Síndrome de Estocolmo”, “Educação moral”, além de imagens e textos que divulgam cursos sobre Revolução Russa e de autores considerados de esquerda, como Karl Marx e Antônio Gramsci, como que em afronta à pluralidade de ensino.

No do site do movimento, existe um espaço destinado a depoimentos²⁶ de objeção à “doutrinação”, cujo objetivo, certamente, é o de expor testemunhos nos quais os alunos defendem seus professores “doutrinadores” em sala de aula, a exemplo deste, que recebe o título “Síndrome do Estocolmo”:

²²Disponível em:<https://gestaoescolar.org.br/conteudo/387/entrevista-com-vitor-paro-professor-da-faculdade-de-educacao-da-usp>. Acessado em agosto de 2018.

²³<http://tomatadas.blogspot.com.br/>- acessado em julho de 2018.

²⁴<http://deolhonolivrodidatico.blogspot.com/> acessado em maio de 2018.

²⁵<http://www.escolasempartido.org/> acessado em março de 2018.

²⁶<http://www.escolasempartido.org/depoimentos> acessado em março de 2018.

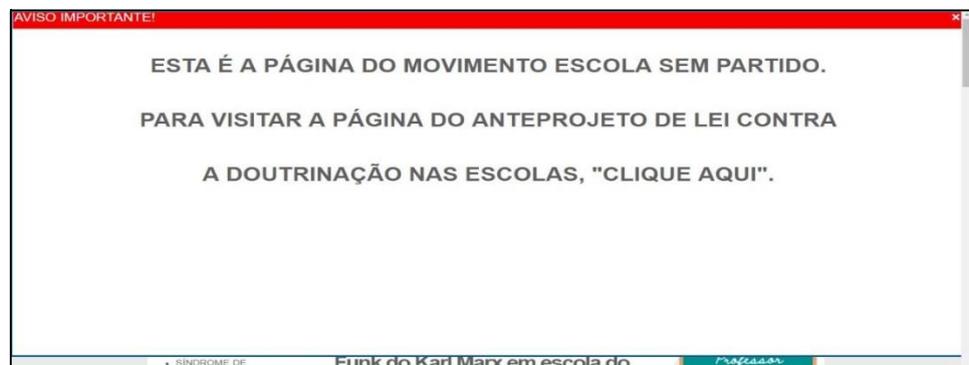
Vítima de um verdadeiro “sequestro intelectual”, o estudante doutrinado quase sempre desenvolve, em relação ao professor/doutrinador, uma intensa ligação afetiva. Como já se disse a propósito da Síndrome de Estocolmo, dependendo do grau de sua identificação com o sequestrador, a vítima pode negar que o sequestrador esteja errado, admitindo que os possíveis libertadores e sua insistência em punir o sequestrador são, na verdade, os responsáveis por sua situação. De modo análogo, muitos estudantes não só se recusam a admitir que estão sendo manipulados por seus professores, como saem furiosos em sua defesa, quando alguém lhes demonstra o que está acontecendo" (ESCOLA SEM PARTIDO, 2016).

Um dos pontos de grande destaque é a seção que incita a denúncia por meio de um modelo de notificação extrajudicial, visando a que os pais possam coagir professores e direções de colégios²⁷.

Segundo Miguel (2016, p. 602), conforme citado por Moura (2016, p. 25), “a campanha pelas notificações extrajudiciais contra escolas e contra docentes surgiu às margens do MESP, na direita católica, tendo como iniciador o procurador Guilherme Schelb” que, em vídeo, chegou a citar a possibilidade da família “obter polpudas indenizações pecuniárias de professores e colégios”.

O site oficial disponibiliza informações acerca da discussão sobre a Escola Sem Partido, os seus objetivos e o projeto na íntegra. Ao se acessar o site, de pronto se abre esta página, que, por si, já chama a atenção para a finalidade do site: contrariar a “doutrinação nas escolas. Veja-se:

Figura 1 – Página inicial de acesso ao site do MESP



Fonte: <http://www.escolasempartido.org/>

Aparentemente, a informação “Esta é a página do Movimento Escola sem Partido. Para visitar a página do anteprojeto de lei contra a doutrinação nas escolas, clique aqui”

²⁷ Moura (2016, p. 25) registra em nota: “Na audiência realizada pela Comissão Especial de Educação do Senado Federal no dia 17 de novembro de 2016 a procuradora Deborah Duprat voltou a afirmar que estas notificações extra judiciais não possuem nenhum efeito legal. Professores contra o Escola Sem Partido. Facebook®. 19 nov. 2016. Disponível em: <https://www.facebook.com/contraoescolasempartido/videos/1657157161243260/>. Acesso: 10 dez. 2018.”

sugere uma tentativa de desvincular a dinâmica dos projetos de lei do *Programa Escola Sem Partido* do *Movimento Escola Sem Partido* (MESP), algo certamente impossível, tendo em vista que o Programa Escola Sem Partido nomeia os anteprojetos de lei criados por Miguel Nagib, cuja maioria foi apresentada em câmaras municipais, assembleias estaduais e no congresso nacional (MOURA, 2016).

Seguindo o encaminhamento da página inicial do site, abre-se, então, a do Movimento propriamente dito.

Figura 2 – página inicial do Movimento Escola Sem Partido



Fonte: <https://www.programaescolasempartido.org/>

Esta página, de pronto, descreve e apresenta o objetivo principal da proposta do PESP – ser contra o abuso da liberdade de ensinar. Uma antiga seção do site, intitulada Por uma lei contra o abuso da liberdade de ensinar, foi recentemente transformada em um link para uma nova página na qual trata-se especificamente de assuntos referentes aos projetos de lei Escola Sem Partido. Desde um debate ocorrido no Canal Futura¹⁷ entre Miguel Nagib e o professor Fernando Penna, da Faculdade de Educação da Universidade Federal Fluminense, em que o último problematizou alguns pontos do projeto de lei contrapondo-os ao discurso presente no site do MESP, há um *banner* com o aviso em letras maiúsculas: “Esta é a página do Movimento Escola sem Partido. Para visitar a página do anteprojeto de lei contra a doutrinação nas escolas, clique aqui” em uma tentativa de desvincular os projetos de lei *Programa* Escola Sem Partido¹⁸ do *Movimento* Escola Sem Partido (MESP).. Confira-se na Figura 3.

Figura 3 – site do MESP/Banners

The image shows a screenshot of the website 'www.programaescolasem partido.org'. The page features a navigation menu on the left with links for 'UNIVERSIDADES' and 'VESTIBULAR'. Below the menu, there are several article teasers: 'Tomatadas', 'O Blog do Diniz', 'De olho no livro didático', 'Blog do Prof. Orley', and 'Não deixe que seu professor faça isso com você.' Below these is a photo of a man in a suit sitting on a chair, with the text 'Denuncie!' and 'Enfim, o tema musical da'.

The main content area is dominated by a large banner titled 'Denúncia de DOCTRINAÇÃO MARXISTA' with a play button icon. Below the banner is a video player showing a group of people in a classroom setting, with the text 'Sociologia é baile de favela' overlaid. Below the video is the headline 'Doutrinador em flagrante delito' and another video player titled 'Doutrinador em flagrante' with the text 'Eu aposto no PT porque o PT transformou o Brasil para melhor'.

On the right side of the page, there are four teal-colored buttons with white text: 'Flagrando o Doutrinador', 'Planeje sua Denúncia', 'Conselho aos Pais', and 'Casa CQC'. Below these buttons is a section titled 'NÃO DEIXE DE LER:' followed by two bullet points: '• Professor não tem direito de "fazer a cabeça" de aluno.' and '• Quem disse que educação sexual é conteúdo obrigatório?'.

Fonte: www.programaescolasem partido.org

O que chama a atenção é o fato de esse conteúdo aparecer abruptamente, desconexo em relação ao texto e conteúdo anterior a ele, sem um comentário prévio que o justifique. Aparentemente, esse conteúdo sugere que existe, nas escolas, abuso da parte dos professores com relação à liberdade de ensinar, provocando a “audição cativa dos alunos” – expressão constante no texto do Projeto. Observe-se esta afirmação contida na página oficial do Programa Escola Sem Partido:

A doutrinação política e ideológica em sala de aula ofende a liberdade de consciência do estudante; afronta o princípio da neutralidade política e ideológica do Estado; e ameaça o próprio regime democrático, na medida em que instrumentaliza o sistema de ensino com o objetivo de desequilibrar o jogo político em favor de um dos competidores.²⁸

Atenuando, de certo modo, o efeito que esses deveres podem ter sobre alguns leitores, a página traz, imediatamente abaixo do quadro, a seguinte explicação:

²⁸<[Http://www.programaescolasem partido.org/saiba-mais](http://www.programaescolasem partido.org/saiba-mais)>.

Esses deveres *já existem*, pois decorrem da Constituição Federal e da Convenção Americana sobre Direitos Humanos. Isto significa que os professores *já são obrigados* a respeitá-los – embora muitos não o façam, sob pena de ofender:

- a liberdade de consciência e de crença e a liberdade de aprender dos alunos (art. 5º, VI e VIII; e art. 206, II, da CF);
- o princípio constitucional da neutralidade política, ideológica e religiosa do Estado (arts. 1º, V; 5º, caput; 14, caput; 17, caput; 19, 34, VII, ‘a’, e 37, caput, da CF);
- o pluralismo de ideias (art. 206, III, da CF); e
- o direito dos pais dos alunos sobre a educação religiosa e moral dos seus filhos (Convenção Americana sobre Direitos Humanos, art. 12, IV).

Portanto, o *único* objetivo do Programa Escola sem Partido é informar e conscientizar os estudantes sobre os direitos que correspondem àqueles deveres, a fim de que eles mesmos possam exercer a defesa desses direitos, já que dentro das salas de aula ninguém mais poderá fazer isso por eles. (ESCOLA SEM PARTIDO 2014-2017)

Na página específica de informações sobre o movimento, assinado pelo coordenador, Miguel Nagib, consta o seguinte texto:

O **Escola Sem Partido** se divide em duas vertentes muito bem definidas, uma, que trabalha à luz do Projeto Escola Sem Partido, outra, o uma associação informal de pais, alunos e conselheiros preocupados com o grau de contaminação político-ideológica das escolas brasileiras, em todos os níveis: do ensino básico ao superior. A pretexto de transmitir aos alunos uma “visão crítica” da realidade, um exército organizado de militantes travestidos de professores prevalece-se da liberdade de cátedra e da cortina de segredo das salas de aula para impingir-lhes a sua própria visão de mundo. Como membros da comunidade escolar – pais, alunos, educadores, contribuintes e consumidores de serviços educacionais –, não podemos aceitar esta situação. (ESCOLA SEM PARTIDO 2014-2017).

O movimento, por mais que tenha surgido há mais de dez anos, se manteve diluído em entrelinhas e sem grande destaque no cenário nacional, de acordo com Penna (2016). Contudo, houve um momento de efervescência, em 2011, quando emergiu a polêmica em torno do material produzido pelo Ministério da Educação de combate à homofobia, o conhecido “Kit Gay” (SOARES, 2015). De acordo com Miguel (2016, p. 596)

[...] o crescimento da importância do MESP no debate público ocorre quando seu projeto conflui para o de outra vertente da agenda conservadora: o combate à chamada “ideologia de gênero”. Antes, a ideia de uma “Escola Sem Partido” focava sobretudo no temor da “doutrinação marxista”, algo que estava presente desde o período da ditadura militar. O receio da discussão sobre os papéis de gênero cresceu com iniciativas para o combate à homofobia e ao sexismo nas escolas e foi encampado como bandeira prioritária pelos grupos religiosos conservadores. Ao fundi-lo à sua pauta original, o MESP transferiu a discussão para um terreno aparentemente “moral” (em contraposição a “político”) e passou a enquadrá-la nos termos de uma disputa entre escolarização e autoridade da família sobre as crianças.

O momento considerado de apogeu e de expansão desse movimento foi o contexto político que se iniciou em 2014 de polarização da política nacional em torno das campanhas presidenciais para reeleição de Dilma Rousseff e para eleição de Aécio Neves. A campanha de oposição ao governo Dilma responsabilizou o partido da presidente reeleita, o PT, pela suposta doutrinação “comunista-homossexual”, ponto que se somou aos motivos que

endossaram o processo de impeachment contra a presidente, no final do ano de 2015.

Nesse período, o MESP alcançou seu clima maior de disseminação em todo território nacional, com diversas denúncias, da parte de professores, de ruptura da ordem democrática, o que era tratado pelo movimento como um abuso da liberdade de ensinar e doutrinação política e ideológica, um cenário que apontava a polarização "direita X esquerda " em todo o país (MOURA. 2015)

O Movimento Escola Sem Partido e os projetos a ele relacionados não podem ser vinculados à dimensão político-partidária. A questão é muito mais ampla e está relacionada à disputa entre modelos de sociedade: uma sociedade mais progressista, e/ou, uma sociedade mais conservadora.

Os apoiadores do Projeto Escola sem Partido são o Movimento Brasil Livre (MBL), a bancada evangélica do Congresso Nacional, o Pastor e Deputado Marco Feliciano (PSC-SP), além da conhecida família de políticos Bolsonaro. Eduardo Bolsonaro expressou sua opinião sobre o projeto, na Comissão Especial para o projeto Escola sem Partido:

Os professores ficam nesse devaneio de senso crítico(...) O projeto escola sem partido tem que prever uma criminalização, uma pena, porque eles sabem o que estão fazendo (...) eles estão mudando a estratégia. Passaram do Marx, tentaram tomar os quartéis, não conseguiram, graças aos militares, obrigado militares de 64.²⁹

Visando compreender melhor a razão de medo e preocupação com a doutrinação de esquerda que, para os apoiadores do MESP, supostamente tem ocorrido em escolas de todo o Brasil, buscou-se investigar sobre o que existe por trás do termo “esquerda”. Para tanto, procedeu-se a uma verificação sobre o modo como o tema tem sido abordado em um dos livros didáticos de sociologia de mais acesso nas escolas públicas do Rio de Janeiro, aqueles que são criticados pelo ESP por possuírem conteúdos “doutrinadores”.

Na busca de se compreender melhor o pensamento conservador, foram encontrados dois autores que parecem refletir o pensamento da direita: Burke (1729-1797), político, filósofo e teórico político conhecido como o pai do conservadorismo moderno e Kirk (1918-1994), filósofo político, historiador e escritor americano de grande influência no conservadorismo americano no século XX, cuja obra mais reconhecida é “A Política da prudência” de 1993³⁰. A partir desse livro, Kirk adaptou alguns princípios que ajudam a compreender o pensamento conservador, que aparecem em diversos websites de direita³¹, como “Direitas Já”, “Tradutores de Direita” e “Portal Conservador”. Esses princípios foram

²⁹ <http://www.programescolasespartido.org/saiba-mais>

³⁰ Original em inglês: <http://www.kirkcenter.org/thought>

³¹ <http://portalconservador.com/quem-foi-russell-kirk/>
<http://tradutoresdedireita.org/os-dez-principios-conservadores/>

divididos em 10 e consistem em:

- 1 - O conservador acredita que existe uma ordem moral duradoura. Que a ordem está feita para o homem, e o homem é feito para ela: a natureza humana é uma constante, e as verdades morais são permanentes.
- 2 - Segundo, o conservador adere ao costume, à convenção, e à continuidade. São os princípios antigos que permitem que as pessoas vivam juntas pacificamente. Os demolidores dos costumes destroem mais do que sabem ou desejam.
- 3 - Os conservadores acreditam no que pode ser chamado o princípio da prescrição.
- 4 - Os conservadores são guiados por seu princípio da prudência. Burke concorda com Platão que para o estadista, a prudência é a maior dentre as virtudes.
- 5 - Os conservadores prestam atenção ao princípio da diversidade.
- 6 - Os conservadores se purificam por seu princípio da imperfeição (*"imperfectability"*). A natureza humana sofre irremediavelmente de determinadas falhas graves, o sabem os conservadores.
- 7 - Conservadores estão convencidos de que a liberdade e a propriedade são intimamente relacionadas. Separe a propriedade da posse privada e o Leviatã se transformará no mestre de todos
- 8 - Conservadores suportam ações comunitárias voluntárias, tanto quanto se opõem ao coletivismo involuntário.
- 9 - O conservador percebe a necessidade de prudentes restrições ao poder e às paixões humanas. Politicamente falando, o poder é a habilidade de realizar a vontade de um não obstante a vontade dos demais.
- 10 - O pensador conservador compreende que essas permanências e mudanças devam ser reconhecidas e reconciliadas em uma sociedade vigorosa.³²

A disputa recorrente entre os dois lados (esquerda/direita) leva a se questionar sobre o posicionamento de alguns dos principais apoiadores do Projeto Escola Sem Partido.

A direita expõe é favorável à ditadura militar de 1964, conforme já citado anteriormente. Essa mesma ditadura perseguia professores, acusando-os de doutrinadores ideológicos de esquerda, sugerindo aulas sob vigilância. Conhecer o posicionamento das pessoas envolvidas nesse movimento será importante para se entenderem as intenções do projeto ESP.

Mediante o que foi observado ao se desenvolver esta pesquisa, a polêmica em torno do Movimento Escola Sem Partido tende a se intensificar. Mendonça Filho³³, ministro da Educação, na época, recebeu o primeiro grupo de representantes do movimento, membros do grupo Revoltados Online: Marcelo Cristiano Reis³⁴ – criador do grupo -, a cunhada do procurador Miguel Nagib, a procuradora aposentada Bia Kicis e o ator Alexandre Frota, “conhecido por suas posições extremistas contra a esquerda e por uma aparição na TV em que disse, em um quadro humorístico, ter estuprado uma mulher” (BEDINELLI, 2016).

³²Disponível em: <https://direitasja.com.br/2012/09/15/os-10-principios-conservadores-por-russell-kirk/><acesso em 25/05/17>

³³José Mendonça Bezerra Filho é um político de carreira. Foi deputado estadual, deputado federal e governador do estado de Pernambuco. Ocupou o cargo de ministro da Educação, de 2016 a 2018.

³⁴REIS, Marcello. Revoltados ONLINE. São Paulo, 2010-2017. Disponível em: <<https://revoltadosonline.blogspot.com.br/>>

Segundo o próprio grupo declarou em vídeo gravado em frente ao MEC, logo após o encontro, um dos pontos da pauta do encontro foi o Programa Escola Sem Partido. A declaração foi repetida em outro vídeo gravado algumas horas depois, no qual Alexandre Frota não estava presente, mas estavam Kicis, Reis e Nagib. Nesse vídeo, Kicis e Reis fizeram menção, dentre outras coisas, da lei da Palmada³⁵, considerada, pelo grupo, uma violação ao direito dos pais sobre a educação dos seus filhos. (MOURA, 2016)

1.3 Tramitação do Projeto de Lei escola sem partido na casa legislativa: apresentação do Projeto de Lei nº 867/2015

O iniciador do Movimento Escola Sem Partido (MESP) e um dos criadores – e coordenador - do PESP é Miguel Nagib. Em 2004, a pedido do deputado estadual do Rio de Janeiro, Flávio Bolsonaro (PSC-RJ), Nagib escreveu o projeto de lei com esse teor, que recebeu o título de Programa Escola Sem Partido. O deputado foi o primeiro parlamentar a propor um projeto desse tipo, no estado do Rio de Janeiro, em 13 de maio de 2014. Posteriormente, foi apresentado o segundo projeto, também no Rio de Janeiro, pelo vereador Carlos Bolsonaro (PSC-RJ). Continha o mesmo teor, só que destinado ao município. A partir daí, uma onda conservadora tratou de espalhar os projetos pelo Brasil inteiro.

Em relação aos municípios, não se tem acesso aos números exatos, até pela dificuldade de acompanhar a aprovação desses projetos de lei municipais. Mas sabemos que já foi aprovado em Piauí (PE) e Santa Cruz do Monte Castelo (PR)³⁶.

Quanto ao projeto em âmbito nacional, somente em 2015 veio a se tornar um projeto de lei oficialmente proposto na Câmara dos Deputados, pelo Deputado Izalci do Partido Social Democrático Brasileiro do Distrito Federal (PSDB-DF), o PL867/2015. No Senado, a proposição foi do senador Magno Malta do Partido Progressista do Espírito Santo (PR-ES), o PL 193/2016, uma versão inclusive mais atualizada e mais abrangente, que prevê a proibição da questão de gênero, nas escolas. A partir de tais proposições nacionais, o Escola Sem Partido ganha cada vez mais força, endossando as pautas mais conservadoras das proposições em políticas públicas voltadas à educação em nosso país.

Para tanto, o projeto de 8 páginas sugere, assim como os outros PL Escola Sem Partido, afixar nas salas de aula e nas salas dos professores das escolas um cartaz “com 70

³⁵Lei sancionada pela presidente Dilma Rouseff, em junho de 2014, que inclui no Estatuto da Criança e do Adolescente “o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante” (BRASIL, 2014).

³⁶<http://www.programaescolasempartido.org> /acessado em abril de 2018.

centímetros de altura por 50 centímetros de largura, e fonte com tamanho compatível com as dimensões adotadas”, supostamente divulgando a “liberdade de aprender” dos alunos.

Vinculam-se ao objeto deste estudo diversos projetos de lei, que seguem a mesma linha de pensamento e visam alterações junto ao sistema educacional em nosso país; conquanto não façam parte dos objetivos desta pesquisa, andam em conjunto nos ritos jurídicos do sistema legislativo.

O artigo 7º do projeto PL867/2015 estabelece que as secretarias de educação criarão um canal de comunicação destinado ao recebimento de reclamações relacionadas ao descumprimento desta Lei, assegurando o anonimato do reclamante. O PL também prevê a criação de ouvidorias a fim de receber a reclamação de alunos e responsáveis, que deverão ser encaminhadas ao Ministério Público. Segundo o PL, a lei aplicar-se-ia também aos livros didáticos e paradidáticos, às avaliações para o ingresso no ensino superior, às provas de concurso para o ingresso na carreira docente e às instituições de ensino superior. De acordo com o deputado,

[...] é fato notório que professores e autores de livros didáticos vêm-se utilizando de suas aulas e de suas obras para tentar obter a adesão dos estudantes a determinadas correntes políticas e ideológicas; e para fazer com que eles adotem padrões de julgamento e de conduta moral – especialmente moral e sexual – incompatíveis com os que lhes são ensinados por seus pais ou responsáveis. Diante dessa realidade – conhecida por experiência direta de todos os que passaram pelo sistema de ensino nos últimos 20 ou 30 anos –, entendemos que é necessário e urgente adotar medidas eficazes para prevenir a prática da doutrinação política e ideológica nas escolas, e a usurpação do direito dos pais a que seus filhos recebam a educação moral que esteja de acordo com suas próprias convicções. (CAMARA DOS DEPUTADOS, 2015a)

Pelo menos quatro Projetos de Lei (PL) sobre o Projeto Escola sem Partido foram apresentados à Câmara dos Deputados. Além disso, há também PLs sobre temas relacionados à ESP, como os que dizem respeito ao tema da ideologia de gênero.

Hoje, a proposição sobre o Projeto Escola sem Partido que tramita na Câmara é o PL 7180/14, de autoria do deputado federal Erivelton Santana (PSC-BA). Este projeto de lei busca alterar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) para incluir, no artigo 3º da lei, o princípio de respeito às convicções dos alunos e de seus responsáveis. Por consequência, os valores familiares passam a ter precedência (se tornando assim uma prioridade nos alicerces da educação científica e social do aluno) sobre a educação escolar e temas que são de relevância como cunho moral, sexual e religioso não poderiam ser trabalhados em ordem pedagógica junto as escolas. Outra proposta do PL 7180/14 é tornar obrigatória a fixação de

cartazes em sala de aula que informem os deveres e direitos dos professores (deveres e direitos estes, que já foram acima citados que são considerados pelos defensores do projeto o ponto de maior relevância e importância dentro do programa bem como no que ele visa assim mudar no ambiente escolar em nosso país)

Ao PL 7180/14 foram apensados os outros PL relacionados. Ao serem apensados, todos os projetos de mesmo tipo e mesmo assunto passam a tramitar de forma conjunta – analisadas separadamente mas tendo apenas um parecer final o que é um rito processual comum em nosso legislativo, uma vez que garante que projetos de Lei que possam interferir ou modificar um mesmo segmento devam ser analisados no mesmo momento para que se possa assim ter uma visão mais global de como eles se relacionam e como vão interagir entre eles e garantir que apenas o que for melhor das proposta originais se mantenham para a elaboração e posteriormente implementação junto ao ordenamento jurídico; Veja abaixo quais são os projetos apensados ao PL 7180/14:

Projeto de Lei	Autoria	O que propõe?
PL 7181/2014	Deputado Erivelton Santana – PSC/BA	Parâmetros curriculares nacionais no ensino básico, com precedência dos valores familiares sobre a educação escolar
PL 867/2015	Deputado Izalci – PSDB/DF	Inclui na LDB o Programa Escola sem Partido.
PL 6005/2016	Deputado Jean Wyllys – PSOL/RJ	Institui o programa “Escola Livre” em todo o território nacional.
PL 1859/2015	Diversos deputados	Acréscimo de parágrafo único à LDB para impedir a ideologia de gênero ou orientação sexual na educação.
PL 5487/2016	Professor VictórioGalli – PSC/MT	Proibição de orientação ou distribuição de livros às escolas públicas, pelo MEC, que versem sobre a orientação de diversidade sexual para crianças e adolescentes.
PL 10577/2018	Cabo Daciolo – PATRI/RJ	Alteração da LDB para estabelecer diretriz que proíba a disseminação de ideologia de gênero nas escolas.
PL 10659/2018	Delegado Waldir – PSL/GO	Alteração na LDB para proibir a doutrinação política, moral, religiosa ou ideologia de gênero nas escolas.
PL 8933/2017	Pastor Eurico – PHS/PE	Alteração na LDB para proibir ensino sobre educação sexual sem autorização prévia dos pais ou responsáveis legais.
PL 9957/2018	Jhonatan de Jesus – PRB/RR	Acrescenta à LDB diretriz que proíba a doutrinação na escola.
PL 10997/2018	Dagoberto Nogueira – PDT/MS	Institui a Política Nacional de Liberdade para Aprender e Ensinar, garantindo a professores e alunos a livre manifestação de pensamento e opiniões.

Quadro 1 – Projetos de Lei apensados ao PL 7180/14

Fonte: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/>

Em 2016, o senador Magno Malta (PR/ES) apresentou ao Senado o Projeto de Lei do Senado (PLS) 193/2016, que também propunha a inclusão do “Programa Escola sem Partido” nas diretrizes da LDB.³⁷ Mas o projeto foi retirado de regime de tramitação (e arquivado) pelo próprio senador, no ano seguinte.

³⁷<https://www.politize.com.br/escola-sem-partido-entenda-a-polemica/> acessado em maio de 2019.

1.4 Comissão Especial: parecer ao Projeto de Lei nº 7180, de 2014 (2016-2019)

Em outubro de 2016 foi encaminhada pela Coordenação de Comissões especiais permanentes do Senado a proposta da formação de uma Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 7180, de 2014, do Sr. Erivelton Santana, que "altera o art. 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996"; o projeto inclui, entre os princípios do ensino, o respeito às convicções do aluno, de seus pais ou responsáveis, dando precedência aos valores de ordem familiar sobre a educação escolar nos aspectos relacionados à educação moral, sexual e religiosa. (MOURA, 2016)

Essas comissões são formadas para discutir assuntos do legislativo que podem criar grandes impactos à população brasileira, sejam eles sociais econômicos ou políticos. Dada a relevância do PL7180/14, fez-se necessário que a Comissão Especial aprofundasse o assunto.

No dia 24 de outubro de 2016 a comissão recebeu a Apresentação do Requerimento nº 1/2016, pela Deputada Alice Portugal (PCdoB-BA), que "Requer a realização de Audiência Pública destinada a debater o Projeto de Lei nº 7.180/2014", sendo este um dos primeiros momentos em que um projeto relacionado ao ambiente escolar foi colocado em discussão junto à sociedade civil organizada.

Foram ainda apresentados requerimentos, no mesmo sentido, por diversos deputados: Glauber Braga (PSOL-RJ), nesse caso requerendo que fosse realizado um Ciclo de Audiências Públicas para debater o Projeto de Lei nº7180 de 2014 e apensados, a fim que se ampliasse ainda mais o debate e a análise das propostas; Deputado Flavinho³⁸ (PSB-SP), que "Requer a realização de Audiência Pública destinada a debater o Projeto de Lei n ° 7.180/2014", no caso, com um convite a Miguel Nagib - coordenador do ESP; Fernando Penna - professor da UFF; Bráulio Matos - professor da UnB; Heitor Halac - reitor do Colégio Pedro II; Orley José da Silva - professor em Goiânia - GO; Gaudêncio Frigotto - professor UERJ. Houve, ainda, pedidos da deputada Creuza Pereira (PSB-PE) e do deputado Lincoln Portela (PRB-MG), todos no sentido de se discutir o tema junto a sociedade civil organizada. (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2018)³⁹

³⁸Nome que foi registrado pelo parlamentar na vigência do mandato citado.

³⁹Texto retirado do Projeto de Lei 7180/2014 – Situação: Aguardando Criação de Comissão Temporária pela MESA .

Disponível em:

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_imp?jsessionid=C32D23E7C2BED0F4FB5D0AA1045D2F2C.proposicoesWebExterno1?idProposicao=606722&ord=1&tp=completa .

Para que houvesse tempo de ouvir todos os requerimentos de oitivas apresentados, a comissão teve duas vezes o seu prazo prorrogado; somente no dia 08/05/2018 que foi apresentado o parecer do deputado relator da Comissão Especial de análise, Dep. Flavinho (PSC-SP), pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação deste, do PL 7181/2014, do PL 867/2015, do PL 1859/2015, do PL 8933/2017, do PL 9957/2018, do PL 6005/2016, e do PL 5487/2016, apensados, com substitutivo.(CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2018).

Nesse parecer, o deputado Flavinho (PSC-SP) se posicionou favorável ao prosseguimento do projeto e, apontando seu ponto de vista para uma visão conservadora, defendeu o seu posicionamento, como mostra o seu voto no parecer:

[...] Nada deve ser inserido em nosso sistema jurídico que possa pôr em risco nossas instituições republicanas, principalmente a família, uma vez que a Constituição Federal a vê como a “base da sociedade”, alvo de “especial proteção do Estado”, nos termos do art. 226 da Constituição da República. Dessa forma, deve-se inibir a implementação político ideológica destes planos idealizados ou visões de mundo – e da sociedade – que procuram impor-se hegemonicamente quando, na verdade, não passam de apenas só mais uma concepção abstrata dentre muitas. Além de um diploma legal autônomo para tratar da presente matéria, achamos oportuno, também, a mutação no texto da LDB, dada a visibilidade que tal lei possui entre todos os atores do meio educacional, bem como entre os especialistas que escrevem sobre os temas educacionais. Além disso, o que se insere agora na LDB também se constituirá em vetor interpretativo para as legislações específicas porventura editadas pelos sistemas de ensino federal, estadual e municipal, vez que a LDB é lei nacional, não federal, ou seja, não obriga apenas as instituições de ensino federal, mas todas as que se encontram em território brasileiro. Mas é importante que se destaque que mais do estabelecendo ou modificando diretrizes e bases, o que se está com a presente matéria é salva guardando os direitos constitucionais dos educandos, vilipendiados a todo instante por esse imenso Brasil pelos que fazem da doutrinação seu modo de ensinar. Quero parabenizar a todos que se manifestaram, de uma forma ou de outra, falando ou ouvindo, a favor ou contra, por promoverem um debate democrático. Parabéns pela condução lúcida do Presidente Deputado Marcos Rogério[...] (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2018)⁴⁰.

No trecho acima é possível observar que o relator fundamenta seu ponto de vista dos direitos e da seguridade da república e da constituição. Contudo, a forma de governo ou uma estrutura política de poder adotada por um Estado é determinante para que se entenda como os direitos e as garantias são ofertados ao povo, seja de forma individual ou coletiva, o que influencia no rumo da sociedade. Isso significa que o Estado tem como base a preservação e a proteção do interesse comum de todos (maioria), que segue o ideal republicano, tem como objetivo zelar pelo interesse público, ou seja, da maioria, *versus* os interesses de uma minoria (classe hegemônica) (ABRUCIO,2010).

Um Estado Republicano, por exemplo, em tese, interliga-se com os princípios que regem uma democracia, pela sua sintonia com a defesa dos direitos do povo, chamados de

⁴⁰ Idem.

direitos republicanos ou também denominados direitos sociais e dentre eles está o direito à educação. O direito à educação, de acordo com Cury (2010), está relacionado ao poder público, motivo pelo qual a efetividade de uma garantia legal vincula-se à imposição de uma lei.

É nesse sentido que Cury (2010) procura mostrar os nexos entre direito à educação, república, estado e sociedade brasileira, antes de explicar a incidência desse direito na esfera pública e na vida do cidadão. Um dos direitos humanos com valor intrínseco e relacionado à condição de República e Estado Democrático de Direito e também por ser signatário da Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948.

No Brasil, o artigo 1º da CF/1988 explicita a República como forma de governo, que está relacionada com a ideia de “coisa do povo e/ou assunto do povo”. Assim, com o ideal republicano prescrito em seu texto, a Constituição traz compreensão ética de um estado politicamente organizado, com sua ênfase na autonomia pública dos cidadãos, que dá legitimidade a todos os direitos humanos, o que reflete as condições internas de elaboração e imposição das garantias dos direitos do cidadão pelo Estado.

A República Federativa do Brasil, conforme CF/1988, tem um presidente eleito pelo povo, é formada pela união indissolúvel dos Estados, Municípios e do Distrito Federal e constitui-se em Estado Democrático de Direito, tendo como fundamentos a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político (BRASIL, 1988).

Da leitura do artigo 1º da CF/1988 tem-se o federalismo, como forma de Estado, apresentando-se como uma maneira de manter, no âmbito de uma união estatal maior, a estabilidade e a interdependência entre a soberania da nação e a autonomia dos entes federados, assegurando e fortalecendo as liberdades individuais pela divisão vertical do poder, ao mesmo tempo que se promove a democracia e a defesa dos direitos sociais, tal como a educação, tema desta discussão, por meio da participação do povo na vida política da nação brasileira (ABRUCIO, 2010).

A escolha por uma forma de Estado influencia o sistema de educação adotado por esse Estado e, sendo o federalismo, tem como característica principal a divisão de competências, visando a uma melhor produção dos resultados impostos pela lei, tudo atrelado ao sistema de produção capitalista. Assim, a educação, está atrelada à produção de capital, isto é, organização do trabalho, atingida pela forma de Estado adotada por cada país, com a produção da política educacional necessária para o momento de cada Estado.

Nesse sentido, Abrucio (2010, p. 39) afirma que “[...] vários fatores influenciam as

políticas educacionais brasileiras. Alguns têm obtido maior destaque nas pesquisas da área, mas outros são ainda pouco estudados. Esse é o caso do impacto do federalismo no funcionamento e nos resultados da educação no país”.

Cury (2010, p. 152) ensina que “[...] a distribuição de competências legislativas, normativas e financeiras é o distintivo do federalismo e, de sua composição, resulta tanto a atuação de cada ente federativo, quanto a articulação conjunta de todos. Importante analisar as competências de cada ente federado”.

Como federalismo, em que há distribuição de competências, surge a busca pela qualidade da federação que estaria na “aproximação dos governos de suas comunidades (pela via da descentralização), o respeito às peculiaridades regionais dentro de uma nação e a adoção do princípio da barganha e da negociação como balizadores do processo político”, entretanto, aduz novo problema com essa forma de Estado, no que se refere à “dificuldade em conciliar os interesses locais com os gerais e a necessidade de coordenar diversos esforços intergovernamentais para atuar numa mesma política, num jogo que não é naturalmente cooperativo” (ABRUCIO, 2010, p. 42).

Já se tem abordado, neste capítulo, mais especificamente no item 1.1, sobre a cidadania como direito fundamental e a educação, como um princípio democrático que visa à cidadania. Volta-se, a propósito da abordagem que se faz neste ponto do estudo, a esses fundamentos, retomando que a República Federativa do Brasil deve observar, de modo especial, os cinco fundamentos elencados no artigo 1º da CF/1988, dentre eles, o da cidadania como um importante direito fundamental. Vieira (2001, p. 11) explicita que

[...] a cidadania, outro importante direito fundamental, está relacionada com o reconhecimento legal do sentido de pertença da pessoa individual como um membro de uma sociedade estatal. Esta se fundamenta no princípio de que as “pessoas são iguais perante a lei e, unicamente, perante a lei, porque a cidadania consiste em instrumento criado pelo capitalismo para compensar a desigualdade social”, a situação em que alguns acumulam riquezas, acumulam propriedades, enquanto outros não conseguem sobreviver.

Sendo assim, não existe cidadania sem garantias de direitos, nem sem igualdade jurídica (VIEIRA, 2001). A cidadania é exercício dos direitos e dos deveres constitucionais.

Consta no Art. 205 da CF/1988: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. (BRASIL, 1988).

Assim, a educação é um dos fundamentos da cidadania, que advém da concretização dos objetivos fundamentais elencados no artigo 3º da CF/1988, haja vista que sem educação

difícilmente a cidadania é alcançada na sua plenitude. Confira-se:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. (BRASIL, 1988)

Cury (2008, p. 296) assim considera: “[...] a educação escolar, pois, é erigida em bem público, de caráter próprio, por ser ela em si cidadã”. Desse modo, acrescenta: “[...] por implicar a cidadania no seu exercício consciente, por qualificar para o mundo do trabalho, por ser gratuita e obrigatória no ensino fundamental, por ser gratuita e progressivamente obrigatória no ensino médio, por ser também a educação infantil um direito, a educação básica é dever do Estado”.

Dessa forma, para que alcancemos objetivos constitucionais de uma sociedade livre, justa e solidária, bem como garantir o desenvolvimento nacional, erradicar a pobreza e a marginalização, reduzir as desigualdades sociais e regionais, e promover o bem de todos, sem preconceitos (BRASIL, 1988), a cidadania precisa ser adquirida em consequência de uma efetiva e atuante educação.

Outro fundamento é a soberania, que significa “poder político supremo e independente - supremo, pois não está limitado a nenhum outro poder na ordem interna; independente, porque na ordem internacional não deve acatar regras que não sejam voluntariamente aceitas e está em igualdade com outros povos” (SILVA, 2005, p. 104).

No inciso III, do artigo 1º da CF/1988, a dignidade da pessoa humana é tida como “um valor que atrai o conteúdo de todos os direitos fundamentais do homem, desde o direito à vida [...], à educação, ao desenvolvimento da pessoa e o seu preparo para o exercício da cidadania (artigo 205)” (SILVA, 2005, p. 105), constituindo-se como o princípio máximo do Estado Democrático de Direito.

O inciso IV desse mesmo artigo da CF/1988 elenca os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa como fundamentos da República Federativa do Brasil. Assim, no que se refere aos valores sociais do trabalho, a Constituição Federal, em seu artigo 6º, consagra o trabalho como um direito social fundamental, e ao trazer como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil mostra a intenção de proteger o trabalhador e o trabalho. Nesse sentido, a educação se destaca como essencial ao desenvolvimento e conhecimento do ser humano, que busca melhores condições sociais para o trabalho. Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa estão relacionados com a própria organização da sociedade moderna (SILVA,

2005), conquistando o direito à educação.

A livre iniciativa, dentro do contexto da educação, é de extrema importância; é contemplada no *caput* do Art. 170 da CF/1988, e prevista para a educação no Art. 209 e respectivos incisos, da CF/1988.

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: [...] (BRASIL, 1988).

Art. 209. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - Cumprimento das normas gerais da educação nacional;

II - Autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público. (BRASIL, 1988).

O ensino é livre à iniciativa privada que deve atender as condições estabelecidas na Constituição de 1988, em conjunto com a Lei n. 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em especial os artigos 3º, V; 7º, I, II, III; e 19, I, II, que contemplam princípios, condições e classificações, respectivamente

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...]

V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; [...]

Art. 7º O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino;

II - autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público;

III - capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no art. 213 da Constituição Federal.

[...]

Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas:

I – Públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;

II – Privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado (BRASIL, 1996).

Também a Lei n. 9.394/1996, artigo 20 e incisos enquadram as instituições privadas em categorias - particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas.

Art. 20. As instituições privadas de ensino se enquadrarão nas seguintes categorias:

I - Particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo;

II - comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas educacionais, sem fins lucrativos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;

III - confessionais, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior;

IV - filantrópicas, na forma da lei. (BRASIL, 1996).

O pluralismo político, assunto já abordado neste capítulo, no item 1.1, o último fundamento previsto no inciso V do artigo 1º da CF/1988, visa garantir a diversidade/pluralidade de ideias e opiniões. Trata-se de uma condição necessária à democracia (SILVA, 2005). Por meio dessa ideia busca-se assegurar liberdade de expressão, manifestação, debate, ou seja, participação popular.

O pluralismo político parte da premissa de que todos podem possuir ideologias políticas, adotando um modo de pensar diferente, porém com algumas restrições expressas na Constituição de 1988. Suas origens estão enraizadas aos conceitos do Estado Democrático de Direito, em cuja multiplicidade de poder ou divisão se norteia e, dessa forma, possibilita que grupos políticos desabrochem. “[...] consiste em um direito à liberdade, ao respeito e à tolerância, resultado intrínseco ao conceito do princípio da dignidade da pessoa humana, inserida em nossa Constituição” (VIANA, 2018, s.n.).

Uchôa (2018, s.n.) manifesta-se da seguinte forma:

Essa pretensão de nossa Constituição, de se abrir ao pluralismo político, à pluralidade de ideias, concepções, modos de enxergar o mundo e da compreensão de qual seria o papel do Estado, trouxe uma sensação maravilhosa de que todas as pessoas poderiam encontrar aqui um espaço para defender a sua felicidade.

Viana (2018), por sua vez, considera que usufruir desse direito representa - resguardada a soberania - um escudo de defesa aos regimes fechados e monótonos, haja vista que a sociedade se movimenta em busca dos seus anseios.

Por que resguardada a soberania, expressão empregada no parágrafo anterior? É Uchôa (2018, s.n.) quem dá uma resposta:

Entretanto, ao se abrir ao pluralismo de ideias, a Constituição também se abre, inevitavelmente, para a ortodoxia, pois permite que ideais de sobreposição e subjugação também possam ter o seu espaço. O excesso do relativismo nos levaria a fatalmente permitir que ideias fascistas, autoritárias e antidemocráticas também gozassem do mesmo respeito que as ideias de correção das injustiças sociais, implementação de ações afirmativas e etc. E porque não? Se todos têm o direito de falar, porque também não dar voz àqueles que não gostam da própria Constituição?

Logo, o que se constata é que a educação permeia todas as análises dos fundamentos da República Federativa do Brasil, sendo indubitável sua complexidade e importância, incluída como um direito social que estará sob a proteção máxima da CF/1988, haja vista se tratar de um direito fundamental.

Ainda com um trecho do parecer o Deputado Flavinho (PSC-SP):

[...]No geral o debate foi respeitoso, mesmo envolvendo muitas paixões. Não deixamos de presenciar episódios de intolerância, declarações acarianas, e até ataques inflamados, que podem até ser considerados naturais quando o ímpeto daquilo em que acreditamos é mais valorizado do que a reflexão que gera mudança. Quando não se tem a força do argumento, tenta-se socorrer do argumento da força. O conhecimento não deve ser como as águas paradas de um lago, mas como

torrentes que jorram em movimento. Águas paradas geram o lodo da estagnação e o mau cheiro do passado que não quer passar, em busca da manutenção de coisas erradas que se instrumentalizaram na perpetuação de privilégios. As coisas mudam. A sociedade evolui. E cobra. Já não aceitamos mais menos do que temos direito. Os que se incomodam pelos privilégios que perdem devem aos poucos também entender os benefícios advindos da construção de um sistema educacional mais justo, inclusivo de verdade, e não apenas de um grupo. Ouvi a todos. Participei de todas as audiências promovidas em âmbito federal, perguntando, questionando, aprendendo. O fruto deste cavar mais profundo não aproveita apenas a mim. Aliás, não é mais meu. É do parlamento brasileiro. Em face do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa, não implicação em aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, e, no mérito, pela APROVAÇÃO do PL nº 7.180/2014 e dos apensados PLnº 7.181/2014, 867/2015, 1.859/2015, 5.487/2016, 6.005/2016, 8.933/2017 e 9.957/2018, nos termos do Substitutivo que apresento, que contempla, em linhas gerais, as vigas mestras de todos os projetos e do que discutimos na Comissão e apresentado neste relatório, ao tempo em que contamos com o apoio dos Nobres Pares, em prol da educação brasileira, nos desincumbindo do encargo que pesava sobre nós, de tanta relevância [...] (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2018, p. 20-21).

Conquanto extenso, o texto representante do voto do relator transparece sua preocupação em relação às necessárias de alterações da LDB, defendendo sempre a pluralidade de ideias como algo diretamente ligado à liberdade de aprender e a tão defendida liberdade de crenças, que são, sim, pilares essencialmente constitucionais e, também, da LDB. (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2018).

Em todo o texto do parecer, evidencia-se que o relator defende a ideia de que o MESP, bem como o Programa Escola Sem Partido, não se manifesta "necessariamente sem partido e sim apartidária" e que todos os partidos devem lutar para uma escola de qualidade, colocando-se como atores de suma importância para a viabilização da educação em nosso país, devendo eles zelar para que não sejam usadas como um "palanque" para determinados vertentes de pensamentos políticos. Esse seria o intuito do MESP, do advogado Miguel Nagib, considerado pelo relator como uma "posição louvável de protagonismo", haja vista que o movimento é formado de pais e estudantes preocupados com a "contaminação político-ideológica". Esse posicionamento do relator sugere sua "simpatia" pelo movimento, demonstrada, ainda, por afirmar que a legislação, aclamada nos projetos de lei em questão, não se formou por ser uma necessidade de proteção e aprimoramento do sistema educacional, mas por ser uma solicitação de determinado grupo, que visa proteger o "direito de ensinar e o direito de aprender". (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2018).

Em relação ao ponto de maior discussão dos projetos - a fixação dos cartazes nas salas de aula -, em determinada parte do seu parecer o relator não considera absurdo que sejam afixados, uma vez que, por obrigatoriedade, as escolas possuem um exemplar do Código de Defesa do Consumidor. Com esse argumento, o relator dá, às escolas, o tratamento de um estabelecimento comercial que tem como prestação de serviço a educação.

Esse argumento demanda grande preocupação, em relação à finalidade da educação escolar, que é, fundamentalmente, formar integralmente cidadãos e não ser um instrumento de prestação de serviço para a formação voltada ao mercado de trabalho, para a sobrevivência ou, ainda, de acesso à universidade.

Tratando ainda as questões de gênero e outros pontos como pontos "meramente teóricos" e ainda aponta que a Ideologia de gênero é uma questão "essencialmente política" dentre outros pontos que ainda vou exemplificar no decorrer do presente trabalho.

No andamento do processo pós-parecer, dentro do prazo estipulado para apresentação de emendas substitutivas, foram apresentadas mais de 30 emendas ao projeto.

Um ponto importante a ser salientado: o pedido do deputado Luiz Couto (PT-PB) para que o Projeto fosse retirado da Comissão de Direito Humanos e Minorias no despacho inicial apostado ao projeto de lei em discussão, por não se tratar de tema de sua competência. O parlamentar usa, como justificativa, que o projeto em questão altera o Art. 3º da Lei 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 (LDB), que passaria a vigorar acrescido do seguinte inciso: “XIII – respeito às convicções do aluno, de seus pais ou responsáveis, tendo os valores de ordem familiar precedência sobre a educação escolar nos aspectos relacionados à educação moral, sexual e religiosa, vedada a transversalidade ou técnicas subliminares no ensino desses temas” (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2018).

O deputado Luiz Couto ainda considerou que a proposição seria uma modificação na Convenção Americana de Direitos Humanos, estabelecida por meio do Pacto de San José da Costa Rica, ratificada pelo governo brasileiro por meio do Decreto nº 678, de 6 de novembro de 1992, de modos específico o inciso IV do art. 12 em que se lê: “Os pais e, quando for o caso, os tutores, têm direito a que seus filhos e pupilos recebam a educação religiosa e moral que esteja de acordo com suas próprias convicções.” (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2018).

O parlamentar, em sua fundamentação aos motivos pelos quais pedia seu desligamento da comissão, ainda fez menção a outros temas envolvidos no Projeto de Lei que estava em análise na Comissão, como a educação sexual das crianças conforme preconizado pelo Guia Técnico Internacional de Educação Sexual - documento produzido pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), em colaboração com o Fundo Internacional de Emergência para a Infância das Nações Unidas (UNICEF), a Organização Mundial da Saúde (OMS) e outros órgãos do Sistema das Nações Unidas, baseado em um enquadramento de direitos humanos e evidências científicas. O Guia produzido pelos órgãos da ONU - que completou recentemente 10 anos de existência – foi publicado em uma edição atualizada na qual consta esse tema.

Em suas considerações, o deputado em pauta considera, também, que os princípios religiosos e morais de que tratam o inciso IV do Art. 12 da Convenção Americana de Direitos Humanos em nada estão relacionados com uma educação sexual, alicerçada sobre conhecimentos objetivos e evidências empíricas, necessária para que os jovens protejam seu corpo, sua saúde, e sejam capazes de defender seus direitos bem como respeitar os direitos do próximo. Trata-se de um tipo de conhecimento que nem sempre as famílias têm a iniciativa ou condições de prover a seus filhos. O deputado Luís Couto ressalta a importância de a escola cumprir suas funções sociais e suprir essa lacuna.

Em conclusão, o parlamentar considera que o tema do Projeto de Lei nº 7180/2014 não estaria contemplável no âmbito das atribuições regimentais da Comissão de Direitos Humanos e Minorias, motivo pelo qual solicitava que esta fosse retirada do trâmite da proposição.

Após todas as audiências e oitivas da comissão especial, o próprio deputado relator, Flavinho, no dia 28 de novembro de 2018, com uma complementação de voto em consideração aos projetos apensos, apresentou a proposição do deputado federal de Mato Grosso do Sul, Dagoberto Nogueira (PDT/MS) do Projeto de Lei 10.997/2018, que visa instituir a Política Nacional de Liberdade para aprender e Ensinar. Na Complementação de Voto, o relator da Comissão Especial, deputado Flavinho, assim registrou:

O Projeto de Lei em questão tem como principal escopo a busca pela garantia da livre manifestação de pensamento e de opiniões para o enriquecimento do processo pedagógico de ensino e aprendizagem. “Em que pese a intenção do autor, a proposição, tal como proposta, colide com o substitutivo oferecido, além de apresentar uma visão distorcida tanto da liberdade de aprender quanto da liberdade de ensinar”. A eventual aprovação do Projeto de Lei viabilizaria ainda segundo o relator um processo anárquico no sistema de ensino, pois ele visa assim garantir aos professores a insurgência contra o programa pedagógico da escola e aos alunos contra o plano de ensino ministrado pelo professor (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2018).

Esse texto de Complementação de Voto, continua com as seguintes considerações, que são as finais:

Além disso, ao condicionar a gravação de vídeos ou áudios à prévia permissão, a proposição atenta contra a garantia das vítimas de ato ilícito de produzir provas da ilicitude pelos meios que lhe estejam disponíveis no momento. Por oportuno, realizamos a retificação de um pequeno erro material na redação do substitutivo para que, onde consta “Art. 4º Para o fim do disposto no caput do art. 2º” [...], leia-se “Art. 4º Para o fim do disposto no caput do art. 3º” [...]. Em face do exposto, complemento o voto para reafirmar a constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa de todos os projetos e de todas as emendas apresentadas ao substitutivo do relator, e, no mérito, pela APROVAÇÃO do PL nº 7.180/2014 e dos apensados PLsnºs 867/2015, 1.859/2015, 5.487/2016, 8.933/2017, 9.957/2018, 10.577/2018 e 10.659/2018, nos termos do Substitutivo já apresentado, bem como pela REJEIÇÃO dos PLsnºs 7.181/2014, 6.005/2016 e 10.997/2018, pelas razões acima expostas. Em tempo, reitero o voto pela APROVAÇÃO das Emendas de números 4, 5, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 29; e REJEIÇÃO das Emendas de número 1, 2, 3, 6, 7, 9, 16, 17, 18, 21, 28 e 30.(CÂMARA DOS DEPUTADOS,

2018).

Com o parecer do relator, os respectivos votos e ações de discussões das audiências ao longo da proposição dos diversos projetos de Lei, a comissão especial encaminhou o projeto para o arquivamento até o início da nova legislatura, que se inicia no ano de 2019; no dia 11 de novembro de 2018 o Deputado Marcos Rogério (PDT/RO), em mais uma das frustradas tentativa de diálogo entre as partes, nas audiências públicas propostas, enfrentou mais um momento que acabou “literalmente em agressões” entre oposição e defesa do movimento, bem como do programa, conforme atestado pelos veículos de comunicação⁴¹.

Conquanto o Projeto tenha sido arquivado, consta que seu autor, bem como os autores dos outros dez projetos apensados já pediram pelo desarquivamento. Entretanto, pelo fato de o deputado Erivelton Santana não ter sido reeleito, caberá aos demais deputados em mandato que coloquem o tema em discussão. Entre reeleitos e, portanto, aptos a propor a reabertura da discussão estão: Delegado Waldir (PSL/GO); Pastor Eurico (PHS/PE); Jhonatan de Jesus (PRB/RR); o suplente de Jean Willys (PSOL/RJ); Alan Rick (DEM/AC) e Dagoberto Nogueira (PDT/MS). Os demais, ou não foram eleitos, ou foram para o Senado; desse modo, a retomada da discussão do tema fica sob a responsabilidade do Senado, contudo, nada impede que qualquer outro membro de ambas as casas legislativas proponha a retomada da discussão ou até mesmo de novos pontos aos projetos.

O que se pode concluir é que a discussão do Projeto, dentro do sistema Legislativo do país, ainda está longe de alcançar posição equilibrada sobre o tema. Esse desentendimento e falta de consenso podem gerar impactos dos PLs sobre o PESP e, conseqüentemente, refletir (negativamente?) em todo o sistema pedagógico brasileiro.

No capítulo seguinte, serão abordadas os atores de ação e destaque no movimento e do programa, bem como as reações dentro do ambiente educacional.

⁴¹ A informação não provém do Senado, tendo em vista que não houve, dessa parte, divulgação dos vídeos e informações acerca das sessões plenárias.

CAPITULO 2

ATORES DO PROGRAMA ESCOLA SEM PARTIDO

Este capítulo tem como objetivo compreender quem são os atores que tiveram atuação (favoráveis e contrários) nos processos do Programa Escola sem Partido, como um movimento que busca, de acordo com o seus atores, a “[...] imparcialidade política e objetividade dos docentes em relação aos conteúdos que devem ser transmitidos, para que o aluno não seja condicionado e, a partir disso, ter sua liberdade de compreensão lesada por influências externas” (ESCOLA SEM PARTIDO,2018, s/p).

Neste estudo, consideram-se atores os grupos de interesse que buscam influenciar as políticas públicas mediante ações estratégicas respaldadas pelos poderes político e econômico, com o objetivo de imprimir agendas, especialmente em políticas sociais (GOHN,2000;MIGUEL,2002).

Esses atores, de acordo com Maia (2009,p.97), “[...] possuem naturezas, recursos e oportunidades distintas para definir problemas públicos e propor soluções [...]”, buscam-se tornar modelos de cidadãos com a intenção de desmobilizarem simpatizantes para as causas que defendem, fazerem demandas aos representantes eleitos e às “[...] pessoas que ocupam cargos públicos; desenvolver pressões legislativas e monitorar as ações dos representantes políticos. A luta por visibilidade nos *media* e a comunicação com o público em geral estabelecem importantes facetas com essas práticas políticas” (MAIA, 2009,p.97).

Ainda de acordo com a autora, essas pessoas alcançam êxito em suas propostas tanto devido aos “[...] recursos de que elas dispõem quanto às oportunidades presentes no contexto e da permeabilidade que as instituições políticas apresentam às suas reivindicações”(MAIA, 2009,p.97).

É importante ressaltar que o conceito de atores, aqui qualificado, difere do conceito de atores sociais como fontes de inovação e matrizes geradoras de saberes, de caráter político-social, que “[...] geram as aprendizagens e os valores da cultura política que vão sendo construídos no processo interativo”(GOHN,2011,p.334).

Inicialmente, com vistas a esclarecer, de forma ordenada, sobre o “Programa Escola sem partido”, tomam-se, como fundamentos, alguns trabalhos de autores que podem contribuir para isso. Gaudêncio Frigotto, por exemplo, publicou várias críticas, em diversos artigos e no livro “Escola ‘sem’ partido: esfinge que ameaça a educação e a sociedade brasileira”, publicado em 2017. O autor observa, em um artigo da Revista e-Mosaicos, uma revista online da Universidade Estadual do Rio de Janeiro, que nós brasileiros precisamos ficar atentos e preocupados, pois os “[...] arautos e mentores da “Escola Sem Partido” avançam num território que historicamente desembocou na insanidade da intolerância e eliminação de seres humanos sob o nazismo, o fascismo e similares” (FRIGOTTO, 2016, p.11); afirma, ainda, de modo categórico, que esse programa é “absurdo e letal”, pois liquida com a “[...] função docente no que é mais profundo – além do ato de ensinar, a tarefa de educar” e que, desse modo, elimina as possibilidades de educar (loc. cit.).

Há outro artigo que serve de interesse a este estudo, o de Vieira (2001). Nele o autor faz uma análise dos conceitos de sociedade civil, de cidadania, de direitos civis e de políticas sociais; caracteriza o Estado de direito democrático; considera o controle social da administração pública como um dos elementos básicos mais importantes da democracia. Ao analisar o direito constitucional, Vieira estabelece uma relação entre o estado democrático de direito, a política e o regime jurídico da educação. Ao concluir, o autor considera que as políticas públicas educacionais ultrapassam a ideia de conjunto de normas, diretrizes e ações, haja vista serem ações de corte social, de direito do cidadão e de responsabilidade do Estado, ou seja, o “Estado em Ação”.

Um autor que interessa, também, à abordagem do tema, aqui, é Mézáros (2007) em seu livro “A Educação para além do Capital”. A visão que o autor expõe é de que as reformulações da área educacional só são aceitáveis quando conseguem provocar transformação também no quadro social. O autor se opõe, assim, à ideia de reforma que não transforma a sociedade, mas apenas solucionam pontualmente a pobreza, mantendo ilesas a organização de classes sociais, conformando-se à lógica do capital.

Outra autora, não menos importante, é Wood (2011), com suas ideias expostas no livro “Democracia contra o Capitalismo”. Nele, a autora aborda a origem da democracia contemporânea e o conceito de democracia, as lutas locais e nacionais por uma democracia, entre as forças conservadoras e a progressistas, e chama atenção para esta última, que se caracteriza por ser reivindicadora de uma verdadeira mudança do poder de classe – tanto no interior como fora do Estado – tendo em vista que ele pertence aos capitalistas- aqueles que

são os detentores de capital econômico e humano-, o que representa uma ameaça real ao sistema social, político e econômico de modificação do capital.

As concepções de Cury (2008; 2010) também servem de aporte ao estudo, no sentido de se compreenderem as políticas para a gestão e a legislação educacional, a forma de organização da estrutura e de funcionamento do sistema de ensino nos ordenamentos normativos e jurídicos - leis, decretos, resoluções, regulamentos, julgamentos de recursos, decisões do plenário, acordos e os consensos entre os pares - em projetos e programas apresentados da área da educação. É estilo do autor trabalhar o ordenamento constitucional de Estado democrático estabelecido na Constituição Federal de 1988 e nas leis decorrentes dessa Carta Maior, que baliza a organização educacional no princípio da gestão democrática, conforme preceituada no Art. 206 da CF/1988 e o Art. 3º, VIII, da LDB 9.394/1996, já mencionados no capítulo anterior (BRASIL, 1988, 1996).

Tendo exposto o viés conservador presente no MESP, para se adentrar as concepções pedagógicas que o norteiam bem como todas as ações de seus representantes sendo de forma declarada ao tradicionalismo conservador.

Para tanto, servirão de suporte algumas idéias compartilhadas por Mattos(2017)⁴², que,entre outras coisas, chama a atenção sobre a confusão que existe entre pensamento político conservador e atitude conservadora (também chamada reacionária, progressista, e radical) em relação às mudanças políticas. Uma pessoa conservadora, neste último sentido, “busca manter a situação política do jeito que está, independentemente do conjunto de ideias a que se aplica. É um termo normalmente aplicável a qualquer pensamento político que esteja no poder”, observa o articulista (MATTOS, 2017, s.n.)⁴³. Algum governante que deseja se manter no poder, bem como manter suas políticas de governo, um socialista ou liberal, por exemplo, pode ser, nesse sentido, um conservador – explicita o autor.

De acordo com Mattos (2017), os principais valores do conservadorismo são a liberdade – de modo especial a política e econômica - e a ordem, especialmente a social e moral. Para um conservador, a ordem moral é “duradoura e transcendente”, baseada na doutrina cristã, cuja base é a religião, conforme considera o autor.

O conservadorismo valoriza a diversidade típica do individualismo e rejeita a igualdade como um objetivo da política. O conservador, assim como o libertário, entende que a igualdade político-jurídica é suficiente para garantir a igualdade

⁴² Matéria publicada no portal “politize!”, no dia 6 de janeiro de 2017, intitulada CONSERVADORISMO POLÍTICO EXPLICADO EM 4 PONTOS. Disponível em: <https://www.politize.com.br/conservadorismo-mensamento-conservador/>

⁴³ Ressalta-se, aqui, que ao longo deste estudo há diversas citações de conteúdos veiculados e disponibilizados em sites – portais, blogs etc. –, razão por que, em muitas delas, não é possível indicação de página. Nesses casos, emprega-se (s.n.), ainda que por orientação da ABNT se deva evitar esse tipo de ocorrência.

necessária entre as pessoas. Qualquer desigualdade material ou de resultado é consequência inevitável das diferenças naturais entre os indivíduos, de seus esforços e de suas decisões (MATTOS, 2017, s.n.).

E prossegue:

Na esfera política, o conservador procura preservar as instituições políticas e sociais que se desenvolveram ao longo do tempo e são fruto dos usos, costumes e tradições. O conservadorismo entende que as mudanças e o progresso são necessários para manter uma sociedade saudável, mas essas mudanças devem ser cautelosas e graduais [...]. Nas esferas social e moral, o conservador defende a manutenção dos usos, costumes e convenções, além de uma estrutura social e hierárquica tradicional. (loc. cit.)

Existe, de acordo com Mattos (2017), uma crítica recorrente ao conservadorismo, com relação à idéia - conflituosa com as dos progressistas - de que toda a sociedade deva acatar o código moral e a estrutura social tradicionais. Na esfera política, prossegue o autor, “o principal embate entre os conservadores e seus adversários ocorre em torno do valor da igualdade”(MATTOS, 2017, s.n.).

Como já mencionado anteriormente, o MESP representa, mais particularmente para Penna (2016, p. 46), um “projeto de escolarização completamente destituído de qualquer caráter educacional”. A distinção entre instrução e educação, como deveres restritos à escola e à família, respectivamente, é muito valorizada pelos entusiastas do movimento:

A escolarização deveria limitar-se à transmissão de um conhecimento produzido em um outro espaço, sem dialogar com a realidade em que o aluno está inserido. Essa interpretação é confirmada por um livro que serve de referencial teórico para esse movimento e é um dos quatro livros citados na "biblioteca politicamente incorreta" do seu site: "Professor não é educador" de Armino Moreira. O livro apresenta como tese central justamente a dissociação entre o ato de educar, que seria responsabilidade da família e da religião, e o ato de instruir, a que o professor deveria se limitar em sala de aula (PENNA, 2016, p. 46).

Tendo no capítulo anterior exposto a trajetória do Programa Escola sem Partido, bem como os trâmites jurídicos dos PLs relacionados ao Programa, neste capítulo discorre-se sobre os principais atores, dentre os favoráveis e contrários, do MESP e ao PESP, a fim de se compreenderem os principais pontos que envolvem a polêmica em torno do assunto, quais sejam os de ordem jurídica, política, social e educacional. Apoiadores e críticos ao projeto debatem se ele fere ou não a Constituição, se é possível ensinar com neutralidade e até que ponto a educação familiar deve ter influência no ensino regular escolar.

Todas as oportunidades de debate entre os que apóiam e os que se opõem ao PESP têm sido acaloradas e movimentadas; contudo, têm servido para aumentar a repercussão do Projeto, de modo que o tema tem sido mantido, especialmente nas mídias, de forma geral, como demonstrado na consulta pública⁴⁴ da PL 193/2016, do Senador Magno Malta (PP),

⁴⁴<https://www12.senado.leg.br/ecidadania/visualizacaomateria?id=125666>

disponibilizada no site do Senado Federal, e recebeu, em apenas duas semanas de consulta, mais de 360 mil votos.

Um aspecto que tem se destacado na discussão acerca do Projeto é a suspeita de que ele pode suscitar perseguição e censura em relação aos trabalhos docentes, abrindo, inclusive, brechas para a perseguição política. Por exemplo, conforme já mencionado no capítulo anterior, uma das medidas que tem sido posta em prática, a partir do Programa Escola sem Partido, é a divulgação de cartazes, em salas de aula e corredores, cujo conteúdo são os deveres do professor e os temas que não devem ser discutidos em sala de aula.

2.1 Representantes dos Partidos Políticos que defendem a Escola Sem Partido

Desde o ano de 2017, quando aconteceu um expressivo aumento das proposições de projetos vinculados ao PESP, os partidos PP (Partido Progressista) e PSC (Partido Social Cristão), acompanhados pelo PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira) e o MDB (Movimento Democrático Brasileiro) são os que mais apresentaram PLs relacionados, direta ou indiretamente, ao PESP.

Desde o ano de 2004, quando foi apresentado o primeiro projeto de lei, de autoria do Deputado Estadual Flávio Bolsonaro, dessa época apresentado na Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro, a média de processos protocolados já alcançava a casa dos 20, conforme dados de constante no site Professores Contra o Escola Sem Partido⁴⁵, cuja epígrafe é “Educadoras, educadores e estudantes contra a censura na educação”. Contudo, desde o ano de 2017, esse número chegou a 91, conforme divulgado no site, com base em tabela e dados disponibilizados na dissertação de Moura (2016), autora de referência neste estudo⁴⁶.

O PSC – Partido Social Cristão - é pioneiro na apresentação de PL referente ao PESP, além de ser opositor à “ideologia de gênero”, em âmbito federal, com três projetos apresentados na Câmara dos Deputados em 2014, e outros dois em 2015 e 2016. Em nota

⁴⁵ <https://profscontraoesp.org/vigiando-os-projetos-de-lei/>

⁴⁶ A propósito desta referência, no site Professores contra a Escola sem Partido, na página de abertura da sessão “Vigiando os projetos de lei”, consta a seguinte observação: “O material abaixo é resultado do trabalho de pesquisa de uma de nossas companheiras, Fernanda Pereira Moura, no programa de mestrado profissional (Prof. História-UFRJ). A dissertação consta com levantamento extensivo de projetos do Escola Sem Partido e semelhantes apresentados pelo país, visando investigar o Movimento Escola Sem Partido, seus projetos de lei e semelhantes e suas consequências para o Ensino de História. Assim, o trabalho de Fernanda Moura se coloca como uma das primeiras grandes referências de pesquisa a respeito do Movimento Escola Sem Partido no Brasil”.

à Gênero e Número,⁴⁷ primeira organização de mídia no Brasil orientada por dados para qualificar o debate sobre equidade de gênero, o PSC afirmou que seus parlamentares “têm autonomia para apresentar projetos que julguem importantes para a sociedade”. Sobre a posição do partido sobre os projetos de lei apresentados, o PSC disse que defende os valores cristãos, da família e o ser humano em primeiro lugar” (BASTOS, 2018).

De acordo com Moura (2016), o dia que marcou a grande expansão das proposições de projetos de lei concernentes à ESP foi 15 de agosto de 2017, data em que o Movimento Brasil Livre (MBL) organizou e promoveu a "Marcha Nacional pelo Escola Sem Partido".

A partir desse momento, o número de projetos apresentados nos municípios aumentou muito. O MBL ia às casas legislativas e se encontrava com o vereador ou com o deputado estadual que tivesse um perfil conservador, religioso. E, em seguida, esse legislador apresentava o projeto do Escola Sem Partido. (MOURA, 2016, p. 28).

Ressalte-se, aqui, que muitos dados e informações sobre a ESP advêm da pesquisa de Moura (2016), haja vista o seu interesse em pesquisar e atualizar os dados referentes aos PLs e aos debates sobre a Escola sem Partido, especialmente junto ao Grupo de Estudos dos Professores Contra o Escola Sem Partido⁴⁸.

Moura (2016) explicita que o anteprojeto de Lei Municipal no âmbito do ensino, referente ao PESC, inicialmente centrado na polarização esquerda X direita, tornou-se um combate à "ideologia de gênero", o gerou destaque na mídia e, desse modo, mais popularidade. No Art. 2º desse documento consta o seguinte: “Art. 2º. O Poder Público não se imiscuirá no processo de amadurecimento sexual dos alunos nem permitirá qualquer forma de dogmatismo ou proselitismo na abordagem das questões de gênero”⁴⁹.

Mariana Bastos, jornalista colaboradora do portal Gênero e Número, em matéria do dia 18 de abril de 2018, assim escreveu, a propósito do expressivo número de PLs do Escola sem Partido contra a ideologia de gênero⁵⁰:

Fernando Penna, professor da Faculdade de Educação da UFF (Universidade Federal Fluminense) e membro da rede Professores Contra o Escola Sem Partido, observa que a bandeira do combate à ideologia de gênero passou a ser adotada como trampolim político para muitos vereadores. “Grande parte da discussão em torno dessas pautas se centra no uso político do medo. Eles usam a discussão de gênero

⁴⁷ <http://www.generonumero.media/>

⁴⁸ Grupo de estudantes e professores que se opõem aos projetos de lei incentivados pelo MESP e que tramitam em várias casas legislativas do país. Para combater o movimento, o grupo mantém uma página no *Facebook* e esse blog, com o objetivo de “informar e produzir conteúdo de análise e reflexão sobre o crescimento e organização do ESP, visando fundamentar nossos argumentos para desconstruir o apoio que eles conquistaram nos últimos anos” (conteúdo da página do blog “Sobre o PCESP” – disponível em: <https://profscntraoesp.org/sobre/>).

⁴⁹ <http://escolasempartido.org/component/content/article/2-uncategorised/485-anteprojeto-de-lei-municipal-e->

⁵⁰ <http://www.generonumero.media/pp-psc-psdb-e-mdb-os-partidos-da-escola-sem-partido/>

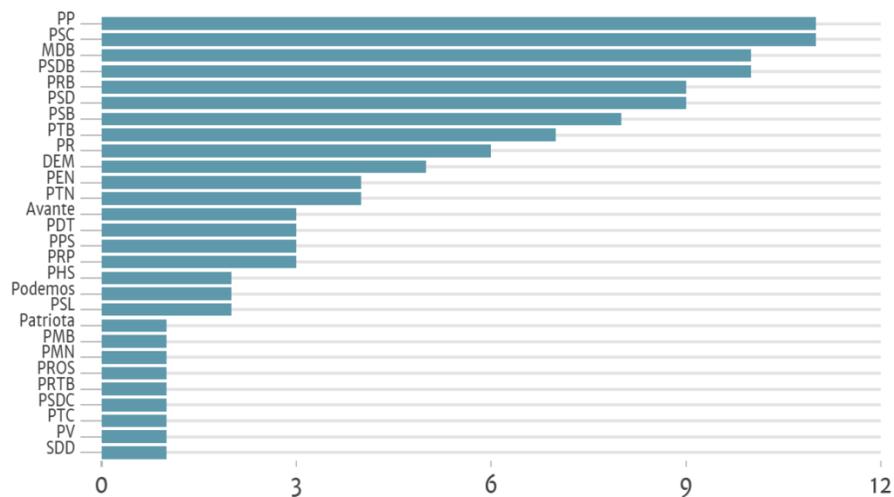
como espantinho porque é um tema que gera comoção e faz com que vereadores ganhem popularidade” (BASTOS, 2018, s.n.).

Nesse mesmo site, ainda na matéria da jornalista Bastos (2018), encontram-se os dois gráficos que aparecem nas Figuras 4 e 5, respectivamente. Eles dão a conhecer os partidos da ESP que mais projetos apresentaram, em 2017, e as duas regiões que estiveram à frente em relação ao número de projetos apresentados.

Gráfico 1 – Partidos que mais apresentaram projetos da ESP em 2017.

Os partidos da 'Escola sem Partido'

Em 2017, PP e PSC, seguidos de perto pelo PSDB e MDB, foram os partidos que mais apresentaram PLS contra debate sobre política e gênero nas escolas



Fonte: Levantamento da Gênero e Número



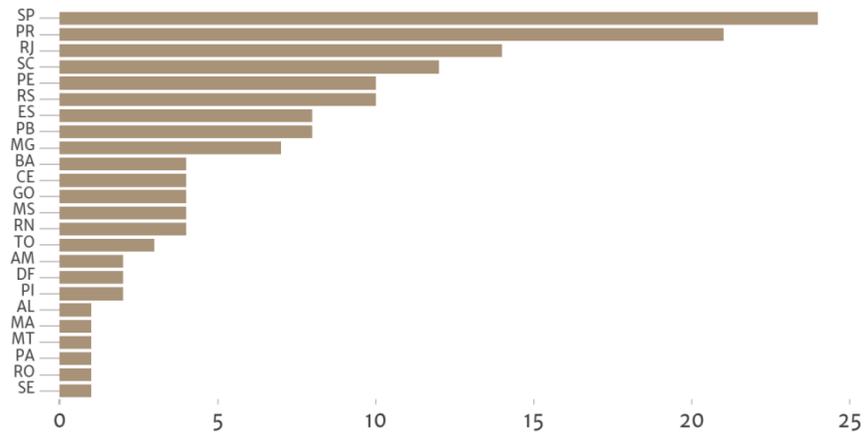
Fonte: <http://www.generonumero.media/pp-psc-psdb-e-mdb-os-partidos-da-escola-sem-partido/>

Esses dados ratificam, portanto, as citações anteriores de Moura (2016) e de Bastos (2018), tendo em vista que os partidos representantes do MESP tomaram a frente dos outros, em número de PLs em defesa da ESP, cada um deles com mais de 10 projetos.

Gráfico 2 – Regiões do Brasil que mais apresentaram projetos da ESP, de 2014 a 2017

Sudeste e Sul lideram em número de PLs

Projetos de lei "Escola sem Partido" ou contra "ideologia de gênero" apresentados nos Estados entre 2014 e 2017



Fonte: Professores Contra o Escola Sem Partido / Gênero e Número



Fonte: <http://www.generonumero.media/pp-psc-psdb-e-mdb-os-partidos-da-escola-sem-partido/>

Esses dados colocam em evidência os quatro estados e as duas respectivas regiões que deram origem ao maior número de projetos: na região Sudeste, os estados de São Paulo (majoritário) e Rio de Janeiro; na região Sul, os estados do Paraná e Rio Grande do Sul. O que se observa é que tanto os partidos quanto as regiões que se destacam em número de projetos apresentados aqui são, conhecidamente, representantes de direita.

2.2 Representantes das igrejas que atuam em favor da Escola Sem Partido

Sendo de bancadas evangélicas e afins, os que propuseram a maioria dos projetos do PESP, legislativos estaduais ou federais, deputado ou senadores, são ligados a alguma religião, de forma pública. Dos 14 projetos em tramitação, apenas 3 foram propostos por deputados que não são ligados a algum movimento religioso.

Essa abordagem remete à reflexão sobre a ingerência de igrejas dentro do espaço escolar, do professor Luiz Antônio Cunha, doutor em Educação pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, que já havia levantado o alerta de que a proposta é parte do avanço da regulação do ensino religioso em escolas públicas: “Esse projeto pretende calar professores, mas não só isso. É uma perna de um projeto mais amplo. Não basta calar, é preciso colocar algo no lugar. Quem mais que está agindo para educar dentro da escola

pública, nessa perspectiva que evite a crítica de fato? São aqueles grupos que pretendem desenvolver o ensino religioso”, afirmou o professor (CUNHA,2016).

De acordo com os dados da Câmara dos Deputados e do Senado Federal temos os seguintes autores de projetos vinculados a bancadas religiosas:

Quadro 2 – lista de Projetos de Lei da ESP apresentados por parlamentares religiosos

ESTADOS	PARLAMENTAR E PARTIDO	RELIGIÃO
SP	Luiz Fernando Machado (PSDB) PL 1301/2015	—
	José Bittencourt (PSD) PL 960/2014	Evangélico
RS	Marcel van Hattem (PP) PL 190/2015	CristãoLuterano
PR	Gilson de Souza (PSC) e outros 11 PL 748/2015	Evangélico
AL	Ricardo Nezinho (PMDB) projeto aprovado	Batista
RJ	FlávioBolsonaro (PSC) PL 2974/2014	Evangélico
DF	Sandra Faraj (SD) PL 1/2015	Evangélica
	Rodrigo Delmasso (PTN) PL 53/2015 Projeto de Emenda à Lei Orgânica (Pelo) 38/2016	Evangélico
ES	Hudson Leal (PTN) PL 121/2016 (Arquivado)	—
GO	Luiz Carlos do Carmo (PMDB) PL 2.861/14	Evangélico
AM	PlatinySoares (DEM) PL 102/2016	—
CE	Dra. Silvana (PMDB) PL 273/2015	Evangélica
PE	Pastor Cleiton Collins (PP) PL 823/2016	Evangélico
MT	Dilmar Dal Bosco (DEM) PL 403/2015	Católico

Fonte: adaptado de <https://www.camara.leg.br/busca-portal/proposicoes/>

O fato de haver tantos parlamentares ligados a alguma vertente religiosa e de estes terem apresentado tantos projetos aparentemente reforça que o PESP constituição da “Lei

da Mordaça”, uma vez que o texto traz uma série de proibições e restrições para os professores das escolas públicas e privadas da educação básica, como a de não promoverem opiniões, concepções, preferências ideológicas, religiosas, morais, políticas e partidárias. Além disso, quer a proibição, no ensino no Brasil, de disciplinas obrigatórias ou facultativas que tratem de “ideologia de gênero”, do termo “gênero” ou “orientação sexual.

Na opinião de alguns defensores do movimento, a imparcialidade e neutralidade em sala de aula são fundamentais para que educação dos estudantes aconteça sem a influência de ideologias partidárias, pois, segundo eles, as ideologias atrapalham a compreensão da realidade e, nesse sentido, é dever do professor ensinar as coisas previstas nas ementas escolares, sem expor suas convicções pessoais. Para os críticos do projeto, os limites impostos para a atuação profissional dos professores implicam restringir-lhes a ação como mediadores da aprendizagem, tornando-o apenas um transmissor mecânico de conteúdos disciplinares.

A ideia que subjaz, aqui, é que se o professor não faz uma apresentação total e completa de todas as perspectivas diante dos assuntos tratados junto aos estudantes, sendo considerado suspeito de estar desrespeitando a liberdade de crença, de consciência e de aprendizagem dos alunos, o princípio da neutralidade do Estado e o direito de responsáveis e pais sobre a educação religiosa e moral dos seus filhos (NAGIB, 2016).

Marcelo Ribeiro, em matéria no site da revista Exame, faz o seguinte comentário de um dos atores do PESP:

Magno Malta, senador do PR, idealizador do projeto de lei 19/2016, acredita que “a escola é o lugar que abre janela para o conhecimento”. Em sua opinião, porém, as escolas não estão desempenhando esse papel desde que o PT assumiu a presidência da República. [...] Para ele, as instituições de ensino têm feito uma pregação ideológica, partidária, política e religiosa. “Nenhum aluno tem que estar à mercê das opiniões de seu professor. Não pode assimilar o que o professor pensa sem fazer questionamentos, ao pé da letra”, opinou. (RIBEIRO, 2016, s.n.)

Outro ator do PESP é o economista do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), Adolfo Sachsida, um dos principais defensores do programa nas redes sociais. Ele mesmo se considera conservador e questiona o que chama de “doutrinação ideológica” feita por docentes. Ribeiro (2016, s.n.) registra essa fala de Sachsida: “A esquerda quer doutrinar os nossos alunos. O professor de português, em vez de dar aula de português, fica falando que tal partido é bom, tal partido é ruim. Mas eles falam que tudo tem ideologia. Como se o aluno fosse obrigado a ser doutrinado desde pequeno”.

Adolfo faz menção, em sua conta no Twitter, a duas funções que ele atribui à ESP, quais sejam: denunciar a doutrinação que ocorre em sala de aula - tanto por parte dos professores quanto por veiculação nos livros didáticos -, e propor solução para essa doutrinação (RIBEIRO, 2016).

Nessa mesma matéria da revista Exame online, o autor chama a atenção sobre a abrangência que têm os defensores do PESP dentro do cenário da política nacional: “Sachside chegou a ser nomeado assessor especial do ministro da Educação, Mendonça Filho (DEM-PE) em julho do ano de 2016. O cargo, porém, foi cancelado antes mesmo que o economista tomasse posse, de acordo com publicação no Diário Oficial”, comenta Ribeiro (2016, s. n.).

2.3 Representantes do empresariado

O deputado Izalci Lucas (PSDB/DF) é o autor do PL nº 867/2015, que inclui entre as diretrizes e bases da educação nacional o Programa Escola sem Partido, e o de nº 1.859/2015, que visa proibir a abordagem da "ideologia de gênero" ou "orientação sexual" na educação. De acordo com Moura (2018), esse parlamentar não costuma demonstrar, em seus discursos, uma vinculação específica a uma religião, contudo, sempre embasa suas falas em "defesa da família", alinhando-se aos discursos da chamada bancada da Bíblia, o que, de acordo com a autora, trata-se de um “ponto fora da curva⁵¹”. Assim ela descreve o deputado:

Ele é filiado aos reformadores empresariais da educação, foi dono – ou ainda é – de uma rede enorme de empresas de universidades particulares, dirigiu um sindicato patronal das instituições privadas de ensino do instituto federal e tentou, no Distrito Federal, implantar um projeto aos moldes do voucher chileno, chamado cheque-educação, que propunha que os estudantes da rede pública com boas notas pudessem ser matriculados com descontos nas escolas particulares que escolhessem (MOURA, 2018, p. 45).

Desse modo, segundo a mesma autora, o deputado ganhou destaque nacional com a Lei da Reforma do Ensino Médio, uma vez que foi o relator do processo na Câmara Federal. “Ao buscar quem foram os financiadores de campanha do Izalci Lucas, verificaremos que entre eles estão grandes conglomerados educacionais, inclusive internacionais”(MOURA,2018, p. 47).De acordo com o Portal Atlas Político⁵², o deputado recebeu nas campanhas eleitorais de 2014 um total de R\$ 1.033.145. Entre os seus maiores

⁵¹Para subsidiar a discussão, vale acrescentar que curva “significa o traço que representa, graficamente, um fenômeno qualquer, a figura geométrica gerada pelo movimento contínuo de um ponto no espaço”. O ponto fora seria algo excepcional, pois até a curva precisa de certa constância.

⁵² <http://atlaspolitico.com.br/>

doadores, além dele próprio, estão a Bradesco Vida e Previdência S.A., com R\$ 100 mil. A Fundação Bradesco é uma das mantenedoras do maior movimento empresarial nessa área, o Todos pela Educação, além da Sociedade Padrão de Educação Superior LTDA, Devry Educacional do Brasil S/A e Rede Internacional de Universidades Laureate Ltda, com R\$ 50 mil cada uma.

Em suas proposições, o deputado cita a obra de Karl Marx para denunciar que estaria em curso um projeto de implantar o comunismo por meio “marxismo cultural”. Moura (2018) considera que, por essas ações, o projeto do parlamentar, o PL nº 1.859/2015, com 16 páginas, torna-se um dos mais nocivos em tramitação no país. Ele propõe, em seu texto, que

[...] a educação não desenvolverá políticas de ensino, nem adotará currículo escolar, disciplinas obrigatórias, ou mesmo de forma complementar ou facultativa, que tendam a aplicar a ideologia de gênero, o termo “gênero” ou “orientação sexual” [...] conforme atesta uma amplíssima literatura que poucas vezes é levada ao grande público, a doutrina marxista sustenta ser impossível implantar a revolução socialista sem que antes se destrua a família. (MOURA, 2018, p. 46)

Como embasamento para tais afirmações o deputado segue um trecho do livro "A Ideologia Alemã", de Marx e Engels, escrito entre os anos de 1841 e 1846, no qual os autores exemplificam e explicitam que a divisão do trabalho que caracteriza a sociedade capitalista tem como ponto de germinação a “divisão natural do trabalho na família”, em que “mulher e filhos são escravos do marido”. Esse pensamento dos autores levantava as divisões sociais desde o ambiente familiar antes da interação social dos indivíduos (MOURA, 2018).

Em seu parecer de relator do projeto da reforma do Ensino Médio, o deputado Federal Izalci argumenta que a Escola de Frankfurt, uma corrente de pensadores da teoria social alemã nascida na década de 1920, aprofundou a ligação entre a revolução marxista e a destruição da família. Isso porque Max Horkheimer, importante expoente da Escola de Frankfurt, afirma, no ensaio ‘Autoridade e Família’, publicado em 1936, que “o que impede a destruição da cultura é a autoridade, e o que condiciona nos homens a autoridade é precisamente a família”, segundo o relatório.

O deputado cita, ainda, observações do padre José Eduardo de Oliveira⁵³, professor de Teologia Moral que defende que os docentes estão utilizando a "Ideologia de Gênero"

⁵³ Ordenado sacerdote da Diocese de Osasco em 2006. Doutor em Teologia Moral pela Universidade da Santa Cruz, em Roma. A partir de 2013, tornou-se conferencista em temas como gênero, aborto, defesa da família e educação. Atualmente é Pároco da Paróquia São Domingos, em Osasco.

para destruir as famílias. Para Moura (2018, p. 46), nessa direção o deputado alia interesses político-ideológicos e econômicos:

O deputado utiliza-se de discursos que criminalizam e demonizam a imagem do professor e, por meio deste discurso da moralidade, abre espaços para a compra de materiais educativos prontos e para a privatização da educação de maneira geral, bem como para a entrada de grandes grupos empresariais na educação brasileira.

A questão levantada pela mesma autora é no sentido de existir, de fato, relação direta entre o Movimento Escola sem Partido e a pauta empresarial para a educação. Penna(2017), conforme citado por Moura (2018, p. 49), sugere uma resposta: “Há uma tensão que envolve momentos de aproximação e afastamento entre o discurso ultraconservador do Escola sem Partido e o discurso neoliberal dos reformadores empresariais da educação”. E dá este exemplo:

Quando a Lei ‘Escola Livre’, aos moldes do Escola Sem Partido, foi aprovada em Alagoas, o movimento Todos pela Educação, reconhecido por estudiosos por sua lógica empresarial, posicionou-se contra a proposição. E, quando eu escrevi uma carta em defesa da liberdade de expressão em sala de aula, por ocasião de uma audiência sobre o PLS 193/2016, do senador Magno Malta, a Fundação Roberto Marinho pediu para assinar o documento (MOURA, 2018, p. 49).

Na avaliação de Penna, conforme referido por Moura (2018), o Escola sem Partido consiste em um projeto que tenta tirar da escola o seu caráter educacional, indo contra posições do setor empresarial da educação. Nesse ponto das suas considerações, Penna apresenta este exemplo:

O Instituto Ayrton Senna, também reconhecido por sua lógica empresarial, por exemplo, tem como uma de suas principais pautas o desenvolvimento das competências socioemocionais. E competência socioemocional não faz parte do Escola Sem Partido. [...] O ponto em comum entre as pautas é que, ainda que de forma distinta, aos dois lados interessa afetar a autonomia docente, tanto na universidade quanto na educação básica, uma vez que a autonomia dos professores também obstaculiza o avanço da lógica empresarial no campo educacional (MOURA, 2018, p. 48).

Penna faz referência ao fato de grupos liberais, como o Movimento Brasil Livre (MBL), estarem alinhados com o Mesp; Comenta que um de seus líderes, o vereador Fernando Holiday (DEM-SP), chegou a fazer “visitas surpresas” em escolas da rede municipal para fiscalizar a atuação dos professores em busca de evidências de ‘doutrinação’. Prossegue, em sua abordagem crítica, reportando-se a Nagib, que muito antes de criar o movimento já fazia parte do Instituto Liberal, criticava o que chamou de ‘doutrinação ideológica de esquerda’ e era articulista do Instituto Millenium, um braço do Instituto Liberal. Fernando Penna também considera que entidades como o MBL fazem parte de uma rede internacional de *thinktanks*, ou seja, de centros de pensamento e

produção de pesquisas, ideias e projetos de políticas públicas voltados ao livre-mercado e à disseminação do liberalismo.

Na mesma direção, segue o Movimento Revoltados online, que tem à frente a cunhada de Nagib, Beatriz Kicis, apoiadora, nas redes sociais, de outro movimento, intitulado ‘Mães pelo Escola Sem Partido’. Existe, ainda, o movimento Brasil 200, lançado pelo empresário Flavio Rocha, dono da rede varejista Riachuelo, que foi candidato, em 2018, à Presidência da República pelo MBL. Entre os 10 princípios para o Brasil, constantes no movimento ‘Brasil 200’ está a defesa do Escola Sem Partido e o combate à erotização precoce como formas de proteção à criança.

2.4 Representantes da área educacional

Volta-se, aqui, à matéria já referida do site da revista Exame, na qual Marcelo Ribeiro apresenta cinco opiniões sobre a ESP – três favoráveis e duas contrárias. No item 2.2 já se expôs o posicionamento de dois atores favoráveis, quais sejam, o deputado Magno Malta e o economista Adolfo Sachsida. Na contramão, estão dois atores críticos do programa.

A advogada Nina Beatriz Ranieri, especialista em Direito Constitucional pela Universidade de São Paulo (USP) “afirma ser completamente contra o projeto de lei apresentado por Magno Malta no Senado. Ela explica que sua rejeição ao programa Escola sem partido não tem raiz pedagógica, mas razões jurídicas”, comenta Ribeiro (2016, s.n.).

Nina considera que o programa, além de desnecessário, é oportunista; de acordo com a matéria da revista, a advogada afirma que “O objetivo é colocar uma mordaca no professor. É uma lei que não vai pegar, fadada ao insucesso. Acho um desserviço isso tudo”. (RIBEIRO, 2016, s.n.). A professora e advogada é contundente em afirmar: “É um projeto inconstitucional, já que fere o artigo 206 da Constituição, que garante a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, além de pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas. Ele limita a pluralidade de ideias e liberdade de expressão e de pensamento” (RIBEIRO, 2016, s.n.).

O segundo crítico assumido do “Escola Sem Partido”, de acordo com a matéria da Revista Exame em questão, é Renato Janine Ribeiro, filósofo e ex-ministro da Educação da presidente afastada Dilma Rousseff (PT), que considera um grande equívoco, o programa. Ribeiro (2016, s.n.) registra as seguintes falas

O programa não pode ser levado adiante. Segue a tendência do Brasil de não se discutir educação. É apenas uma forma de chutar para escanteio as questões educacionais realmente importantes, subordinando-as a questões de ideologia ou doutrinação. [...] o programa viola os princípios da Constituição[...] à medida que pautas demagógicas e ideológicas passam a ter espaço, a educação não está sendo debatida com o devido respeito (RIBEIRO, 2016, s.n.).

Em publicação na Rede Brasil Atual⁵⁴, Rodrigo Gomes escreveu, em 22 de fevereiro de 2019, um texto no qual faz uma análise da importância da educação. A ênfase foi a abordagem do ex-ministro da Educação Renato Janine Ribeiro de enfrentamento a propostas como a da Escola sem Partido. Veja-se esta análise que Renato faz, explícita na reportagem de Gomes (2019, s.n.):

O fator que mais faz as pessoas crescerem na vida é a educação. Mesmo quando não é maravilhosa, mais tempo de formação já impacta na vida. Melhora salários, função exercida, qualidade de vida. Permite que as pessoas escolham melhor, rompam preconceitos, decifrem melhor o que é dito, a demagogia, a corrupção. Povo educado decide melhor. Isso é o que assusta a extrema direita que defende o Escola sem Partido.

Janine lembrou que uma das principais descobertas de seu tempo no Ministério da Educação foi o impacto da desigualdade no desempenho dos alunos. Ele relatou como, ao relacionar os níveis de desenvolvimento econômico com as notas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) se percebia que havia boas escolas, com boas iniciativas, em locais muito pobres. E escolas ricas com desempenho insatisfatório.

Seguindo na exposição de atores contrários ao ESP, Caio Zinet - Centro de Referências em Educação Integral - é autor de um texto, no Portal Aprendiz, no qual apresenta incoerências do Escola sem Partido apontadas por especialistas em educação que são contrários ao projeto⁵⁵.

Daniel Cara, coordenador da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, autor do livro: a Ideologia do Movimento Escola sem Partido é uma das personalidades destacadas nessa matéria do Aprendiz.

Considerando o Art. 2º do projeto de lei referente à ESP, que defende, como um dos princípios, o da neutralidade, Caio Zinet registra que para Daniel “a neutralidade absoluta é impossível de ser atingida”, e justifica: “Não é possível (ser neutro) porque qualquer tema que se aborde leva um juízo de valor do professor, o que é importante. O que ele não pode fazer é limitar a aula a seu juízo de valor. Determinar a neutralidade política numa lei é um equívoco absoluto” (ZINET, 2016, s.n.). Em seus argumentos contrários ao programa,

⁵⁴<https://www.redebrasilatual.com.br/educacao/2016/11/escola-sem-partido-dificilmente-sera-lei-mas-esta-consolidada-na-sociedade-diz-daniel-cara-2842/> -

⁵⁵<https://portal.aprendiz.uol.com.br/2016/07/22/especialistas-apontam-5-incoerencias-escola-sem-partido/>

Daniel Cara considera, como exemplo, “a forma de abordar, nas aulas de História, a redução da jornada de trabalho e a proibição do trabalho infantil: ‘Em uma aula de História, quando o professor aborda esses temas, mostrando-se favorável, já considero a existência de um juízo de valor’” (ZINET, 2016, s.n.).

Ainda segundo ZINET (2016) reporta-se a Paulo Freire, quando defende que o professor não pode ser impedido de apresentar sua visão de mundo, embora não devam, por outro lado, limitar-se a ela; deve, sim, apresentar outras referências que façam aumentar os argumentos para a compreensão e discussão de determinados temas.

Além de levantar, em seu discurso contrário à ESP, questões relacionadas à neutralidade e ao combate recorrente às idéias do educador Paulo Freire, Daniel Cara manifesta, também, outra preocupação, conforme comentado por Zinet (2016), relacionada à possível volta de grupos conservadores de apoio ao programa ESP. Nesse sentido, ele relata:

Estive há pouco tempo em Cascavel, no Paraná, onde a TFP (Tradição, Família e Propriedade) voltou a se assumir como grupo, com o lema ‘meus filhos, minhas regras’. E fui procurado por um professor de Ferraz de Vasconcelos que está sendo ameaçado por ‘não ter uma visão ampla dos fatos’. Nesse caso, por um pai de aluno, para quem faltou discutir o lado bom do nazismo. Vi também manifestação de um professor que se dizia militante do movimento (conservador) num instituto federal de educação tecnológica no Espírito Santo (cf. ZINET, 2016).

Em seu livro “A ideologia do Movimento Escola sem Partido, Daniel Cara explica que este programa é inspirado em iniciativas internacionais, que tem três objetivos: “[...] a ‘descontaminação e ‘desmonopolização’ política e ideológica das escolas”; o “respeito à integridade intelectual e moral dos estudantes” e o “respeito ao direito dos pais de dar aos seus filhos uma educação moral que esteja de acordo com suas próprias convicções[...]”. E continua: “Qualquer exercício de julgamento sobre a observância desses três objetivos criará verdadeiros tribunais ideológicos e morais nas escolas, transformando o espaço escolar em um ambiente arbitrário, acusatório, completamente contraproducente ao aprendizado” (CARA, 2016, p.43).

O autor explica, ainda, em suas postagens em redes sociais, que os “[...] defensores dos projetos de lei desejam uma educação moral ultrapassada, completamente descontextualizada do mundo e incapaz de refletir a diversidade existente na sociedade brasileira[...]”.

Tanto para Daniel quanto para todos os que são contra o MESP, um dos problemas mais graves é a forma, o modo como essas questões são tratadas, traspassadas de ódio e de

ressentimentos. Em reportagem no portal Rede Brasil Atual⁵⁶, Cida de Oliveira escreveu sobre alguns posicionamentos de Daniel Cara, em relação ao ESP, compartilhados no debate de lançamento de um dos seus livros, em 3 de abril de 2016. Veja-se este:

A vida virou uma *timeline* de rede social, onde as pessoas não têm vergonha de expressar o ódio. Temos de criar um discurso racional contra esse e outros absurdos. Há quem, se dizendo neutro e com visão ampla, procure algo de positivo no nazismo, no racismo, no sexismo ou mesmo na PEC 55. Como pode ter algo de bom o que trará o fim da primazia dos direitos sociais? (OLIVEIRA, 2016, s.n.).

Essa mesma jornalista faz referência à professora de Filosofia, Luiza Coppieters, cujo posicionamento é contrário ao movimento da ESP, haja vista que o associou ao avanço neoliberal; segundo ela, o movimento visa à privatização da educação. Assim afirma a professora:

Por trás da neutralidade há a racionalidade perversa para fortalecer a concepção de indivíduo como uma empresa, um empreendimento. É uma lógica em que debates e reflexões não têm espaço, e sim estratégias e dicas inclusive para a empregabilidade. Não é a toa que dão motor para toda essa discussão corporações do ensino, como é o caso da Kroton, Anglo e outras. (OLIVEIRA, 2016, s.n.).

A socióloga Edneia Gonçalves, assessora da Ação Educativa, defendendo que a barreira do silêncio em torno do racismo seja vencida, na escola, como uma iniciativa que favoreça a efetividade da educação prevista na legislação brasileira, manifesta-se na direção de combate a alguns princípios do movimento ESP:

O momento exige o conhecimento dos documentos legais e marcos jurídicos que podem nortear nossa tomada de posição em meio à disputa pela ideia de nação que se quer, num trabalho permanente e coletivo contra o racismo, sexismo, desigualdade de gênero e outras iniquidades. Por isso a escola tem de ter partido (isto é, fazer opção) pelos direitos e pela vida digna para todos. (OLIVEIRA, 2016, s.n.).

Paro em uma entrevista no Jornal Nexo, rebate os argumentos do grupo que a defende. Esse professor explica que o “[...] fato de que o sistema de ensino se tornar algo engessado e de controle do estado, fere diretamente todas as conquistas no âmbito escolar que nosso país lutou para conseguir”. E continua argumentando que é por meio da escola democrática

[...] que o indivíduo se torna um ser social, pensante, atuante e, é assim, que a cultura da geração passada é assimilada pela nova, o que fundamenta toda nossa base educacional, o conceito de humano-histórico, sendo assim a cultura como produção humana final do processo educacional que aplicamos atualmente em nosso sistema educacional.[...] (PARO, 2016, s.n.).

⁵⁶<https://www.redebrasilatual.com.br/educacao/2016/11/escola-sem-partido-dificilmente-sera-lei-mas-esta-consolidada-na-sociedade-diz-daniel-cara-2842/> -

Ademais, de acordo com o referido professor, o programa transgrediu os princípios da Constituição Federal de 1988, “à medida que pautas demagógicas e ideológicas passam a ter espaço, a educação não está sendo debatida com o devido respeito” (RIBEIRO, 2016, s/p).

Não se quer, neste estudo, considerar a doutrinação como algo bom; a questão é saber se ela existe nas escolas, em nosso país, ou se é apenas uma questão amplamente disseminada, ou até mesmo pontual, em algumas escolas. Hoje é impossível saber quão grave e disseminada é a doutrinação, uma vez que toda discussão e consolidação do pensamento está tão solidificada como uma doutrinação de esquerda, contudo, esse pensamento não pode ser levado adiante de forma responsável.

O Movimento Escola sem Partido, que gerou o Programa, baseia-se em relatos esparsos e em uma pesquisa de 2008, encomendada pela revista VEJA ao instituto CNT/SENSUS. A reportagem que revela os dados da pesquisa sequer detalha a metodologia de levantamento ou registra margens de erro. Limita-se a informar que são três mil entrevistados. Alguns estudantes relatam abordagens, em sala de aula, favoráveis a figuras como Hugo Chávez, Che Guevara e até mesmo Lênin.

Tal fato é muito raso para que se configure uma tendência. Como faltam estudos sistemáticos sobre o tema, não é possível saber se os resultados divulgados pela reportagem seriam os mesmos, se atualizados. Tais resultados, eivados de lacunas, possivelmente, só se mostrariam similares se, por exemplo, fosse questionada a presença religiosa conservadora nas escolas.

Embora o site do MESP informe que recebe numerosas denúncias, lá estão registradas 33 delas⁵⁷. O Brasil possui mais de 45 milhões de estudantes. É preciso que hajamos mais sólidos, para separar casos isolados de tendências e, também buscar a visão mais clara sobre as questões para, realmente, conhecer-se o que ocorre na escola, onde, em quais situações elas acontecem.

Não existe fonte alguma que comprove a prática de doutrinação esquerdista apontada pelo ESP. Uma pesquisa do Instituto Datafolha, realizada em 2014, revela que há mais brasileiros simpatizantes com as ideias defendidas pela direita (45%) do que com as da esquerda (35%), a respeito dos temas religião, comportamento e até mesmo economia.

Para os líderes do ESP, o poder que o docente tem sobre o aluno é significativo. Segundo eles, os alunos estariam sendo "submetido à autoridade do professor" e os doutrinadores estariam, assim cometendo "abusos de crianças e adolescentes". Nesse cenário,

⁵⁷ Disponível no site www.escolasempartido.org.br acessado em maio de 2018.

a figura do aluno é totalmente passiva, o que não retrata a realidade das escolas brasileiras. Os jovens são questionadores e não aceitam facilmente o que se diz. Um exemplo vivenciado no país, no ano de 2017, foram diversas ocupações que ocorreram no estado de São Paulo, em escolas públicas do ensino médio, ocupações lideradas pelos próprios estudantes.

Ao dar todo esse poder ao professor, o MESP se inspira em modelos teóricos ultrapassados há pelo menos 50 anos, uma vez que desde a década de 1960 as pesquisas mostram que os jovens, mesmo aqueles que são muito jovens, ao ouvirem uma mensagem, refletem sobre ela e sobre os seus possíveis significados. Podem, assim, aceitá-la ou não, e ainda fazerem a ligação do que ouvem com a influência da família, amigos, outros professores, a mídia e a igreja, além de outros diversos grupos sociais com os quais eles tenham contato, permanente ou esporádico.

O site do movimento o caracteriza como "apartidário", e afirma que "não defende e não promove nenhum tópico da agenda liberal, conservadora ou tradicionalista. Logo não é de Direita". Contudo, ao se observar os apoiadores do movimento, é possível notar que eles vêm quase exclusivamente desse espectro. O Movimento Brasil Livre (MBL) é um dos protagonistas do processo pelo impeachment de Dilma Rousseff no ano de 2015/2016; o mesmo se auto define como "liberal e republicano" e o PESP foi um dos tópicos da lista de dez reivindicações em sua marcha ao Congresso Nacional.

Um grande apoiador do MESP é o portal "Revoltados Online"⁵⁸, de "iniciativa popular de combate aos corruptos do poder", conforme epigrafado na fanpage da organização. O site que tem grande movimentação dentro da internet, no país. Um de seus membros, que ganhou grande notoriedade política durante o processo de impeachment, é Alexandre Frota, ator, diretor, comediante, jogador de futebol americano aposentado, apresentador, empresário, ex-modelo, ex-ator pornô, político filiado ao Partido Social Liberal (PSL), atual deputado federal por São Paulo, desde 2019. No ano de 2016, por meio dos "Revoltados Online", foi responsável pelo encontro com o ministro da Educação, na época, Mendonça Filho, com a finalidade de discutir sobre a doutrinação em nosso país.

Nova Escola, uma marca da Associação Nova Escola, organização independente e sem fins lucrativos mantida pela Fundação Lemann, além da revista, que tem mais de 30 anos de história, Nova Escola alimenta um site e possui perfis oficiais nas redes sociais. Um levantamento feito em 2017 relevou que a estratégia de levar o PESP às Câmaras de Vereadores, Assembleias Legislativas e para o Congresso tem aproximado o movimento de agremiações de direita e de centro.

⁵⁸ <http://www.revoltadosonline.com.br/>

São mais de 19 deputados federais, estaduais ou vereadores (de capitais) que propuseram os projetos baseados no MESP. De acordo com as informações dos sites oficiais do governo, tem-se o Partido Social Cristão(PSC) como uma grande força na bancada evangélica, o primeiro com cinco proposições, seguido por siglas mais centristas como Partido Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) e Partido da Social Democracia Brasileira(PSDB), cada um deles com 4 proposições. Em seguida, tem-se Partido Democrático Trabalhista(PDT), Partido Ecológico Nacional(PEN); Partido Progressista (PP), Partido Republicano Brasileiro(PRB), Partido Socialista Brasileiro (PSB) e Partido Trabalhista Nacional(PTN), todos com uma proposição.

Contudo, não se pode considerar que o sistema de partidos no Brasil reflete, necessariamente, a visão defendida pelo PESP; um dado relevante é a vinculação religiosa, hajavista que 11 dos 19 proponentes de projetos inspirados pelo MESP são vinculados a alguma igreja, e que os próprios parlamentares divulgam, em suas páginas pessoais na internet, a defesa da família e dos valores cristãos.

Um dos mais importantes pesquisadores e críticos da “Escola sem Partido”, Doutor em Educação, Gaudêncio Frigotto, organizador do Livro “Escola sem Partido” Esfinge que ameaça a educação e a sociedade brasileira. A editora executiva de originais, Carmen da Matta, esclarece que a Esfinge é uma figura mitológica com corpo, garras e cauda de leão, cabeça de mulher e, às vezes, asas de águia. A esfinge propunha enigmas, aos que dela se aproximavam, e os devorava, se não conseguissem decifrá-los. Essa é a analogia usada por Frigotto, para mostrar que o Programa Escola sem Partido pode se transformar em uma triste história de perseguição aos professores: “estimular os alunos e seus pais a se tornarem delatores”, coisificando a vida e os sentimentos humanos. Ademais, diz o autor, a “Escola Sem Partido” tem partido, é uma proposta carregada de conservadorismo, autoritarismo e fundamentalismo cristão e de senso comum e de estratégias discursivas fascistas que desumanizam os professores, além disso, tem um discurso que ameaça a sociedade democrática e contraria a legislação educacional brasileira. O autor reforça, nenhuma em sociedade está isenta de ideologias. (FRIGOTTO, 2017, p. 96).

O grupo de intelectuais, professores e outros profissionais que estão lutando para barrar o Projeto de Lei do Senado nº 193/2016, de autoria do Senador Magno Malta (PR), buscam apoio na Nota Técnica 01/2016 PFDC, que foi assinada em Brasília pela Procuradora Federal dos Direitos do cidadão, Deborah Duprat, e encaminhada para o Congresso Nacional no dia 21 de julho de 2016. A Nota preconiza que o “Programa Escola sem Partido

[...] nasceu marcado pela inconstitucionalidade [...], afirmando que O PL subverte a atual ordem constitucional, por inúmeras razões: (i) confunde a educação escolar com aquela que é fornecida pelos pais, e, com isso, os espaços público e privado; (ii) impede o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas (art. 206, III); (iii) nega a liberdade de cátedra e a possibilidade ampla de aprendizagem (art. 206, II); (iv) contraria o princípio da laicidade do Estado, porque permite, no âmbito da escola, espaço público na concepção constitucional, a prevalência de visões morais/religiosas particulares[...] (BRASIL, 2016, p. 2).

E continua a Procuradora Federal dos Direitos do cidadão

[...] é preciso desmascarar o compromisso aparente que tanto o PL como o ESP têm com essa principiologia constitucional. A começar pelo uso equivocado de uma expressão que, em si, é absurda: "neutralidade ideológica". Ainda, usando o conceito Jonh B. Thompson ideologia como: [...] os modos pelos quais o significado (ou a significação) contribui para manter as relações de dominação". Um poder dominante pode legitimar-se envolvendo pelo menos seis estratégias diferentes: promovendo crenças e valores compatíveis com ele; naturalizando e universalizando tais crenças de modo a torná-las óbvias e aparentemente inevitáveis; desqualificando ideias que possam desafiar-lo; excluindo formas rivais de pensamento; e obscurecendo a realidade social de modo a favorecê-lo (BRASIL, 2016, p. 3).

A citada Nota Técnica 01/2016 PFDC tem sido considerada um dos principais argumentos jurídicos contra o Projeto Escola sem Partido, haja vista que aponta a inconstitucionalidade do Programa, revelando que ele requer muitos mais debates, pois é uma política pública de educação que provoca mudanças na gestão escolar, ou seja, na organização do trabalho docente.

Para Gadotti (2016, p. 43), a “Escola Sem Partido” é outra tentativa de “[...] destruir a Escola Democrática, uma conquista da Constituição de 1988 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, reduzindo as possibilidades de que se efetive o direito à educação, um dos direitos sociais, conforme determinam os artigos. 1º a 5º da Constituição Federal de 1988, que concedeu a todos os brasileiros o direito ao exercício da cidadania, a qual implica liberdade, participação e igualdade (BRASIL, 1988).

inúmeras das postagens, em sua página no *Facebook*, o MESP dissocia educação de ensino e educação de política⁵⁹. As ações dos líderes do movimento, trazem assim duas consequências nefastas para o processo de escolarização: a) redução da qualidade do ensino, conforme dados aferidos pelo Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (PISA) e Avaliação Nacional do Rendimento Escolar, conhecida como Prova Brasil; b) perda do caráter instrutivo do ensino, facilitando o agenciamento de práticas doutrinárias e ideológicas em sala de aula.

⁵⁹Acesso em <https://pt-br.facebook.com/escolasempartidooficial/>. Acesso em: 27 fev. 2019

Do ponto de vista teórico, o MESP se vale do pensamento do desconhecido filósofo Armindo Moreira⁶⁰. Sua obra, *Professor não é Educador*, Para Moreira (2013), enquanto a educação diz respeito à promoção de sentimentos e hábitos que permitam ao indivíduo se adaptar ao meio em que vive, a instrução se refere à questão de transferência de conhecimentos e habilidades que assegurem às pessoas formas de se inserirem, de maneira competente, no mercado de trabalho.

(...) cruzamos na vida com pessoas instruídas e mal educadas; e conhecemos analfabetos com esmerada educação. A instrução, por si mesma, não dá felicidade. Porém é difícil conceber que um homem bem educado venha a ser infeliz. Sabemos que os jovens e as crianças podem sofrer motivações de várias pessoas. Porém só educa eficazmente quem ama o educando. Sendo assim, o professor teria de amar os educandos, para poder educá-los. E o que poderíamos motivar o professor a amar os seus alunos: o salário? (MOREIRA, 2013, p.31).

O pensamento de Moreira, que é disseminado pelo MESP, é uma das principais formas de restrição a função da escola à difusão de conhecimentos técnicos instrumentais. Seu objetivo colide sobre habilidades procedimentais (habilidade de leitura, escrita e cálculos matemáticos, por exemplo), não permitindo que haja um campo de questionamento sobre o sentido dos saberes escolares nas práticas sociais, nem sobre os lugares ocupados pela técnica no processo de estratificação da sociedade.

Moreira (2013), conceitua educação por sua vez, um caráter reducionista. Em vez de ser compreendida como processos formativos que se desenvolvem, dentre outros espaços, nas relações familiares, no trabalho, movimentos sociais, organizações da sociedade civil, manifestações culturais instituições de ensino e pesquisa e escola, a educação é pensada como uma matéria que se circunscreve, de forma exclusiva, no seio familiar. Educar é, para ele, um ato de amor, algo impensável para profissionais que possuem poucos salários. Com efeito, o intuito dos professores, ao defender o caráter educativo da escola, é promover a doutrinação marxista, inserindo elemento estranho à escolarização: a partidarização política.

Em Paulo Freire, educação e ensino e educação e política são elementos indissociáveis. Daí a aversão do Movimento Escola Sem Partido a esse pensador. No entanto, pode-se afirmar que a dimensão política da escola remonta à Grécia Antiga. Sobre essa luz temos Platão que evidenciava (em a *República*) a relevância de uma sociedade justa e que se fundamente na educação de seus elementos.

⁶⁰<http://www.escolasempartido.org/educacao-moral/415-professor-nao-e-educador>

CAPÍTULO 3

CONCEPÇÕES NO PROGRAMA ESCOLA SEM PARTIDO

Este Capítulo tem como finalidade examinar a concepção de educação constante no Programa Escola Sem Partido, que se opõe explicação de Saviani (2014, p. 11), “enquanto fenômeno, se apresenta como uma comunicação entre pessoas livres em graus diferentes de maturação humana numa situação histórica determinada; e o sentido dessa comunicação, a sua finalidade, é o próprio homem, quer dizer, sua promoção”.

Saviani (1971), em sua tese de doutorado que foi defendida em 1971, publicada com título Educação Brasileira: Estrutura e Sistema, Saviani se preocupou com a necessidade de desenvolver uma “teoria da educação” que subsidiasse a criação de um Sistema Nacional de Educação, a partir da realidade brasileira, apontando os meios para atingir tal objetivo, contribuindo assim, para a análise dos aspectos filosóficos, históricos, econômicos e político-sociais.

3.1 Concepção de educação e a neutralidade da EPSP

A se questionar a formação educacional e sua neutralidade o MESP bem como o PESP ao que se relaciona ao professor/aluno e pautando-se pela imparcialidade, e a não-criticidade e pela rigorosa transmissão de conhecimento, com objetividade aos conteúdos lecionados.

O MESP inicialmente, busca em suas falas introduzir que o modelo educacional proposto traz benefícios, colocando o docente como um transmissão de informação na sua integralidade sem que houvesse qualquer característica de posicionamento pessoal a cerca dos conteúdos, que ficaria assim a encargo do aluno a faculdade de julgar se tal saber é válido ou consistente junto a sua realidade.

No positivismo de Augusto Comte, se encontra a essência dessa neutralidade, que o autor traz que a vida social regida por leis universais e invariáveis, passíveis de compreensão através da observação científica neutra, objetiva, livre de ideologias.

Comte pregava que o objetivo da ciência era objetivamente o melhora a qualidade da vida humana. Assim o conhecimento não se subordinaria a nenhum interesse de grupos sociais, desta forma decorrente do positivismo a defesa de que o saber é puramente

científico e pragmático não sofre influência dos valores socio culturais e é autônomo de interesses decorrentes da subjetividade do pesquisador. Como enfatiza Comte (1978, p.49), a ciência reside na compreensão das leis dos fenômenos; assim, “considerando o destino constante dessas leis, podemos dizer, que a verdadeira ciência, muito longe de ser formada por simples observações, tende sempre a dispensar, tanto quanto possível, a observação direta, substituindo-a pela previsão racional.” Nesse sentido, o conhecimento é uma busca pelo próprio conhecimento, visando apenas a compreensão racional das leis naturais, ou seja, objetivas, sem envolver juízos de valor, nem interesses alheios ao próprio saber.

A ciência que se pressupõe que seja livre de valores, e assim trazendo a neutralidade, independente de valores sociais que são construídos e reconstruídos historicamente por diversas culturas (Oliveira, 2008), sobre essa luz, a ciência não se deixaria influenciar pelos valores sociais durante a seleção dos fenômenos a serem tratados e estudados, tal neutralidade estaria presente na escolha das teorias para explicá-las e na elaboração dos conteúdos de proposições científicas. Para tanto a neutralidade se baseia em três argumentos

1 Tese da neutralidade temática: a ciência é neutra porque o direcionamento da pesquisa científica, isto é, a escolha dos temas e problemas a serem investigados, responde apenas ao interesse em desenvolver o conhecimento como um fim em si mesmo.

2 Tese da neutralidade metodológica: a ciência é neutra porque procede de acordo com o método científico, segundo o qual a escolha racional entre as teorias não deve envolver e, de maneira geral, não tem envolvido valores sociais.

3 Tese da neutralidade factual: a ciência é neutra porque não envolve juízos de valor; ela apenas descreve a realidade, sem fazer prescrições; suas proposições são puramente factuais. (OLIVEIRA, 2008, p.98).

A pretensão dessa neutralidade da ciência que se embasou a proposição como sendo uma representação e pelo MESP é trazido como uma exemplificação da realidade destituída de um horizonte de sentido para a vida humana, ou seja, os avanços científicos e tecnológicos, que se pautam nessa pretensa independência da ciência em relação a outros valores dentro do meio social, fazendo que a ciência se destinasse do mundo puro afastando-se da dimensão ética de seu fazer do mundo de valores e da experiência humana, gerando assim em seu ápice uma crise das ciências⁶¹.

A esse respeito, Lacey (2009) afirma que todo o discurso e ação humana são permeados de uma racionalidade espontânea que ultrapassa a racionalidade científica,

⁶¹ A respeito dessa crise das ciências ver as reflexões do filósofo alemão Edmund Husserl (2002).

entendida como um sistema fechado e descontextualizado do mundo da vida.

O autor explicita ainda, em artigo posterior, que a investigação imparcial das ciências não exclui a responsabilidade dos cientistas, pois estes devem considerar os valores éticos e sociais de papéis indispensáveis na pesquisa científica e estes valores são relevantes para as deliberações democráticas (LACEY, 2011).

Observamos tais pontos do positivismo Junto aos grupos conservadores que com o MESP, sendo eles religiosos ou não se utilizam do termo doutrinação sem se importar de apresentar dados ou um conceito que seja pertinente a situação; Apenas quando Bráulio Porto de Matos⁶², discursou durante uma audiência pública na Câmara dos Deputados, aquilo que se pode considerar como o mais próximo que estes grupos já chegaram a fornecer para uma definição do conceito de ideologia. Segundo Matos, após “uns trinta anos de estudo para chegar a essa definição”, ideologia seria “Um discurso ficcional e simplista que se apresenta como verdade a ser assegurada em última instância pelo controle total do poder governamental”⁶³

Um desdobramento dessa discussão leva-nos à compreensão de que a neutralidade factual diz respeito à imparcialidade presente na descrição dos fatos científicos, própria à racionalidade científica. Contudo, isso não implica necessariamente em uma neutralidade temática em e todo lógica, pois existem valores que orientam a escolha de determinadas investigações, como os valores subjetivos, econômicos e políticos. Além disso, a escolha de um método em detrimento de outro, usado para explicar determinada teoria, pressupõe também valores sociais implícitos.

O conceito que se é usado como cenário da realidade pelo MESP e se fortaleceu com o PESP de que os alunos são folhas em branco e incabível por diversos pontos dentre eles, porque reconhece algum tipo de autonomia e agência dos estudantes no processo de sua formação intelectual mas um ponto de grande relevância é de que principalmente paralelamente a isso tira da " família tradicional " o monopólio quanto aos seus filhos e filhas o que para o MESP equiparam isso a um abuso pois a escola cruza a fronteira família/escola que o movimento busca construir através do discurso e das praticas por eles adotadas como se buscassem impor assim um limite pedagógico a ao ambiente escolar, com uma regulamentação sobre como devem funcionar as formas mais amplas que a escola tem como

⁶² professor de sociologia da educação pela Universidade de Brasília (UnB) e vice- presidente do MESP

⁶³ MATOS, Bráulio Tarcísio Porto de. Doutrinação política e ideológica nas escolas. Escola Sem Partido, 2015. Disponível em: <<http://www.escolasempartido.org/images/braulio>>. Acesso em 22 fev. 2018.

dever de fator socializador e de convívio mútuo.

Uma vez entendida que a neutralidade da ciência não implica uma ausência de valores. Poderíamos pressupor que essa neutralidade do professor seja uma neutralidade factual em que ele seria um transmissor da racionalidade científica, isto é, de um saber puramente racional e objetivo. Assim entendido, a prática pedagógica, na perspectiva da neutralidade, seria uma prática tradicionalista em que o professor sabe e ensina e o aluno não sabe e aprende. Sendo este último depositário de saberes que o professor lhe transmitirá e este deverá devolver exatamente como lhe foi transmitido. O que será avaliado e mensurado consistirá rigorosamente na quantidade de informações que foram apreendidas e reproduzidas, de acordo com as exigências do professor. O comportamento do aluno será, muitas vezes, determinado por normas rígidas, em que ele deverá controlar as suas emoções, a sua imaginação, a sua sensibilidade e a sua afetividade⁶⁴.

Nosso país mesmo sendo uma República Federativa regida por três poderes, pretensamente autônomos, visando a um Estado Democrático de Direito, sempre existiu sob a influência de algumas instituições, como a Igreja, a família, a mídia, o patriarcado, a escola, a polícia, que, em geral, incidem para que tenhamos uma perpetuação de determinadas hegemonias. O fato de o Brasil apresentar hoje uma composição no Congresso Nacional⁶⁵, nas Assembleias Legislativas⁶⁶ e nas Câmaras de Vereadores⁶⁷ em sua esmagadora maioria compostas por homens, ofuscando o direito das mulheres e de outros grupos sociais minoritários, contribui para a perpetuação de ambivalências fomentadas por um poder midiático que reafirma uma conjuntura pouco propensa à equidade. Os conservadorismos expõem a herança colonialista e autoritária que sempre marcou a formação econômica, social, religiosa e cultural no Brasil (MIGUEL, 2014).

O jargão "meus filhos, minhas regras" assume assim um duplo sentido. Ele tanto apela para a noção da família nuclear heteronormativa, quanto se apropria dessa ideia de relações familiares como relações de propriedade. Para o MESP, os filhos são posses dos pais e responsáveis, ou melhor, do pai. Os conservadores deixam claro que tanto as crianças quanto

⁶⁴Cf. BERTRAND; VALOIS, 2005, p. 101. Para esses autores, esta prática pedagógica é própria do paradigma tecnológico e, embora não utilizem o termo positivista, concebemos que a origem desse paradigma é o positivismo.

⁶⁵O Congresso Nacional é o órgão constitucional que exerce, no âmbito federal, as funções do poder legislativo, quais sejam, elaborar/aprovar leis e fiscalizar o Estado brasileiro (suas duas funções típicas), bem como administrar e julgar (funções atípicas). O Congresso é bicameral, logo composto por duas Casas: o Senado Federal (integrado por 81 senadores, que representam as 27 unidades federativas (os 26 estados e o Distrito Federal) e a Câmara dos Deputados (integrada por 513 deputados federais, que representam o povo)

⁶⁶ Assembleia Legislativa dos estados federados são os órgãos de poder legislativo dos respectivos estados por meio dos deputados estaduais.

⁶⁷ Câmara Municipal é o órgão legislativo dos municípios, configurando-se como a assembleia de representantes dos cidadãos ali residentes

as mulheres devem estar subordinadas ao homem (LOURO, 2014).

Ora, assim como a neutralidade da ciência não implica uma ausência de valores, a suposta neutralidade na educação não pode desconsiderar esses valores; eis aí um problema fundamental no discurso do Movimento Escola sem Partido: a desconsideração da dimensão valorativa de toda ação humana, isto é, sua dimensão ética.

A esse respeito, Paulo Freire foi enfático ao afirmar uma ética universal do ser humano, enquanto marca característica de nosso ser no mundo, em relação com os outros seres e com o próprio mundo. Em decorrência disso, ele afirmará a natureza ética da prática educativa que implica uma congruência entre seu preparo científico e sua retidão ética. Isso por entender que “formação científica, correção ética, respeito aos outros, coerência, capacidade de viver e de aprender como diferente” são indispensáveis à convivência humana e, conseqüentemente, à vida escolar (FREIRE, 2017,p.18).

As diretrizes ensejadas pelo MESP, quando se espalham aos dos princípios constitucionais brasileiros vigentes, percebe-se que estes se confrontam com as formas de preconceitos e discriminações na condição de frutos de uma imposição cultural, religiosa e social. Logo, a garantia dos direitos fundamentais de quem não se enquadra nos padrões esperados socialmente, paralelo ao dever do Estado de promover a justiça, fica evidente que tal Movimento, ao proibir que o ambiente escolar seja espaço de construção coletiva e plural, fomenta a perpetuação de tabus e paradigmas de segregação.

O artigo 206, inciso II da Constituição Federal de 1988 é muito límpido e taxativo ao ordenar que o ensino escolar deve ser ministrado com base nos princípios da liberdade de aprender, de ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber. Assim, que limitar e transviar deste sentido é visto como afronta ao Estado Democrático de Direito e à liberdade do exercício do profissional educador quando colocado em constante vigilância em relação às suas práticas pedagógicas. O MESP ao mesmo tempo em que fala de liberdade de expressão cerceia a manifestação do pensamento crítico e coloca o educando numa condição subordinada. Não bastasse todo ordenamento constitucional que se opõe à MESP, há ainda a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394 de 1996, legislação infraconstitucional no âmbito educacional, que detalha os direitos e organiza os aspectos gerais do ensino.

O artigo 1º da LDB dispõe que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. É possível concluir, portanto, que a educação é fruto de um conjunto de instituições

e ambientes que proporcionam uma diversidade de saberes. Entre os princípios que embasam a educação segundo a LDB e que não são mencionados expressamente pela Constituição Federal de 1988, cabe mencionar o respeito à liberdade e o apreço à tolerância, a valorização do profissional da educação escolar e a gestão democrática do ensino público.

A Convenção sobre Direito das Crianças de 1989, do qual o Brasil tornou-se signatário em 1990, expõe em seu artigo 13-1 que “a criança terá o direito à liberdade de expressão; este direito incluirá a liberdade de buscar, receber e transmitir informações e ideias de todos os tipos, independentemente de fronteiras, de forma oral, escrita ou impressa, por meio das artes ou por qualquer outro meio da escolha da criança”. No mesmo sentido ordena o artigo 14-1 “os Estados-partes respeitarão o direito da criança à liberdade de pensamento, de consciência e de crença” e o artigo 14-2 “os Estados-partes respeitarão os direitos e deveres dos pais e, quando for o caso, dos representantes legais, de orientar a criança no exercício do seu direito de modo consistente com a evolução de sua capacidade”. Percebe-se aqui o direito de liberdade de expressão, de opinião e de pensamento no horizonte de uma educação descortinada sob o manto da pluralidade de ideais (LEITE, 2014).

Ao exigir neutralidade no âmbito do ensino e da pesquisa escolar e universitária, o Movimento ESP coloca o sistema de ensino em uma situação bastante contraditória e ambígua na medida em que não existe neutralidade humana e, por conseguinte, também não haveria neutralidade da ciência. Trata-se, pois, de um objetivo impossível de ser alcançado, mas marcado muito mais por um viés simbólico capaz de colocar os agentes de ensino em posições delicadas diante de diversas interpretações acerca da “neutralidade”. É sabido que diversas questões políticas, socioculturais e econômicas não fornecem contrapontos ou correntes de pensamento reconhecidas, testáveis e cientificamente respeitáveis para serem debatidas em sala de aula

Para o ser humano, que se relaciona com os outros e com seu meio ao redor, desta forma transformando este meio, a natureza em sua morada, criando culturas, linguagens e valores. O conhecimento é uma construção humana e, e assim destituído de valor, ao que se refere ao conhecimento de produção humana não existe conhecimento neutro, assim como não se pode afirmar a existência de uma educação neutra, visto que todo conhecer, todo aprender, todo agir no mundo está imerso de significação pela própria dimensão construtiva do ser humano.

Assim não seria de forma neutra e até certo ponto "aleatória" ninguém se pode escolher, ou se pode fazer por fazer uma construção de conhecimento, pois tais ações trazem

em si mesmos os valores que constitui nossa humanidade, bem como o contexto ao qual estamos inseridos.

A única leitura do mundo, da compreensão da natureza das relações sociais que produzem a desigualdade, a miséria, os sem trabalho, os sem teto, os sem-terra, os sem direito à saúde e educação e das questões de gênero, sexo, etnia, cabe aos “especialistas” autorizados, mas não à professora e ao professor como educadores. Decreta-se a idiotização dos docentes e dos alunos, autômatos humanos a repetir conteúdos que o partido único, mas que se diz sem partido, autoriza a ensinar (FRIGOTTO, 2016, p. 12).

Trata de um discurso que nos “transporta” para um período quando pouco se falava em diversidade, tolerância e direitos humanos no Brasil. Disponibiliza-se para a população um “modelo” e afirma-se tratar de um “serviço de utilidade pública”. Assim, cabe o questionamento acerca de um modelo de educação capaz de cumprir uma função ao submeter-se a determinados grupos e interesses. Como pensar as questões de gênero, diversidade e cidadania nesta perspectiva? Como propor uma educação que sublinha a diversidade sexual e dos sujeitos como algo ruim, negativo e sem que possa estar em nossos espaços de educação formal? O pesquisador Fernando Penna (2016) chama a atenção para o fato de que a “doutrinação político-ideológica” seja o foco do Movimento ESP, mesmo não possuindo uma definição explícita em nenhum dos enunciados do projeto. Para Penna (p. 46), “a ausência da definição da prática que se quer proibir já aponta um gravíssimo problema na formulação do projeto de lei e é um dos elementos de sua inconstitucionalidade”. A ESP não contribui para a formação de consciência crítica e de um Estado democrático e impede a formação de sujeitos capazes de exercer a sua cidadania de forma plena

No chão da escola, a esfinge da “Escola sem Partido” e da “Liberdade para ensinar”, quebra o que define a relação pedagógica e educativa: uma relação de confiança, de solidariedade, de busca e de interpelação frente aos desafios de uma sociedade cuja promessa mais clara, para as novas gerações, é de vida provisória e em suspenso. Esta pedagogia de confiança e diálogo é substituída pelo estabelecimento de uma nova função para alunos, pais, mães: dedo-duro. Muito mais grave do que os vinte e um anos de ditadura civil-militar onde os dedos-duros eram profissionais (FRIGOTTO, 2016, p. 13).

É inegável que qualquer educador não deveria adotar medidas restritivas com o intuito de obrigar o educando a conservar ou mudar suas crenças políticas, religiosas ou morais. O Movimento ESP, no entanto, de forma equivocada, extrapola esta interpretação ao defender que o educador não teria o direito de dialogar sobre estes temas com crianças ou jovens em sala de aula. Trata-se de uma proibição que impede a construção de valores necessários para uma convivência democrática e o combate a toda e qualquer forma de preconceito (ORTIZ,

2015). Os interesses privados, de acordo com a ESP, sempre deveriam estar acima dos interesses públicos. Em última análise, não ocorre uma distinção compreensiva em relação ao domínio público e privado, bem como em relação às demandas e interesses do mercado na perspectiva neoliberal capitalista (FEATHERSTONE, 1995).

Ou seja educar o estudante para o entendimento de que as coisas são como são, de que o processo da História irresistível e irreversível, e , como corolário, e desta forma a ação individual de seus agentes, e até contra a História (entendida como processo), se torna assim irrelevante e mostra uma característica da posição educacional que é adotada pelo MESP e se demonstra como sendo uma política fatalista e não crítica. Há sempre elementos políticos no conhecimento, especialmente no conhecimento escolhido e definido como “escolar”, mesmo que um “sejam simples observações e descrições neutras do mundo” (APPLE,1993,p.222,tradução livre).

Arendt (1995) ainda defende que quando se reflete sobre as faculdades d espírito sobre a distinção que se ocorre entre conhecer e pensar. Já trazendo a visão de Savater (1997)coloca para nós que uma reflexão que se dedique sobre os objetivos da educação é, invariavelmente uma reflexão que se de brusca sobre o destino da humanidade sobre a relação com a natureza e que os seres humanos em sua diversidade. Sendo assim a contra posição entre instruir e educar é obsoleto e enganosa.

Afirma ainda que se parar essas duas dimensões é muito mais que algo malvisto por eles, e sim algo impossível esse entendimento é cobrado por Morgan e Guilherme (2015, p. 1-2, tradução livre), que argumentam que a educação tem dois níveis interconectados. Há um nível externo que tem a ver com a transferência de conhecimentos e habilidades [ou seja, instruir] e um nível interno que se preocupa com a formação do caráter, com sua forma de se relacionar com outros indivíduos e sociedade [quer dizer, educar] assim, este nível interno é político.

Tal ponto nos atenta o quanto é importante por que propostas como as que dão forma ao MESP e ao PESP não se limitam apenas em limitar o que se discute bem como o que se compreende em política dentro do ambiente escola e das salas de aula mas ao ter tais limites, essas restrições buscam deliberadamente instituir muros para o pleno desenvolvimento da humanidade e capacidade social do aluno. O que faz do ser humano um ser humano é a capacidade de ação, de inauguração, que é política (Arendt, 2007). E desta forma os PLs do PESP visam promover uma tecnificação da vida, de uma perversa rotinização do aprendizado e das relações com os outros e consigo mesmo, de normalização do comportamento e adequação ao que é assim pôr os centros de força social é considerado

como única possibilidade válida (ARENDT,2003).

Esta posição fica ainda mais claro quando nos atentamos as reflexões de Arendt em relação as distinções entre conhecer e pensar. A autora não se posiciona apenas quanto ausência do pensamento como uma deficiência cognitiva nem a relaciona com a estupidez ou á ignorância, e assim ela traz para a luz do pensamento o quanto socialmente as ações de limitar o questionamento dentro do ambiente escolar(considerando que o PESP, não limita apenas o questionamento social político dentro de sala de aula mas sim em todo o ambiente escola)O julgamento de Adolf Eichmann, em 1961, pode ser entendido como o momento em que essa questão aparece para a autora. Eichmann não era uma pessoa com capacidade cognitiva deficiente, era, outrossim, conhecedor profundo da maquinaria e da logística de morte da qual dizia-se mera engrenagem, apenas não pensava (ARENDT, 2003).

Assim, o discurso de que tais projetos buscam evitar doutrinação e uma escola neutra, na verdade, demonstra que o que desejam é um ambiente escolar controlado, em que crianças e jovens sejam tratados de forma a se evitar discutir questões sociais. Vivemos um momento crucial na história do país. 1988 ficou para trás, e nunca se imaginou que viveríamos novamente censura e controle. Mas como se verifica, os objetivos de programas como ESP ou assemelhados nada mais são do que esses.

Uma educação sem qualidade e que não atinge os objetivos fundamentais previstos na Constituição Federal e legislação especial que vigora sim em nosso país, não contribuirá para mudar a realidade do país, em algum momento já chamado de país do futuro.

Cassar aqueles que se propõem a exercer profissão tão nobre, educadores, fazendo com que sejam os primeiros a serem proibidos a discutir gênero, diversidade ou outros temas denominados como ideologicamente doutrinadores, é uma tática bastante inteligente. O silenciamento dos professores será o silenciamento de toda uma próxima geração. Os programas que propõem essa forma de pensar e agir certamente aprenderam muito com os militares durante a ditadura, que usou o medo, a violência e a censura como armas de controle da população.

Que a educação é para o mundo em toda sua complexidade , goste-se ou não disto e que assim cabe a nós adultos(por assim definir aos que são autônomos e formados) e que na escola ainda segundo Arendt(2002), a relação se dá entre adultos e não adultos, o que não significa de modo algum que não são estes capazes de fazer alguma ação. E sim que a responsabilidade para com o mundo de um modo a limitar a que a de novo e que é a forma de potencia de cada nova geração.A eliminação do novo pode se dar pelo direcionamento e/ou

pela renúncia.

Se considerando que a educação pública deve ser de acordo com as crenças e opiniões familiares isso implica que o estado precisa, caso assim deseje a família, criar situações em que a discriminação seja incentivada. Do mesmo modo que o Estado não pode obrigar nenhum cidadão a concordar com as escolhas/orientações (sejam de ordem política, ideológica, sexual, filosófica, religiosa etc.) de outro cidadão — assim como não pode impedir que o indivíduo pense (moral pessoal) como racista, xenófobo, homofóbico, sexista etc. — não pode criar mecanismos para que essas práticas sejam legais, já que não se pode admitir uma ação racista, mesmo de um indivíduo cuja moral pessoal compreenda o racismo como sendo algo possível e algo de maior ainda impacto que seja algo aceitável dentro do ambiente escolar.

A autora ainda ressalta que a maior que a prática social discriminatórias, que já é algo comum e até mesmo corriqueiro dentro das condutas da sociedade é uma imposição legal. A própria autora, nesse mesmo texto, escrito quando dos eventos em Little Rock, em 1957, embora defenda o direito dos pais escolherem em companhia de quem seus filhos serão educados, não manifesta a mesma defesa no tocante ao conteúdo da educação e enfatiza a influência do Estado no processo educativo em razão do fato de que a criança deverá crescer e tornar-se o adulto, cidadão do futuro.

E a atuação do MESP se posiciona neste molde de família que se pode falar dela mas não contra, pode-se reproduzi-la mas de forma alguma é tolerado contestá-la desta forma o MESP naturaliza a sua "imagem" de família junto ao movimento e seus adeptos criando assim uma única percepção de que o direito deles estaria em jogo ou seja a ideologia de que certos direitos como o da educação, segurança e representatividade por certos grupos significa-se a perda por outros.

MOURA (2018) questiona uma vez que a democracia e as instituições, a luz do pensamento do PESP a escola não podem ser espaços de inclusão e horizontalidade e sim no máximo, são espaços de convivência, onde devem ser as hierarquias respeitadas e suas relações de poder devem seguir imutáveis. Em uma audiência pública na Câmara dos Deputados para debater a questão da "doutrinação ideológica", na fala de Miguel Nagib, fundador e presidente do MESP, essa perspectiva fica bem evidente. Enquanto mostra um cartaz produzido em uma escola de Santa Catarina, que apresenta um casal homoafetivo de dois pais brancos com uma criança negra com os dizeres “Para o homofóbico a felicidade gera ódio”, Nagib apresenta sua opinião sobre o cartaz:

"Há pais que são obrigados a mandar seus filhos para a escola que discordam desse ponto de vista. O Estado obriga as famílias a mandar seus filhos para a escola e depois os agentes públicos, os funcionários do Estado, usam, se aproveitam desse fato, da circunstância dos pais serem obrigados a mandar seus filhos para a escola para depois transmitir aos filhos dos outros seus próprios valores morais. Então esta é a questão. O que não está em questão aqui é a orientação sexual, a ideo..., a ideo..., não está. A questão é o direito dos pais sobre a educação religiosa e moral dos seus filhos"⁶⁸

O posicionamento do idealizador do projeto quanto a homofobia a ser tratado como um ponto de vista tem o claro objetivo de diminuir e desvalorizar do tema; Para assim trazer a concepção de mundo que relativiza certas praticas enquanto molda outras no seu meio, assim os propositores do PESP buscam a consolidação do modelo de família " tradicional" como algo a ser preservado e caminhando de mãos dadas com a banalização da violência contra tudo e todos que a questionem.

E como MOURA(2018) traz, tanto o MESP quanto o PESP afirmam que a família não é natural por si só e sim deve ser formulada e protegida; Esse discurso é às custas de quem só poderá ser inserido nele como o "outro", o "subversivo". E tudo que se contrapõe ao "natural" torna-se "ideológico" e qualquer contestação a esta suposta naturalidade é vista e apresentada como ameaça, e a menor discordância quanto esses modelos e questões de ensino-aprendizagem é colocada como uma tentativa de desviar a moral até mesmo física e intelectualmente dos estudantes.

Isso demonstra que a formação (continua) do professor torna-se fundamental na construção de um agente social para agir de forma inclusiva num ambiente escolar que desde o inicio do MESP em todo nosso país se tornou ambiente hostil a qualquer pensamento que destoe do "tradicional". Segundo Mészáros (2007) a educação é como o processo vital de existência do homem, isto é, aquilo que caracteriza a sua especificidade de ser social, a saber, a capacidade de conhecer, de ter ciência do real e de, portanto, transformá-lo de forma consciente.

Com este conceito trago a contrapor o posicionamento de Mészáros (2007) onde o autor resgatando algumas das principais concepções filosóficas já produzidas acerca da educação e as situa no âmbito da história, mostrando as suas limitações e seu comprometimento, em última instância, com os limites impostos pela sociedade do capital. Limitações essas que se justificam, não por ingenuidade ou deficiência intelectual de seus produtores (como os integrantes do MESP buscam), mas pela sua incapacidade (produzida

⁶⁸ Transcrição da fala de Nagib em audiência pública promovida pela Comissão Especial que analisa o "Programa Escola Sem Partido" na Câmara dos Deputados. Os áudios originais estão disponíveis em <<https://bit.ly/2wrVF2c>>. Acesso em 22 fev. 2018.

pelas condições objetivas da própria história) em apreender e transcender os limites do capital, seja por seu total comprometimento ideológico com tal ordem de coisas, como John Locke, ou mesmo quando capazes de entender e denunciar as mazelas produzidas por este sistema de controle social, como no caso de Adam Smith e Robert Owen.

É a partir dessas concepções acerca da educação (e de sua crítica) que se identifica a temática fundamental que perpassa esta e toda a obra de Mészáros (2007): trata-se da incontornabilidade imanente ao sistema do capital (que podemos ver pela "imposição" dos conceitos do MESP ao meio social) isto é, a incorrigível necessidade de auto- expansão e de acumulação para a qual se deve produzir e reproduzir continuamente as condições objetivas de sua conservação. No sistema do capital, não há espaço para a emancipação da humanidade, nem mesmo em níveis mínimos, como provara a história do século XX, no qual as forças objetivas do capital se mostraram aptas a reverter todas aquelas formas de controle social (mais ou menos significativas, dependendo do contexto em que foram criadas) sobre o processo de acumulação, tal como o Estado do bem-estar social e as economias planificadas dos países socialistas do leste europeu e a ex-URSS.

3.2 Papel do Professor no PESP

E as maiores repercussões dentro do tema da pesquisa deste trabalho vêm torno da observância destes três pontos do MEPS uma vez que aplicação do mesmo transformariam o espaço escolar em um ambiente arbitrário e acusatório, completamente contra produtor ao aprendiz. Na escola que é assim defendida pelo PESP nenhum professor terá segurança (jurídica, administrativa e até mesmo social) uma vez que suas ações e suas aulas seriam julgadas e vigiadas - isso se estende a qualquer área do conhecimento- o que se constata uma vez que a maior bandeira do MESP bem como do PESP são dos deveres do professor .

Tais deveres, são eles uma das grandes problemáticas do PESP uma vez tais deveres são a materialização do que é assim defendido pelo MESP que se culminou no PESP e a atenção em sua análise são eles

1. O Professor não se aproveitará da audiência cativa dos alunos para promover os seus próprios interesses, opiniões, concepções ou preferências ideológicas, religiosas, morais, políticas e partidárias.
2. O Professor não favorecerá nem prejudicará ou constrangerá os alunos em razão de suas convicções políticas, ideológicas, morais ou religiosas, ou da falta delas.

3. O Professor não fará propaganda político-partidária em sala de aula nem incitará seus alunos a participar de manifestações, atos públicos e passeatas.
4. Ao tratar de questões políticas, socioculturais e econômicas, o professor apresentará aos alunos, de forma justa – isto é, com a mesma profundidade e seriedade –, as principais versões, teorias, opiniões e perspectivas concorrentes a respeito da matéria.
5. O Professor respeitará o direito dos pais dos alunos a que seus filhos recebam a educação religiosa e moral que esteja de acordo com suas próprias convicções.
6. O Professor não permitirá que os direitos assegurados nos itens anteriores sejam violados pela ação de estudantes ou terceiros, dentro da sala de aula. (ESP, 2017b, *online*)

Ao observar os "deveres" o MESP coloca o professor como sendo uma força muito grande e que o aluno está submetido a sua autoridade posicionando o professor como “abusadores de crianças e adolescentes”, considerando assim o jovem como sendo passivos entretanto isso colide de forma brusca com a realidade das escolas brasileiras, bem como todo o mundo. Desde a década de 1960 que pesquisas mostram que os indivíduos mesmo os mais novos, ao escutarem uma mensagem refletem sobre o seu significado antes aceita-las ou não isso após ouvirem na família, de outros professores, de amigos, na mídia, na Igreja e de interlocutores nos mais diferentes grupos que estejam inseridos e participem (BIESTA, 2013).

Assim vivenciamos atualmente um ambiente de crescente desprestígio da democracia e do pluralismo de ideias no sistema educacional, o que se mostra um grande engano dentro do PESP é atribuir uma força descomunal à escola na formação do pensamento dos jovens e de todos que estejam no ambiente escolar de forma mais ampla, uma vez que dentro de nossa sociedade contemporânea a escola vem cada vez mais perdendo força diante de outros grupos e instituições que são assim consideradas formadoras sociais, o indivíduo tem cada vez mais acesso a informação que para muitos é considerado como "conhecimento" têm cada vez mais acesso a cursos, debates, mídias, igrejas, empresas, movimentos, os mais diversos. Ou seja um jovem aluno lida diariamente "bombardeado" por ideologias, concepções sociais das mais variáveis e visões de mundo divulgadas por diferentes esferas podem ser distintas e contraditórias e muitas delas são inclusive concorrentes, colocando o jovem as vezes diante de inúmeras informações por muitas vezes convergentes sem nem ao menos saber o que pensar sobre um determinado assunto. E sem que haja uma "Bússola" dentro de um campo tão profundo é quase que impossível se posicionar em seu meio social, tal auxílio é uma função do educador, não impondo o caminho e sim auxiliar o jovem a si próprio "localizar-se" dentro do conhecimento histórico social que esta ele inserido. Em outras palavras, "[o] programa Escola Sem Partido propõe, portanto, um projeto de escolarização completamente destituído de qualquer caráter educacional" (PENNA, 2016c, p. 46). A antítese disso seria a figura do "professor doutrinador", que encarna a ideia de subversão da moral que o discurso

do MESP busca naturalizar

"Por fim, com relação ao problema da... e é um argumento surrado... o de que o aluno não é uma folha em branco. Uma criança de 12 anos de idade sabe perfeitamente como dialogar com o professor, com o professor tarimbado, com o militante, que eles estão ali em pé de igualdade. Bem, é evidentemente como disse o professor (?) um argumento de gente sonsa. Com todo o respeito. E mais, é um argumento que é típico, é típico, dos abusadores, que procuram minimizar a gravidade dos seus atos apelando para a condição pessoal das suas vítimas. Digo mais, é um argumento típico também dos estupradores que alegam em sua defesa que aquela menina de 12 anos que eles acabaram de violentar não é tão inocente quanto parece. Este é o argumento de que o aluno não é uma folha em branco. Então este argumento precisa ser varrido por um a questão de honestidade intelectual ”⁶⁹

A educação é, por óbvio, a apropriação da cultura, isso aqui consideramos cultura como sendo tudo aquilo que a humanidade já produziu e ainda vai produzir e como devemos olhar para isso que ainda vai ser produzido: valores, direitos, línguas, Matemática, Física, Química, Biologia, História, Geografia, Artes, esportes, política, economia, tecnologias.

Daí se deduziria a existência de uma “doutrinação marxista” ou de uma “ideologia de gênero” promovidas por professores; um movimento com vistas a tomar o Estado através da escola para difundir visões únicas a respeito de assuntos políticos ou falsidades sobre como identidades de gênero e orientações sexuais se manifestam – leia-se, tudo que foge da lógica dos padrões comportamentais e discursivos tido como normas (orientação heterossexual, identidade cisgênero) é tratado como suspeito de doutrinário.

projeto é colorido de um viés ideológico evidente, escamoteado, no entanto, por camadas e mais camadas de desfaçatez e ludibriadora neutralidade. Todo o seu discurso moralizante e enganosamente apolítico, recoberto com as vestes de nobres e altos propósitos educativos, em nome de uma propalada “isenção e “imparcialidade”, é impregnado de densa ideologia.

Em um outro olhar para a educação, com muitas críticas ao fascismo e ao nazismo, Arendt (2002), que contra qualquer tipo de censura, ou ato que retire a liberdade humana, especialmente a de pensar, explica que

[...] não se pode educar sem ao mesmo tempo ensinar; uma educação sem aprendizagem é vazia e, portanto, degenera, com muita facilidade, em retórica moral e emocional. É muito fácil, porém, ensinar sem educar, e pode-se aprender durante

⁶⁹ Áudios originais disponíveis em <<https://bit.ly/2l0JnTA>>. Acesso em 15 ago. 2018.

o dia todo sem por isso ser educado (ARENDDT, 2002, p.266-7).

Não se pode discordar que como já disse a autora, ao que se refere a perigosa lacuna em educar sem instruir o aluno, e indo além das indagações da autora, a mesma se atenta para a impossibilidade ética de se instruir sem educa. Uma vez que a própria compreensão do processo de ensino e aprendizagem como uma transmissão de conteúdos pré-determinados e não ser receptivo a debates e uma construção conjunta do professor e do aluno, possuir um conteúdo educacional significativo (APPLE, 1993).

Para Arendt (1973), a novidade do totalitarismo se caracteriza pela obstinação em eliminar a própria possibilidade da novidade. É preciso que o partidário acredite que ao não fazer nada que se oponha ao movimento do progresso histórico (que não atue politicamente, portanto) ele participa ativamente da construção de um mundo livre da dominação de inimigos imaginários. O súdito ideal, uma vez que o indivíduo que se encontra já sem a expressão de pensamento não se pode mais usar a expressão cidadão nesta situação — do totalitarismo, não é o convicto, o partidário, mas aquele indivíduo que já não é capaz de julgar entre o fato e a ficção, entre o que é verdadeiro e o que é falso (Arendt, 1973) e, assim, acredita na realidade ficcional da narrativa totalitária que estabelece um mundo em que a pluralidade é negada. É com vistas na formação desse indivíduo incapaz de pensar, de julgar considerando a perspectiva do “outro” e, a partir dessa perspectiva alargada e dos efeitos liberados do pensamento, agir, que o PESP, por meio dos projetos que estão em conjunto nas tramitações de nossas casas propõe a exclusão de discussões políticas, éticas e morais da escola. A incapacidade aprendida de pensar, julgar e agir se dá pela adesão irrefletida e conformada ao movimento do progresso.

Kohn (2001) afirma que a mente de Eichmann apresentava-se repleta de sentenças prontas, clichês, sustentados por uma lógica auto explicativa que desconsiderava toda forma de contestação e, assim, a própria realidade. Para Arendt (1973), essa adesão se constitui na própria submissão ao processo histórico, em que todos são inocentes, mas só alguns têm o direito de existir. Porém, essa associação entre totalitarismo e o movimento irresistível da História implica que tudo o que se opor a ele precisa ser eliminado. Arendt (1973) destaca que isso começa pela eliminação da política, sucedida pela eliminação política propriamente dita e pela eliminação física (em casos de sucesso do projeto totalitário). O banimento dos indivíduos indesejados se dá em dois momentos: o primeiro é teórico e o segundo, físico.

A submissão ao movimento e a anulação potencializam atrocidades. Enquanto acompanha o julgamento de Eichmann, Arendt constata que a experiência totalitária se deu

sem que os envolvidos se constituíssem como indivíduos de ação. Não era ódio pessoal que movia os nazistas. A “terrível novidade” do totalitarismo é que os indivíduos praticavam/praticam o mal “sem querer” ou, então, acreditando estar fazendo o bem (Arendt, 2003, p. 35). Ou seja, o que move o totalitarismo é próprio movimento, que, ao se mover, cresce a ponto de parecer irresistível. Além de retirar a ação dos indivíduos, Arendt (1973) afirma que o adepto (e, conseqüentemente, o educado em tal perspectiva) caracteriza-se pelo completo desprezo pelas conseqüências imediatas (sobretudo as de longo prazo) e pela falta completa de escrúpulos (adquiridos e construídos pelo exercício do pensamento).

É a fé inabalável no mundo fictício e na luta tão fictícia quanto contra um inimigo que está exercendo o domínio (a ditadura gay-comunista), e não no desejo de poder, que faz com que o projeto do ESP injete na dinâmica social um elemento mais perturbador do que a oposição e, mesmo, a agressão isolada. O elemento que os PLs n. 867/2015 e n. 193/2016 trazem é o totalitarismo, a anulação política do plural e do pensamento.

Uma outra conseqüência da exclusão da política e do posicionamento explícito (já que o implícito, como afirmamos acima, é sempre presente) e da compreensão da História como processo irresistível é a dificuldade, ou mesmo incapacidade, de se posicionar diante da própria História (pessoal, do grupo, nação etc.), é viver a vida como espectador da própria vida, como se essa se tratasse de uma obra de arte a ser contemplada (Arendt, 1994). Em seu estudo sobre Rahel Vernhagen¹, Arendt (1994) faz uma importante distinção entre a atitude afirmativa (agir politicamente estando atento à realidade plural do mundo) e o comportamento passivo (afastamento da realidade, ficção, submissão ao destino). O indivíduo que não compreende a sua História e as disputas políticas que a possibilitaram não age sobre ela e torna-se refém do acontecer.

Nem todas as ações que consistem em transmitir um conteúdo (seja ele um conteúdo teórico, um comportamento social ou uma destreza corporal) serão por certo ensino, tal como não serão todas instrução, e muito menos educação. Portanto, considero deveras importante que se tente clarificar, e de uma vez por todas, os diferentes sentidos destas três palavras (FACULDADE DE CIENCIAS DE LISBOA, 1977, s/p).

O pensar que muito se difere do conhecer e assim se implica diretamente da capacidade de se entender e posicionar a problemática bem como o significado, sentindo da experiência humana no mundo (ALMEIDA, 2010). Uma vez que o conhecimento de forma plena e completa que gera o pensar (com um senso social e moral) e com estas definições que nos atentamos que o MESP tem sua concepção em educação pontuada em iniciativas internacionais e tem declarado (citação que foi encontrada no site oficial do movimento) ter

sua base em três objetivos sendo eles a " descontaminação e desmonopolização, política e ideológica das escolas" ; o " respeito á integridade intelectual e moral do estudantes"; e o "respeito ao direito dos pais de dar ao seus filhos uma educação moral que esteja de acordo com suas próprias convicções ".

Tanto que uma das falas mais recorrentes de Nagib é “meu filho, minhas regras”, uma clara deturpação do lema de luta do movimento feminista que busca o direito da mulher ao próprio corpo, e como tal expressão " ideologia de gênero" o uso distorcido dos termos caros as lutas progressistas, buscando uma ressignificação do ponto de vista conservador de tais termos.

E tais deturpações não se limitam a esses dois termos como chega ao conceito de laicidade do estado Assim, os professores que trabalham em sala de aulas com temas caros às minorias étnicas, religiosas, sexuais e de gênero, não estariam cumprindo a legislação educacional e garantindo uma educação em direitos humanos, mas ferindo o princípio da laicidade do Estado, como vemos abaixo na fala de Nagib

"Isso é muito importante, o princípio da Laicidade do Estado por que muitas vezes é invocado para justificar o uso do sistema de ensino para promover, por exemplo, coisas como a ideologia de gênero. Dizem: O Estado é laico então não venham tentar impedir os professores de transmitir aos alunos esses conceitos. Mas vejam bem, as religiões não são formadas apenas de cultos, de narrativas e ritos. Elas também possuem a sua moralidade. O cristianismo possui a sua moralidade. Não existe cristianismo sem moral cristã. Se o Estado puder usar a sua máquina para promover uma moralidade que seja hostil a moralidade cristã ele estará violando justamente o princípio da laicidade do Estado por que ele estará deixando de ser neutro em relação àquela religião que ele está hostilizando. A moral da religião que ele está hostilizando. Não existe cristianismo sem moral cristã. E os cristãos brasileiros, a imensa maioria deles, é obrigada a mandar os seus filhos pra escola. Se um professor ateu, puder usar, ou militante, ativista, puder se valer da presença obrigatória dos alunos para impor aos alunos uma moralidade contrastante com a moralidade da família, ou com a moralidade cristã, ele estará perseguindo a religião cristã, estará ferindo o preceito da laicidade do estado"⁷⁰

O Direito a educação é o direito de todos se "apropriarem " da cultura do mundo sendo o processo fundamental para se tornar-se um sujeito autônomo, e assim ser capaz de ler, compreender e participar do mundo; Aprendendo a cerca de tudo aquilo que se for possível para a realização plena de suas próprias experiências e aspirações da vida baseadas no que aprendeu ao decorrer de sua vida e seja por onde quer que seja que estas o levarem e que esteja consciente do meio social que vivencia.

A escola bem como todo o ambiente escolar não é apenas para o conhecimento científico, mas de valores, forma de agir, ser e estar no mundo, e dentro deste processo o papel e conduta do educador é conduzir o educando no exercício de apropriação da cultura por meio do processo do ensino e de aprendizagem.

⁷⁰ Disponível em <<https://bit.ly/2rtM0Dk>>. Acesso em 22 ago. 2018

E não a como tal processo aconteça sem que a relação dente educador e educando seja regida pelo respeito mútuo, pelo diálogo, liberdade e pluralidade, confiança entre todos os sujeitos inseridos nestes processo, e que mesmo que em seu cotidiano possuem vontades , aspirações e interesses divergentes mas que com os sujeitos se respeitando caminhem lado a lado; Contudo sem que haja tal relação se podem nem ao menos conviver no mesmo ambiente quanto mais caminhar em conjunto.

Existe uma intencionalidade para desqualificar os possíveis debates em sala de aula, sobretudo em relação a gênero. Trata-se de algo que não é visto como teoria, mas que estaria sendo utilizado para consolidar princípios ideológicos perversos. Para o Movimento ESP as questões de gênero não estariam sublinhadas por um arrazoado compreensivo com a finalidade de problematizar questões relevantes na sociedade, especialmente como forma de desconstruir as incursões do machismo, da homofobia e de outras desigualdades opressoras. O Movimento compreende que o propósito é tão somente destruir as famílias e perverter a orientação sexual das crianças e jovens. Ao referendar equívocos compreensivos os idealizadores do Movimento não permitem (ou não querem) que o interesse coletivo em prol de uma sociedade mais igualitária se sobreponha a algumas vontades pessoais (CUNHA; LOPES, 2013).

Convém destacar sempre que o Movimento ESP entende os educandos como figuras passivas. A relação educacional é permeada por disputas nas quais as crianças e os jovens seriam a parte mais fraca, mais vulnerável, incapaz de discernir acerca do que lhe é passado. Esta pretensa “vulnerabilidade” poderia ser levada ao extremo na medida em que o educando deveria aceitar e concordar com tudo aquilo que é dito pelo professor. Como analogia, entende-se a sala de aula como uma espécie de cativeiro. A função da escolarização fica reduzida à qualificação com base em certos conteúdos, mas excluindo-se a dimensão subjetiva. Aos educandos não seria facultada a possibilidade de contrariar o entendimento paterno e nem tomar contato com atividades que pudessem contrariar as crenças vividas em casa (EMMERICK, 2013).

A falta de valorização dos educadores é traço criticado mas m está sendo cada vez mais comum em nossa cultura, e sendo já um habito também da cultura brasileira comparar que em outros países a profissão é mais valorizada e não sendo apenas em se falar de remuneração bem como a valorizar essa da atuação profissional em si. Nos termos da Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases – Lei n.º 9394/96, educação tem por base pleno desenvolvimento da pessoa aluna, seu preparo para o exercício da cidadania, sua qualificação para o trabalho¹ e é inspirada pelo princípio da liberdade.

Por mais que seja de conhecimento comum que para uma pessoa chegar a fase adulta preparada adequadamente para o exercício pleno de sua cidadania, ela deverá ter uma educação que promova conhecimento sobre diversos assuntos, a pluralidade de acesso ao conhecimento bem como correntes divergentes, e assim tenha a capacidade crítica desenvolvida e respeito às diferenças.

As escolas no Brasil foram instituídas, de fato, após a primeira República. Antes disso, havia previsão legal para criação de escolas, mas a legislação não era cumprida, ficando o papel educacional a cargo dos religiosos e voltado aos homens. Até 1827 a educação era proibida para as mulheres e a alternativa para elas, até a independência do Brasil, eram ir para conventos. Assim, as mulheres conviviam com a escolha de Sofia, receber educação e aceitar o celibato, ou permanecer sem acesso a esse direito(RIBEIRO,1993)

Tendo esta base constitucional estabelecida, o acesso á educação que se dava apenas às pessoas de classes mais abastadas, sendo que não atingiam a população pobre, escravizada ou os indígenas. Mesmo após a previsão de ensino público, a educação para as mulheres era basicamente voltada para desenvolvimento de valores morais e capacidade no desempenho do papel da mulher na sociedade da época, ou seja, educação para o lar, não havendo preocupação com o seu desenvolvimento intelectual. O ensino superior era proibido para as mulheres. Por mais que tais fatos acima pareçam ser do outro século é um realidade considerada da história recente em nosso país ou seja só mostra que nosso progresso e as conquistas em relação a área educacional no Brasil são muito recentes e ainda em fase de consolidação vez que apropriada sociedade a qual ela representa ainda estar por se caracterizar(RIBEIRO,1993).

A escola como um espaço democrático, em que prevalece princípio da liberdade de pensamento, e de acesso a todos, é recente. A Constituição Federal, em seu artigo 252, traz as balizas para se entender o que quis dizer o constituinte quando erigiu a educação como um direito fundamental, previsto em seu artigo 63º. Portanto, o direito fundamental à educação, de acesso e permanência de todos, deve assegurar o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e, ainda, a qualificação para o trabalho.

Em seu sentido tradicional, a cidadania expressa um conjunto de direitos e deveres de participação da vida pública e política. Na perspectiva de Bobbio (2004), fala-se de um “conjunto de regras (primárias ou fundamentais) que estabelecem quem está autorizado a tomar decisões coletivas e com quais procedimentos”, ideias essas que são constantemente contrapostas pelas proposições do PESP.

E ao nos voltarmos a própria ideia de Direitos Humanos, conjunto de ações que

buscam em todo o mundo garantir uma vida digna para todas as pessoas, e em nosso país consolidando o pelo Estado Democrático de Direito (BOBBIO, 2004). De acordo com a preocupação constitucional, educação deve, portanto, seguir esses critérios e atingir essas metas, sob pena desse direito fundamental não estar sendo garantido em sua integralidade. Sempre seguindo, além dos benefícios em se formar pessoas capazes de pensar por si próprias, qualquer atitude contrária a esses objetivos, fere a Constituição Federal, devendo ser duramente combatida (BOBBIO, 2004).

E mesmo que o PESP bem como todos seus equivalentes levantam a bandeira de que essa linha de educação doutrinaria os alunos e que ainda buscam com isso uma educação neutra, mas sem nunca considerar que para que se educar um indivíduo, seja sua preparação deve ser tanto na qualificação profissional ou para que o mesmo seja considerado um cidadão, com respeito diferenças e conseguir fazer reflexões críticas, caso contrário restaria apenas no futuro pessoas que formariam uma massa acrítica, mansa e incapaz de defender ou até mesmo de compreender ou reivindicar seus próprios direitos. Não resta dúvidas sobre essa proposta fere o ideal democrático constitucional.

Mas o que se constata ao observar é que o movimento tem como objetivo de impedir, seja por pressão social, medidas jurídicas e legislativas, que educadores atuem de forma livre na sala de aula, especialmente as práticas pedagógicas ou de conteúdos que desagradem aos movimentos que eles representam em sua quase que totalidade, movimentos conservadores. As consequências disso é uma verdadeira perseguição a alguns professores, com suas exposições em vídeos disseminados nas redes sociais ou até, em casos extremos, por meio de denúncias administrativas e ações judiciais. Essa tática tem surtido efeito.

Isso significa que, mesmo onde não há leis que expressamente proíbam que os professores abordem determinados assuntos bem como problemáticas políticas ou de gênero e diversidade na sala de aula, o medo da perseguição, exposição pública e até de ter de responder processos judiciais e procedimentos administrativos, mesmo sem qualquer fundamentação jurídica consistente, tem feito muitos educadores limitarem suas atividades e o conteúdo que trate do tema. De fato, a tática do medo já tem causado prejuízos.

Há situações, ainda, que escolas acabam por não apoiar os professores perseguidos e denunciados, muitas vezes subsidiando as denúncias, instaurando procedimentos administrativos ou demitindo professores, demonstrando a fraqueza institucional – já que cedem pelo medo – e a ignorância jurídica – já que cedem porque não conhecem de fato a legislação - do sistema educacional. Exclui-se a hipótese de que algum educador poderia ser conivente com essa forma de pensar e agir. Preferimos acreditar nisso.

Outra consequência nefasta dessa estratégia é estabelecer um clima de desconfiança entre alunos e professores, o que impede a construção de uma aula democrática e com livre participação de todos, reduzindo o conceito de educação. Com aprovação de legislações que vetem a inserção desse conteúdo nas escolas – imaginemos ser proibido falar de violência doméstica com os alunos, apesar do Brasil ser quinto país do mundo em morte de mulheres, e primeiro em morte de pessoas transgênero – como a mencionada legislação de Jundiaí, educadores concursados que inserirem essa temática em sua sala de aula, mesmo que para discutir tema de redação do ENEM17, estaria praticando falta funcional, podendo ser responsabilizado nos termos do Estatuto do Servidor Público, ou ser demitido no âmbito privado.

A real preocupação em evitar que o ambiente escolar se torne um local de práticas de atividades de caráter partidário é algo legítimo e único ponto que é de acordo dentro da discussão referente ao PESP, que ainda o que é por eles pregado que professores se utilizam do direito à palavra para fazer com que suas paixões se transformem (ou como é realmente disseminado pelo MESP os professores assim impõem)o entendimento e assim se tornando a paixão dos estudantes. Da mesma forma que a utilização de material didático com conteúdo ideológico e não aberta à possibilidade de interpretações as mais variadas de um mesmo fenômeno, também é compreensível. É inclusive possível que a defesa de valores legítimos se dê a partir de pressupostos autoritários, contudo isso só se manifesta pela perversão desses princípios, ou por uma interpretação equivocada deles. Assim, é possível que a expressão necessária dos valores mais legítimos possa descambar em propaganda, ou pior, em proselitismo, e, conseqüentemente, em doutrinação (SAVATER, 1997).

Tal possibilidade só seria possível se consideramos exclusivamente como verdade absoluta a afirmação que o MESP traz em sua concepção e bem como é formulada o PESP, pensamento esse que ilustra que o professor é a autoridade máxima , limitando a ação do estudante em respeitá-lo e obedecê-lo.

Neste paralelo que é por eles traçado tudo que o professor manifesta é tomado como uma verdade absoluta, já que a opinião bem como a voz do estudante é vetada. Já o que se considerar o tocante aos materiais didáticos especialmente aos livros didáticos utilizados nas escolas públicas, há uma rigorosa vigilância sobre o fundo político do conteúdo pelo Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), criado em 1985, porém reorganizado constantemente desde 1996 (Amaral, 2012). Ao contrário das Cartilhas de Estudos Dirigidos, comuns no período de Ditadura Civil-Militar, os livros aprovados pelo PNLD e utilizados em todo o país passam por uma triagem pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de

São Paulo (IPT), órgão público do estado de São Paulo, e, após, precisam ser analisados por especialistas das diversas áreas que se enquadram nos editais de cada ciclo trienal do programa.

De acordo com Knauss (2011), a avaliação se baseia em critérios eliminatórios, de modo que editoras, autores e autoras precisam estar atentos e atentas às exigências para se manterem no mercado. Tais critérios buscam corrigir questões conceituais, éticas e de coerência, exigindo que várias Perspectivas Reconhecidas pela comunidade científica sobre um mesmo fenômeno estejam todos presentes. Os textos dos PLs do PESP, que mesmo que se mostrem como luzes de democracia, é claro que buscam a recriar o modelo educacional que foi vigente e aplicado no último período ditatorial brasileiro (1964-1985), sobretudo no que se refere ao veto às discussões de gênero e à reificação dos valores familiares, por mais antidemocráticos e anticientíficos que possam ser.

Trazendo o pensamento de Martins (2003) que argumenta que a concepção de educação da Ditadura Militar, Além ter seu centro na teoria do capital humano (que busca apenas o aprimoramento de habilidades técnicas), e que visualizava a escola deveria reforçar, e se preciso inserir, valores rígidos e padronizados (aos olhos dos que formulam a escola e não sendo algo que reflita e acompanhe o crescimento da sociedade) os papéis do homem e da mulher, sendo incontestável o respeito aos preceitos familiares (conservadores dos propositores do PESP).

Minar e assim visando extinguir as discussões de fundo ético e moral é assim renunciar a responsabilidade da relação dentro do ambiente escolar. Savater (1997) defende que a escola, mesmo que por algum temor de decisão, renunciar a suas funções educativas, éticas e morais por uma justificativa falsa que não seja embasada por meio jurídicos ou mesmo de necessidade social em busca de uma necessidade de "neutralidade" ou mesmo por admitir o relativismo fundamentalista. Outras instituições o farão, sem as mesmas preocupações e o mesmo respeito. Em outras palavras e em termos de Cerri (2010), se a escola não promover identidades razoáveis, os jovens constituirão suas identidades em outros mercados, em que valores destrutivos e autodestrutivos são dominantes.

É exatamente por isto que a escola deve se atentar mais em transmitir conteúdos, em instruir e não em discutir criticamente as identidades, numa relação de conflito racional civilizado, porém não servil, que ela se torna ineficaz (SAVATER, 1997).

Seria um fracasso socialmente, o que faz com que grupos de diversos objetivos políticos- ideológicos, sejam eles convergentes ou não com o que pensa o MESP. Acionem um alarme que alerte por esse desvio de foco que se amplia e assim os riscos de produção/

reprodução de identidades não sendo razoáveis. E o autor ainda nos mostra que como o fruto desse alarme deliberadamente não refletido de pessoas supostamente bem-intencionadas os modelos pedagógicos mais contraproducentes dentro de um ambiente escolar que seja democrático e fértil a fim da formação plural completa do indivíduo que ali se encontra em busca de sua evolução e crescimento intelectual e moral(SAVATER, 1997).

E em suas propostas do PLs do PESP bem como seus ante projetos constantes em seu site oficial, manifestam "livremente" traços autoritários que retomam a educação como era os anos que vivenciamos a ditadura militar em nosso país. Proibir ou limitar discussões de pensamentos ético, moral e político nos ambientes escolares, com o argumento de uma neutralidade ideológica traz consigo uma perspectiva ideológica muito mais grave que o autoritarismo em si pois, desta forma ela se transfigura com a neutralidade para assim impor a ideologia que for aceita por aqueles que acreditam ter tal poder de controle de pensamento dentro do ambiente escolar. É totalitária, ou, na esteira de Arendt, um elemento totalitário na democracia(SAVATER, 1997).

Retirar a política do ambiente escolar,além de ser uma ação impossível de ser realizada uma vez que educação é por sua natureza um ato político, tem como consequência a exclusão da ação e da liberdade de pensamento de crítica e autocrítica, assim "matando" ou mesmo "limitando" drasticamente a possibilidade de ação de liberdade de crescimento do aluno.

Que assim a educação seria no sentido do inculcamento que no mundo a mudança não advém da ação livre, individual ou coletiva, mas ocorre como fruto de um processo incontrollável irresistível e independente da vontade (que move a ação). Isso a se considerar que algumas das coisas "nunca" mudam é nada além de uma negação da realidade estando sempre no enquadramento do real plural e complexo que é o ambiente escolar e tornando ele um segmento simplista e mutiladora do pensamento.

Para Arendt (1973), o totalitarismo caracteriza-se por instaurar uma realidade fictícia que, ao alterar e negar fatos (neste caso, a complexidade religiosa, cultural e sexual e a ação livre e política como elementos transformadores do/no mundo), estabelece seu domínio sobre a História, ou melhor, cria uma narrativa mutiladora que afirma que o mundo é como é porque não havia outra alternativa e que, além disso, qualquer alternativa proposta conduzirá a um mundo pior.

Toda a inovação de conhecimento que vem sendo assim sufocada por uma educação normatizadora e rígida que não promove o pensamento não problematiza as relações do mundo como sua correlação com planeta, isso desmotiva que haja reais ações a fim de mudar

o ambiente a sua volta (ARENDRT,1973).

3.3 Doutrinação para o Programa Escola sem Partido Educação e doutrinação

Dentro das propostas do PESP que se voltam para o totalitarismo é a eterna batalha de uma guerra fria ideologia mesmo sem comprovação a ficção da " perda do mundo" para o inimigo entre nós. Arendt sugere que para assim compreender esse processo, para a autora a realidade ficcional constituída pelos nazistas era sustentada por uma mentira meticulosa e assustadora: o mundo era dominado pelos judeus, era então necessário que os bons impedissem esse domínio. Entende a filósofa que a ideia de que os judeus moviam uma conspiração para dominar o mundo serviu para que os nazistas produzissem uma conspiração similar e oposta ao suposto projeto judeu (ARENDRT, 1973, p. 76). O “inimigo entre nós” e que “conspira contra nós” que não são mais os judeus como nos outros tempos históricos citados que serve como pano de fundo para a narrativa totalitária dos PLs do PESP.

Os idealizadores do PESP defendem e acreditam - e querem fazer crer- que em nosso país esta sendo engolido por uma “ditadura gay de orientação marxista”.⁷¹ Em abril de 2013 o Deputado Federal Marco Feliciano (PSC-SP), então era presidente da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados, afirmou em uma entrevista entrevista a jornalistas de um portal de notícias disponível na internet, que “o movimento LGBT se levanta com uma doutrinação nacional. Eles se levantam nesse nosso país como uma ditadura, uma ditadura gay” (GOSPELMAIS,2013).

Já em 2014 na discussão do Plano Nacional de Educação (PNE), no qual foi amplamente discutido o tema os deputados que defendem o PESP alegavam não ver a necessidade de se discutir posições políticas - ressaltando as marxistas- ou mesmo de ideologia de gênero - que segundo os propositores do PESP é uma concepção marxista- e que segundo os mesmo o PNE deve se nortear as políticas na área entre os anos de 2010-2020, e o mesmo em nosso país já foi aprovado com 4 anos de atraso em seu cronograma inicial e somente após a exclusão da obrigatoriedade de inserir nos currículos as perspectivas dos estudos de gênero (AGÊNCIA BRASIL, 2014).

Este ponto de vista poderia facilmente ser tratado como um absurdo se não estiver atento ao fato de que reforça a identidade que não nada razoáveis; Já segundo Schmitt (1999), um dos principais teóricos do nazismo, na obra “O conceito do político”, de 1927, defendia a

⁷¹⁷¹ Termo usado no site oficial do MESP.

necessária distinção entre amigo e inimigo. O amigo era o “nós”, já o inimigo, o “outro”. E esta bipolarização de amigos e inimigos que é exposta por Schmitt que assim se baseia também, para Delgado Parra (2011, p. 180), a relação amigo-inimigo de Schmitt, ou então a ideia do “inimigo entre nós”, que é um dos panos de fundo dos PLs aqui discutidos, apresenta uma especificidade: é possível amar o inimigo na esfera privada e, na esfera pública, promover o mais radical antagonismo, em que até a morte física é uma possibilidade presente.

Que mostra que relação de se preservar a vida privada e sua proteção junto a esfera pública fica clara quando se ouve a fala de qualquer um dos líderes religiosos que sejam defensores do PESP. suposta dominação ideológica que já teria tomado conta das universidades e do Estado.

Dos muitos fenômenos sociais que já foram vivenciados pela humanidade, o Totalitarismo se mostra o mais agressivo e que deixa mesmo após sua passagem grandes marcas dentro da sociedade; uma vez que a seu objetivo maior em anular a própria Humanidade de cada um dos indivíduos - mesmo aqueles que são adaptas são englobados - a fim de ser apenas uma massa macro sem questionamentos e sem evolução, e desta forma implicar que o totalitarismo se faz presente contemporaneamente não na condição de fenômeno dominante se Transfigurando nos elementos que deveriam assim constituir democracias modernas, limitando a pluralidade do outro com a composição de uma realidade fictícia que se torna uma verdade legitimadora e com um conjunto de ações que buscam assim fomentar uma sociedade homogênea, sendo assim eliminador da própria ação a eliminação da política e do pensamento constituem-se enquanto elementos totalitários passíveis de adesão massiva atualmente, sobretudo quando se apresentam pretensamente puristas, não ideológicos ou anti-ideológicos.

O totalitarismo se estrutura pela tentativa de simplificar até anular a pluralidade, essencial para que a haja ações políticas legítimas, que sejam concebidas afim de melhorar o meio comum no sentido de criar um mundo de iguais. A igualdade almejada não traz consigo a liberdade individual nem a igualdade de direitos já que por serem anulados, não sendo seres políticos, impede que o indivíduo nasça para o mundo ou seja, se torne um sem sem a individualidade. É como se a sociedade toda fosse um único indivíduo, eis a igualdade do PESP. Ao negar o plural, o totalitarismo busca instaurar uma realidade fictícia ancorada na negação e alteração dos fatos.

Nagib em muitas de suas falas é constante no caso dos docentes que não sigam o que pelo MESP buscou implementar nos " Deveres do Professor " impondo as restrições a atuação dos educadores por meio do PESP, com a intenção da possibilidade inclusive que pais tenham

direito de acionar juridicamente o professor que transgredir os limites educacionais.

Como é trazido por Alexandre Anselmo Guilherme e Bruno Antônio Picoli⁷², no artigo "Escola sem Partido - elementos totalitários em uma democracia moderna: uma reflexão a partir de Arendt". Considera ideológico o que é científico e científico o que é ideológico, desde que corrobore a manutenção da racionalização da realidade fictícia encampada (Arendt, 1973). E para assim se manter coeso o movimento precisa manter a manipulação da realidade, a história com vistas de limitar até que os indivíduos não tenham mais a capacidade de agir. A ação é, para Arendt, a atividade por excelência ligada à vida política, sendo que sua principal preocupação é a busca pelo bem comum, "corresponde à condição humana da pluralidade, ao fato de que os homens (sic), e não o Homem (sic), vivem na terra e habitam o mundo".

(Arendt, 2004, p. 15). É a capacidade de ação que possibilita a inauguração, ou seja, a capacidade exclusivamente humana de criar algo (Arendt, 2002).

Para que tal ação ocorra é que o indivíduo deve ter a pluralidade consigo, e assim ter como conectar e correlacionar dentro dos ensinamentos que são por toda a apropriação cultural histórica e ter consigo um duplo aspecto que envolva "igualdade" e a "diferença". A igualdade torna possível o mundo, o espaço público, pois é como igual que o entendimento é viabilizado. Entretanto, é só no âmbito da diferença que o espaço público se legitima (Arendt, 2004).

Censurar a política na escola é criar barreiras para que o indivíduo assuma o controle (sempre frágil e relativo) de sua vida, é torná-lo crente de que é inevitável ser arrastado pelo processo unidirecional da História, pelo progresso, pelo destino. A assunção do destino só é possível pelo reconhecimento da História e de suas tramas. É esse reconhecimento que proporcionará subsídios ao pensamento e ao julgamento alargado (Arendt, 1995). Concorda-se, assim, com Nietzsche (2008, p. 15), quando afirma que "precisamos da história, mas não como precisam dela os ociosos que passeiam no jardim da ciência".

O espírito livre de Nietzsche (2000) é o indivíduo que se posiciona diante de sua História (mesmo que seja para negá-la e refutá-la enquanto caminho). Rejeitar a realidade plural, como propõem os PLsdo ESP, ao sustentar um mundo onde não há conflitos e indivíduos são apagados.

⁷²Alexandre Anselmo Guilherme é doutor em filosofia pela Durham University (Reino Unido). Professor da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS). Bruno Antonio Picoli é doutorando em educação pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS). Professor da Universidade Fronteira Sul (UFS).

Na concepção pedagógica freireana, traz-se que existem saberes indispensáveis aos educadores e um deles reside no fato de que ensinar não é transferir conhecimento, criando assim de forma concreta uma possibilidades para a sua construção. Para tanto, é imprescindível a experiência dos educandos que podem refazer/recriar o ensinado, apropriando-se desse saber no contexto de sua própria realidade. Freire sustenta que a prática educativa precisa se assentar no diálogo e na problematização, por meio de perguntas destabilizadoras, que despertem curiosidades e que provoquem novos desafios aos educandos.

Freire rejeita qualquer proposta educativa que apresente o educador como facilitador do processo pedagógico, como um mediador, cuja principal tarefa seja transferência de conhecimentos. Para ele, subjacente à concepção de transferência de conteúdo, celebrada pelos modismos pedagógicos, encontra-se a noção de que conhecimento é uma coisa ou abstração, com vida própria, sem conexão com indivíduo e sociedade. Todavia, o conhecimento não é, para ele, uma entidade autônoma e neutra, nem um elemento reificado da cultura e da sociedade.

Pode-se dizer que Paulo Freire compreende o conhecimento como uma construção social, fruto de relações de poder. Como feito, não se trata apenas de uma construção técnica, guiada por princípios epistemológicos e regras metodológicas. O caráter inescapavelmente político e ideológico do conhecimento esconde, todavia, intenções e interesses. Portanto, questionar relações de saber e de poder é algo inerente às práticas pedagógicas emancipatórias. Afinal de contas, o conhecimento precisa ser pensado em favor de quê, de quem ou contra o quê e contra quem.

Em uma passagem da *Pedagogia da Autonomia*, Freire (2017, p.21) sugere, de maneira explícita, que o professor tome, como objeto de reflexão, em sala de aula, experiências discentes em áreas periféricas dos grandes centros urbanos. Tendo como foco de observação aspectos da cidade negligenciados pelo poder público, Freire sugere que se discuta com alunos a questão da poluição dos riachos e dos córregos e dos baixos níveis de bem-estar das populações, bem como a presença de lixões e os riscos que oferecem à saúde das pessoas. Trata-se, pois, de uma abordagem dialógica e problematizadora, que tem como cerne o questionamento de relações de poder.

Por que não há lixões no coração dos bairros ricos e mesmo puramente remediados dos centros urbanos? Esta pergunta é considerada em si demagógica e reveladora da má vontade de quem a faz. É pergunta de subversivo, dizem certos defensores da democracia. Por que não discutir com os alunos a realidade concreta a que se deva associar a disciplina cujo conteúdo se ensina, a realidade agressiva em que a violência é a constante e a convivência das pessoas é muito maior com a morte do que com a vida? Por que não estabelecer uma necessária "intimidade" entre os

saberes curriculares fundamentais aos alunos e a experiência social que eles têm como indivíduos? Por que não discutir as implicações políticas e ideológicas de um tal descaso dos dominantes pelas áreas pobres da cidade? Que ética de classe está embutida neste descaso? (FREIRE, 2017, p.32).

A liberdade também é posta em xeque pela realidade fictícia que propõe os PLs do ESP, pois ao criar uma narrativa de mundo ancorada em uma falsa realidade, impedem a ação e impõem o comportamento. Os indivíduos deixam de agir e passam a comportarem-se de acordo com a normatividade. Não há mais espaço para a pluralidade porque se institui um único jeito de ser, não há mais espaço para a liberdade (SCHITTINO, 2009). Assim, o domínio pretendido pelos elementos totalitários presentes nos PLs não almeja só o corpo, mas também a própria subjetividade.

A lógica ideológica do ESP pretende levar, assim, não à mera extinção da liberdade de ação (sempre política), mas também à liberdade do pensamento em nome daquilo que é proposto como “a Verdade”; que perspectivas científicas que não se adéquem às opiniões familiares não passam de mera opinião e, como tal, devem ser suprimidas em favor da opinião familiar; a hetero-normatividade como única possibilidade legítima. Ao submeter a capacidade de pensar a uma verdade incontestável (seja ela Deus, a ciência, a experiência etc.) coloca-se em risco o próprio pensamento. Assim, ao submeter as relações pedagógicas e os conteúdos das diversas disciplinas escolares a uma verdade irrefutável, a possibilidade de uma educação que não se limite aos conhecimentos formais, ou seja, de uma educação que promova o pensamento, e não a mera instrumentalização, é inviabilizada.

Ademais, a própria função básica da escola, que é apresentar o mundo ao neófito, fica comprometida, pois o mundo é, e é isso que o difere do Planeta, permeado por relações políticas construídas nas relações plurais entre os seres humanos. O mundo, e também a escola como parte dele, é um campo de disputas, lócus de combates que envolvem questões étnicas, culturais, religiosas, regionais, nacionais; políticas, todos no mesmo conjunto.

Silva (2000, p.15) já trouxe ao pensamento o questionamento de que um dos grandes equívocos do positivismo é a crença de que a palavra apenas descreve o real, sem nenhuma relação com sua produção e conservação, o significante não captura o significado em toda sua plenitude. Desconsiderar isso é supor que o real possa ser apreendido de forma mimética ou analógica, algo que não acontece nem com a fotografia que captura, com realismo, o mundo. Aí, o ângulo, a luz, o corte, a edição são dispositivos usados pelo fotógrafo, alterando o real. Dessa forma, ao invés de reproduzir, de forma fidedigna, a realidade, a fotografia institui visões particulares acerca do mundo social e natural.

O enfoque ao caráter interessado da transmissão de uma reportagem, mesmo em uma transmissão direta. Além da seleção das imagens no monitor, uma reportagem sofre cortes arbitrários: primeiro do cinegrafista que seleciona os ângulos de filmagem, alternando os closes; depois dos editores, que definem o que será exibido. Para o autor, a TV impõe ao receptor a sua especialíssima maneira de ver o real (Muniz Sodré 1987, p.61)

Carlos Eduardo Novaes (1997) destaca que não somente as palavras que precisam ser lidas nos supermercados, mas principalmente sua organização, a disposição de seus produtos nas prateleiras. Para ele, nesses estabelecimentos, o ordenamento dos artigos de consumo busca induzir os consumidores a comprar mais do que as pessoas realmente precisam. Assim, os gêneros de primeira necessidade ficam nos fundos, obrigando o indivíduo a entrar em contato com outros produtos.

Enquanto as mercadorias supérfluas ficam à altura dos olhos, os materiais de limpeza e higiene pessoal ficam na parte de baixo das prateleiras. Os artigos enlatados e nocivos à saúde possuem embalagens sedutoras, com imagens e dizeres que estimulam o desejo de consumir tais produtos. Nem mesmo a presença da padaria no fundo dos supermercados é algo desinteressado. Sua instalação, nesse estabelecimento, é fruto do resultado de estudos que demonstram que o cheiro do pão desencadeia no cérebro humano o desejo de se alimentar. Ou seja, o pão assado deixa de ser, no supermercado, apenas um alimento, para se tornar uma estratégia de venda.

Assim, o ato de ler não se restringe apenas à questão de decodificação da palavra, como defende o MESP e assim o PESP busca a sua aplicabilidade. Para Freire, a leitura de mundo precede a leitura da palavra. Isso significa que ler é um ato de reescrever o texto, uma busca permanente para compreender suas articulações com o contexto social, político e econômico, assim a "simples" ação de ler é, acima de tudo, uma forma de reescrever, de transformar o texto através de uma prática consciente e ainda assim os idealizadores do MESP tratam como se o grande "inimigo" dos seus preceitos é a presença de professores que não são similares aos seus parâmetros, soa no mínimo algo ingênuo.

CONCLUSÃO

A realização desta dissertação de Mestrado em Educação como objetivo geral de analisar a concepção de educação expressa na proposta do Programa Escola sem Partido (PESP), que iniciou com um movimento organizado por um grupo que defende neutralidade da educação. Esse grupo de conservadores elaboraram uma agenda de reformas que não se limitam à educação, mas, este PESP é um programa voltado a educação, que tem a intenção de:

- Limitar a liberdade dentro do ambiente escolar cercando as reflexões e exposições das diferentes maneiras de compreender o meio social a sua volta.

- Vigiar o conteúdo e a fundamentação teórica do professor para que ele não discuta assuntos polêmicos, tais como: aborto, a revogação do estatuto do desarmamento, os fenômenos sociais, a polarização política, a ideologia de gêneros e políticas. Contrapondo-se o que prescreve a Constituição Federal de 1988: - o Brasil é composto por uma sociedade democrática, pluralista e heterogênea e assim, a resolução de conflito ocorre, conforme a Lei, por meio de debates, exposição de ideias e a construção de um caminho conjunto. Por meio de consensos asseguram mais, ou menos o acesso a direitos fundamentais.

O PESP busca promover educação neutra, ou seja, as escolas não devem fazer conexões políticas ideológicas, desconsiderando que a escola precisa ter a possibilidade de construir um mundo plural, pois é um espaço democrático

Os Projetos de Leis que objetivam aprovar as reformas nas casas de leis sugeridas pela PESP, negando a produção intelectual em educação dos últimos trinta anos e mudar o rumo e avançar os avanços nas políticas públicas.

O MESP se inspira em iniciativas internacionais e declara ter três objetivos: a “descontaminação e ‘desmonopolização’ política e ideológica das escolas”; o “respeito à integridade intelectual e moral dos estudantes”; e o “respeito ao direito dos pais de dar aos seus filhos uma educação moral que esteja de acordo com suas próprias convicções”.

A concepção de Educação que está presente no PESP, apresentam-se como sendo uma iniciativa de buscar a neutralidade do ensino e se baseando em uma educação "utópica" demonstrando assim uma enorme lacuna e descompasso junto a realidade do ambiente educacional em nosso país.

Apple(1993) defende que diante do avanço de políticas públicas que tem como objetivo proporcionar a grupos antes foram excluídos ou até mesmo marginalizados, a

possibilidade que tenham acesso a direitos fundamentais e que assim em consequência obtenham a ascensão antes as limitações que antes lhe enquadravam no que é considerado Ideal (homem, heterossexual, branco, cristão e de família respeitada). Uma vez que para os grupos conservadores isso forme uma aliança, e com isto elaboram uma agenda de reformas que não se limita á educação, que se amplia e atinge muitos outros segmentos, mas que nela possuem um espaço privilegiado e desta forma mais conveniente ser sua atuação.

É uma combinação de neoconservadorismo com o neoliberalismo que "sugerem" assim o enxugamento do Estado em suas ações de combate ás desigualdades e a uma ampliação do controle daqueles que se opõem ao projeto (Apple, 1993). Diretamente, esses elementos que por mais que aparentemente contraditórios se fundem em defesa do livre mercado e da desregulamentação, com o retorno a um passado - que pelos defensores de tais ideias é considerado como ideal - como o modelo de família, sociedade e escola romantizados por tais lembranças de tempos áureos (Apple, 1993). Assim as iniciativas conservadoras que se mantêm na subalternidade de grupos mais favorecidos se apresentam a população com menos instrução como um discurso democrático e universalista de integração e proteção e progresso

Esse discurso opera como um verniz, um polimento (Apple, 1993), para um projeto antigo e antiquado. A defesa da pluralidade e da liberdade (presente nos incisos II e III, respectivamente, dos arts. 2os do PL n. 193/2016 e do n. PL 867/2015) não passa de eufemismo e apenas uma manobra a fim de disfarçar os reais meio e intenções de tais propostas.

O papel dos Professores Na obra *Política e Educação*, Paulo Freire evidencia o caráter político da educação, defendendo uma escola não dogmática; uma escola, portanto, não doutrinadora. Ele diz:

O respeito aos educandos não pode fundar-se no escamoteamento da verdade – a da politicidade da educação e na afirmação de uma mentira: a sua neutralidade. Uma das bonitezas da prática educativa está exatamente no reconhecimento e na assunção de sua politicidade de que nos leva a viver o respeito real aos educandos ao não tratar, de forma sub-reptícia ou deforma grosseira, de impor-lhes nossos pontos de vista. (FREIRE, 2007,p.40)

Desse modo, para ele, não existe conhecimento neutro e a leitura de mundo é uma ferramenta política na luta contra opressões e subjugação. Tais fundamentos solapam os argumentos basilares do Movimento Escola Sem Partido, que busca mascarar sua ligação orgânica com o *status quo*, isto é, com os princípios da economia de mercado e com o patriarcado.

Enquanto o pensamento freireano nos faz estranhar nossas práticas sociais, o

Movimento Escola Sem Partido busca naturalizá-las, apresentando uma sociedade única, sem conflito de classes, de raça e de gênero. Além disso, o pensamento freireano enfatiza a estreita relação entre ensino e educação, educação e política, ética e prática docente, enquanto o referido Movimento ignora a indissociabilidade dessas dimensões da vida humana.

Tais fatos explicam, em parte, a luta desse Movimento para desconstrução da imagem de Paulo Freire nos meios sociais e educacionais. Acusá-lo de doutrinador político, apresentar seu método como responsável pelos baixos resultados das escolas brasileiras nas avaliações educacionais internacionais constitui uma luta pelo senso comum, uma guerra cultural contra a escola pública, democrática e plural. Nesse contexto, podemos optar pela escolha de uma vertente conservadora, como a defendida pelo Movimento Escola Sem Partido, ou pela escolha de uma vertente emancipatória, como a defendida por Paulo Freire. Mas, nessa disputa simbólica, o que não podemos é ser neutro ou indiferente.

O que a PESP ajudará a sociedade ou não?

O PESP ao promover uma educação neutra, se mostra nada mais que uma educação ideológica, ou seja quer dizer baseada numa educação totalitária - sendo que em todos seus discursos neguem qualquer conexão ideológica do tipo- O MESP opõe o entendimento arendtiano de ação, da educação como um envolvimento político e de transformação do meio social e assim resultar posteriormente em mudanças da realidade. E como é apresentada por Cleomar Manhas ⁷³ em seu artigo " Nada mais Ideológico que "Escola sem Partido" (Manhas, 2016)

Os teóricos do projeto “escola sem partido” advogam a neutralidade e se dizem não partidários. No entanto, suas intenções são claras: a retroação dos avanços que tivemos nos últimos tempos, especialmente com relação aos direitos humanos. Por exemplo, quando dizem lutar contra a doutrinação, uma das situações apresentadas no site do movimento da “escola sem partido” é um seminário realizado pela Comissão de Educação da Câmara dos Deputados sobre direitos LGBTI e a política de educação. Eles citam esse caso como uma afronta ao artigo 12 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, afirmando que pais e seus filhos têm que ter uma educação moral de acordo com suas convicções. É uma deturpação do citado artigo, que diz respeito à liberdade religiosa que deve ser respeitada individualmente. Além disso, manipulam e fazem confusão deliberada com a discussão realizada no seminário, que reafirmou a importância de se debater questões de gênero e de sexualidade nas escolas, para que as diferenças não sejam transformadas em desigualdades.(MANHAS, 2016)

⁷³Possui graduação em Letras Português- Bacharelado pela Universidade de Brasília (1999), mestrado em Educação pela Universidade de Brasília (2002) e doutorado em Educação (Currículo) pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2008). Atualmente é assessora política - Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc). Tem experiência na área de Educação, com ênfase em Políticas Públicas, atuando principalmente nas seguintes áreas: avaliação de políticas e projetos, formação, políticas públicas, criança e adolescente, educação popular. Atua, ainda, na formulação de materiais de formação e na facilitação de oficinas, além de acompanhar, no Parlamento, a legislação referente à área de educação.

A realidade fictícia defendida rejeita a pluralidade real presente, mas também a passada e a futura (Schittino, 2009). É tal realidade que é pelos propositores defendida interrompe a possibilidade de ação e segue o caminho no direcionamento de um processo de desumanização do indivíduo. Eliminando a possibilidade a ação que está ligada à indeterminação da/na História (já que essa é permeada de conflitos e contradições), e o totalitarismo que está presente no MESP e ainda mais amplo dentro do PESP, que assim obstrui o futuro, já que é esse antevisto como sua consequência natural dentro do processo histórico contra o qual nenhuma ação é desejável apenas o curso engessado e conservador de sempre. Se negando assim o limite, a própria História enquanto construção de humanidade, uma vez que é o questionamento, a novidade como lembra Arendt (1973) o elemento-chave de seu desenvolvimento e progresso.

Os PLs que trazem o PESP são ações que visam negar os avanços nas políticas públicas e na produção intelectual em educação dos últimos 30 anos, se mostrando com uma roupagem diferente uma experiência que já passamos com graves consequências para a humanização e que impede a construção do futuro a partir da ação inspirada no julgamento alargado.

Dentro da concepção de espírito livre de Nietzsche⁷⁴ Benjamin (1994, p.9) que foi vítima do avanço totalitário produziu assim um pensamento que se mostra como um testemunho que friamente retrata as já reais consequências de ações como esta na obstrução do futuro.

Nos mostrando que mesmo que o PESP não seja aprovado em nosso sistema legislativo as suas ideias e concepções já imprimiram em nosso meio social um medo do outro e um bipolaríssimo de pensamento que se enraizou em um dos únicos lugares em que não podíamos permitir que é o ambiente escolar, a sala de aula, local que se tem como centelha de toda a iniciação de evolução social e de pluralidade, o MESP traz graves consequências do totalitarismo, que estão atualmente sendo (re)experimentadas e - o que não é pouca coisa a

⁷⁴ Considerando como conceito de Espírito Livre de Friedrich Nietzsche: “[...] Pois o que é liberdade? O fato de se ter a vontade de se responsabilizar por si próprio. O fato de se sustentar a distância que nos distingue. O fato de se tornar indiferente à fadiga, à rigidez, à privação, mesmo à vida. O fato de se estar preparado para sacrificar os homens pela coisa sua, sem deixar de contar a si mesmo neste sacrifício. Liberdade significa: os instintos viris, alegres na guerra e na vitória se apoderaram dos outros instintos - por exemplo, o instinto de ‘felicidade’. O homem que se tornou livre, e muito mais ainda o espírito que se tornou livre pisa sobre o modo de ser desprezível do bem-estar, com o qual sonham o comerciante, o cristão, a vaca, a mulher, o inglês e outros democratas. O homem livre é guerreiro. - A partir de que critério se mensura a liberdade dos indivíduos, assim como dos povos? A partir da resistência que precisa ser superada, a partir do esforço que custa para permanecer em cima. [...] [...]temos de precisar ser fortes: senão nunca nos tornamos fortes. - Aquelas grandes estufas para uma espécie humana forte, para a mais forte das espécies humanas que até hoje existiu, aquelas coletividades aristocráticas à moda de Roma e de Veneza entendiam a liberdade exatamente no mesmo sentido que eu compreendo esta palavra: enquanto algo que se tem e não se tem, que se quer, que se conquista...” (Friedrich Nietzsche) Crepúsculo dos Ídolos, Passatempos Intelectuais, §38

não se preocupar- limitando assim o pensar no " outro" e se solidarizar , desenvolvendo um pensamento bem como um julgamento alargado, mesmo quando todas as "situações" se indiquem que é o contrário a se fazer .

Mas manteremos o que sabiamente afirmou Chico Buarque, como sempre, genial, “apesar de você amanhã há de ser outro dia.” e juntamente com o eterno pensamento de Nietzsche , resistiremos ao PESP uma vez que ainda é possível em tempo sombrios e nebulosos que estão por vir - uma vez que tais ideias já estão lançadas em todos os ambientes de nosso país e não apenas nos escolares- continuaremos a busca a ser um espírito livre.

REFERÊNCIAS

ABRUCIO, F. A dinâmica federativa da educação brasileira: diagnóstico e propostas de aperfeiçoamento. In: OLIVEIRA, R. P.; SANTANA, W. (Orgs). **Educação e Federalismo no Brasil: combater as desigualdades, garantir a diversidade**. Brasília, DF: UNESCO, 2010. p. 39-70.

ARENDT, H. **Origens do totalitarismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

AQUINO, R. **A Ideologia do Escola Sem Partido**. Professores Contra o Escola Sem Partido, 3 de Junho de 2016. Disponível em <https://professorescontraoescolasempartido.wordpress.com/2016/06/03/a-ideologia-do-escola-sem-partido/>. Acesso em 07/04/2017

BAUMAN, Z. **Em busca da política**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2000.

BIESTA, G. Boa Educação na Era da Mensuração. **Cadernos de Pesquisa**, v.42 n.147 p. 808-825 set./dez. 2012.

BALMANT, O. **Entrevista com Vitor Paro, professor da Faculdade de Educação da USP**. 01 de fevereiro de 2012. Disponível em: <https://gestaoescolar.org.br/conteudo/387/entrevista-com-vitor-paro-professor-da-faculdade-de-educacao-da-usp>. Acesso em: 12 dez. 2018.

BEDINELLI, T. **O Professor da minha filha comparou Che Guevara a São Francisco de Assis**. El País Brasil. São Paulo. 25 jun. 2016. Disponível em: <http://brasil.elpais.com/brasil/2016/06/23/politica/1466654550_367696.html>. Acesso em: 22 maio 2017.

BIGARELLA, N.; LEWANDOWSKI, A. G. **Educação, Direito e Dever Republicano**. In: VIEIRA, C. M. N.; BIGARELLA, N.; FERREIRA, V. A. (Orgs.). **Políticas e práticas educacionais em diferentes contextos da educação básica**. Curitiba: CRV, 2016.

BOBBIO, N.; MATTEUCCI, N.; PASQUINO, G. **Dicionário de Política**. Trad. Carmem C. Varriale et. al. 12. ed. Brasília: Universidade de Brasília, 2004.

BRASIL. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. 5 out. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 18 dez. 2017.

_____. Presidência da República. **Lei 9.394/1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. 20 Dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em: 28 dez. 2017.

_____. Ministério Público Federal. Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. **Nota Técnica 01/2016 PFDC**. Opinião a respeito da proposta do Movimento Escola sem Partido (ESP) e análise e manifestação sobre a Proposição Legislativa 867/2015, que inclui, entre as diretrizes e bases da educação nacional, o "Programa Escola sem Partido". Disponível em: <<http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/temas-de-atuacao/educacao/saiba-mais/proposicoes-legislativas/nota-tecnica-01-2016-pfdc-mpf>>. Acesso em: 23 jun. 2018.

_____. Câmara dos Deputados. Comissão Especial Escola sem Partido. **Projeto de Lei nº 7.180, de 2014**. Apensados. Disponível em: http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1688989&filena me=Parecer-PL718014-30-10-2018 Acesso em 18.Nov.2018. Texto Original.

_____. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei 867/2015**. Inclui, entre as diretrizes e bases da educação nacional, o “Programa Escola sem Partido” – Apensado ao PL 7180/2014. Brasília: 23 mar. 2015. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1230836&fi%20I ename=PL+7180/2014>. Acesso em: 17 jun. 2.

_____. Ministério Público Federal. Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. **Nota Técnica 01/2016 PFDC**. Opinião a respeito da proposta do Movimento Escola sem Partido (ESP) e análise e manifestação sobre a Proposição Legislativa 867/2015, que inclui, entre as diretrizes e bases da educação nacional, o "Programa Escola sem Partido". Disponível em: <<http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/temas-de-atuacao/educacao/saiba-mais/proposicoes-legislativas/nota-tecnica-01-2016-pfdc-mpf>>. Acesso em: 23 jun. 2018.

_____. Procuradoria-Geral da República. **Ações diretas de inconstitucionalidade 5.537/AL e 5.580/AL**. 19 out. 2016. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/processo/verProcessoAndamento.asp?incidente=5036462>>. Acesso em 28 jun. 2018.

_____. **Projeto de Leinº 193/2016**. Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, do Senado Federal, julho de 2016.

_____. **Portal cidadania. Consulta pública no siteno Portal Cidadania**, como Projeto de Lei do Senado nº 193/2016, de autoria do Senador Magno Malta,2016. Matéria disponível para votação no site: <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/visualizacaomateria?id=125666>. Acesso em: 19/05/2017.

_____. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei 8933/2017**. Altera a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei de Base e Diretrizes da Educação Nacional, para dispor que o ensino sobre educação sexual somente será ministrado ao aluno mediante autorização dos pais ou responsáveis legais – Apensado ao PL 7180/2014. Brasília: 25 out. 2017. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2158370>>. Acesso em: 17 jun. 2018.

_____. Ministério Público Federal. Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Nota Técnica nº 2/2017/PFDC, de 15 de março de 2017. “**Notificação extrajudicial**” **voltada a proibir a discussão sobre questões de gênero e orientação sexual nas escolas**. Disponível em: <<http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/notatecnica22017pfdc.pdf>>. Acesso em: 23 jun. 2018.

_____. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei 9957/2018**. Acrescenta artigo à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para coibir a doutrinação na escola – Apensado ao PL 7180/2014. Brasília: 04 abr. 2018. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2170886>>. Acesso em: 17 jun. 2018.

_____. Câmara Federal. Parecer Final do Relator, Projeto de Lei n. 7180/2014, 2018. Disponível em: http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1688989&filenome=Parecer-PL718014-30-10-2018. Acesso em: 18 nov. 2018. Texto Original.

_____. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei 9957/2018**. Acrescenta artigo à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para coibir a doutrinação na escola – Apensado ao PL 7180/2014. Brasília: 04 abr. 2018. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2170886>>. Acesso em: 17 jun. 2018.

BULOS, U. L. **Curso de Direito Constitucional**. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

CARA, D. O programa “escola sem partido” quer uma escola sem educação. In: **A ideologia do movimento Escola Sem Partido**: 20 autores desmontam o discurso. Ação Educativa Assessoria, Pesquisa e Informação (Org.). São Paulo: Ação Educativa, 2016. p. 43-48.

COMENIUS, J. A. **Didática Magna**. Trad. Ivone Castilho Benedetti. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

CONCEITODE. **Conceito de Pluralismo** – 22 de maio de 2012. Disponível em: <https://conceito.de/pluralismo>. Acesso em: 1º jul. 2019.

CURY, C. R. J. A educação básica como direito. **Cadernos de Pesquisa**, v. 38, n. 134, p. 293-303, maio/ago. 2008.

_____. Qualidade em Educação. **Nuances**: estudos sobre Educação. p. 15-31, jan./dez. 2010. Disponível em: <http://revista.fct.unesp.br/index.php/Nuances/article/viewFile/721/735>. Acesso em: 2 jul. 2019.

DIP, A. **Existe “ideologia de gênero”?** Pública, Direitos Humanos, 30 de agosto de 2016. Disponível em: <http://apublica.org/2016/08/existe-ideologia-de-genero>. Acesso em: 08/04/2017

ESCOLA SEM PARTIDO. **Quem somos**. [S.l.], 2016. Disponível em: <http://escolasempartido.org/>. Acesso em: 18 out. 2018.

_____. **Anteprojeto de Lei Estadual e minuta de justificativa**. [S.l.], 2016. Disponível em: <http://escolasempartido.org/component/content/article/2-uncategorised/484-anteprojeto-de-lei-estadual-e-minuta-de-justificativa>. Acesso em: 18 out. 2018.

_____. **Síndrome de Estocolmo**. [S.l.], 2016. Disponível em: <http://www.escolasempartido.org/sindrome-deestocolmo>. Acesso em: 10 dez. 2018.

_____. **Escola sem Partido nas eleições municipais de 2016**. [S.l.], 2016. Disponível em: <http://www.programaescolasempartido.org/esp-nas-eleicoes-2016/>. Acesso em: 18 out. 2018.

_____. **Lei nº 3.670, de 28 de setembro de 2017**. Institui, no âmbito do sistema município de ensino, o “Programa Escola sem Partido”. Pedreira, SP, 2017. Disponível em: <http://www.escolasempartido.org/images/pedreira.pdf>. Acesso em: 13 out. 2018.

_____. **Apresenta o Movimento Escola sem Partido**. [S.l.], 2018. Disponível em: <http://www.escolasempartido.org/quem-somos>. Acesso em: 20 mar. 2018.

_____. **Programa Escola sem Partido**. [S.l.], 2018. Disponível em: <https://www.programaescolasempartido.org/>. Acesso em: 20 mar. 2018.

_____. **Tudo o que você precisa saber sobre a Escola sem Partido**. 28 jun. 2018. Disponível em: http://transformando.com.vc/compreendendo-a-escola-sem-partido/?gclid=EAIAIQobChMIpczGvdeC4wIViAeRCh3juwysEAAAYASAAEgKhvvd_BwE. Acesso em: 24 jun. 2019.

_____. Programa Escola sem Partido. **Deveres do professor**. Disponível em: <http://escolasempartido.org/flagrando-o-doutrinador>. Acesso em: 21 abr. 2017.

FERREIRA, G.; BOTELHO, A. Revendo o pensamento conservador. In: FERREIRA, G. N.; BOTELHO, A. (Orgs.). **Revisão do pensamento conservador: ideias e política no Brasil**. São Paulo: Hucitec, 2010. (Col. Pensamento Político-Social, v.3).

FREITAS, L. C. de. **“Interpretando” o PISA: a cultura da crise**. Avaliação Educacional, 6 de fevereiro de 2014. Disponível em: <https://avaliacaoeducacional.com/2014/02/06/interpretando-o-pisa-a-cultura-da-crise/>. Acesso em 09/04/2017

FRIGOTTO, G. “Escola sem Partido”: imposição da mordaza aos educadores 11. **E-Mosaicos** – Revista Multidisciplinar de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues Silveira (CAp – UERJ), v. 5, n. 9 junho 2016. ISSN: 2316-9303.

_____. A gênese das teses do Escola sem Partido: esfinge e ovo da serpente que ameaçam a sociedade e a educação. In: FRIGOTTO, G. (Org.). **Escola “sem” partido: esfinge que ameaça a educação e a sociedade brasileira**. Rio de Janeiro: UERJ, LPP, 2017. p. 17-34.

GOHN, M. G. **Teorias dos movimentos sociais: paradigmas clássicos e contemporâneos**. 3. ed. São Paulo: Loyola, 2000.

_____. **Movimentos sociais na contemporaneidade**. Revista Brasileira de Educação. 16, n. 47, maio-ago. 2011.

GOMES, R. **É preciso enfatizar a importância da educação na melhora econômica da vida**. RBA-Rede Brasil Atual, 22/02/2019. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/educacao/2019/02/e-preciso-enfatizar-a-importancia-da-educacao-na-melhora-economica-da-vida/>. Acesso em: 2 jul. 2019.

GROS, D. B. **Institutos Liberais e neoliberalismo no Brasil da Nova República**. 2003. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade de Campinas -UNICAMP, São Paulo, 2003.

IGNACIO, J. **Direitos individuais: o que garantem ao cidadão?** Publicado em 20 de outubro de 2017. Disponível em: <https://www.politize.com.br/direitos-individuais/>. Acesso em: 12 jun. 2019.

LIMA, L. Cidadania e educação: adaptação ao mercado competitivo ou participação na democratização da democracia? **Educação, sociedade e culturas**, nº23, 2005.

_____. Crítica da educação indecisa: a propósito da pedagogia da autonomia de Paulo Freire. **Revista e-curriculum**, São Paulo, v.7, n.3, Dezembro 2011.

MACEDO, E. Por uma política da diferença. **Cadernos de Pesquisa**, v. 36, n. 128, maio/ago. 2006.

MATOS, B. T. P. de. **Doutrinação política e ideológica nas escolas**. Escola Sem Partido, 2015. Disponível em: <http://www.escolasempartido.org/images/braulio>. Acesso em 08/04/2017

MOURA, F. P. de. **“Escola Sem Partido”**: relações entre Estado, educação e religião e os impactos no ensino de História. 2016. 189 f. Dissertação – (Mestrado Profissional em Ensino de História) Instituto de História, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2016

MANDELA, N. **Lighting your way to a better future**. Planetarium. University of the

Witwatersrand, Johannesburg, South Africa. 16th July 2003.

MAIA, N. A. **Introdução à Educação Moderna**. Rio de Janeiro/RJ: Editora Rio, 1998.

MAIA, R. C. M. **Atores da sociedade civil e ação coletiva**: relações com a comunicação de massa. Lua Nova, São Paulo, 76: 87-118, 2009.

MANACORDA, M. A. **História da educação**: da Antiguidade aos nossos dias. 13. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

MARTINS, V. **O Pluralismo de Ideias Pedagógicas**. Direito Civil, 30 de abril de 2001. Disponível em: <https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/658/O-Pluralismo-de-Ideias-Pedagogicas>. Acesso em: 19 maio 2019.

MARX, K.; ENGELS, F. Manifesto comunista. São Paulo: Ched, 1984. **Revista Interdisciplinar de Marketing**, Maringá, v.2, n.2, p. 21-37, Jul./Dez. 2003. Disponível em: <http://www.rimar-online.org/artigos/v2n2a2.pdf>. Acesso em 20 jun. 2019.

MAZZUOLI, V. O. **Direitos humanos, cidadania e educação**. Uma nova concepção introduzida pela Constituição Federal de 1988. Jus Navigandi, Teresina, ano 6, n. 51, 1 out. 2001. Disponível em: <https://jus.com.br/revista/texto/2074>. Acesso em: 2 jun. 2019.

MÉSZÁROS, I. **A educação para além do capital**. 2. ed. Trad. Isa Tavares. São Paulo: Boitempo, 2005. 128 p.

MIGUEL, L. F. **Os meios de comunicação e a prática política**. Lua Nova, São Paulo, n. 55-56, 2002.

_____. Da “doutrinação marxista” à "ideologia de gênero" - Escola Sem Partido e as leis da mordaza no parlamento brasileiro. **Revista Direito e Práxis**, vol. 7, núm. 15, 2016, pp. 590-621. Universidade do Estado do Rio de Janeiro- UERJ, Rio de Janeiro: RJ. Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=350947688019>. Acesso em: 2 nov. 2019.

MOURA, F. P. de. **Escola Sem Partido**: relações entre Estado, educação e religião e os impactos no ensino de história. 2016. 189 f. Dissertação (Mestrado) Universidade Federal do Rio de Janeiro UFRJ, Instituto de História, Programa de Pós-Graduação em Ensino de História, Rio de Janeiro: RJ, 2016.

NAGIB, Miguel. **Caso Sigma**. Escola sem Partido, 2011. Disponível em: <http://www.escolasempartido.org/sindrome-de-estocolmo/114-caso-sigma>. Acesso em 08/04/201

_____. **Entrevista de Miguel Nagib à revista Profissão Mestre**. 2016. Disponível em: <http://escolasempartido.org/midia/395-entrevista-de-miguel-nagib-a-revista-profissao-mestre>. Acesso em: 19/05/2017.

_____. **Juristas confundem liberdade de ensinar com liberdade de expressão.** Escola sem Partido, 2016. Disponível em: <http://www.escolasempartido.org/artigos-top/591-juristas-confundem-liberdade-de-ensinar-com-liberdade-de-expressao>. Acesso em 05/04/2018.

_____. **Professor não tem direito de fazer a cabeça do aluno.** Conjur, 2013. Disponível em: <http://www.conjur.com.br/2013-out-03/miguel-nagib-professor-nao-direito-cabeca-aluno>. Acesso em 05/04/2018.

OLIVEIRA, C. **‘Escola sem Partido dificilmente será lei, mas está consolidada’, diz Daniel Cara.** RBA-Rede Brasil Atual, 04/11/2016. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/educacao/2016/11/escola-sem-partido-dificilmente-sera-lei-mas-esta-consolidada-na-sociedade-diz-daniel-cara-2842/>. Acesso em: 10 abr. 2019.

OPAS – Organização Pan Americana da Saúde Brasil. Participação Social. Disponível em: https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=1798:participacao-social&Itemid=748

PARO, Vitor Henrique. Autonomia do educando na escola fundamental: um tema negligenciado. **Educar em Revista**. Curitiba, n. 41, p. 197-213, jul./set. 2011.

PENNA, F. O ódio aos professores. In: Ação Educativa Assessoria, Pesquisa e Informação (Org.). **A ideologia do movimento Escola Sem Partido: 20 autores desmontam o discurso.** São Paulo: Ação Educativa, p. 93-100, 2016.

_____. Programa “Escola Sem Partido”: uma ameaça à educação emancipadora. In: GABRIEL, C. T.; MONTEIRO, A. M. e MARTINS, M. L. B. (org.) **Narrativas do Rio de Janeiro nas aulas de História.** Rio de Janeiro: Mauad X, 2017.

PINTO, A. V. **Sete lições sobre educação de adultos.** 6. ed. São Paulo: Cortez Editora e Autores Associados, 1993.

PIOVESAN, F. Direitos humanos, o princípio da dignidade humana e a Constituição brasileira de 1988. **Revista dos Tribunais**, São Paulo, ano 94, v. 833, p. 41-53, 2005.

PONCE, A. **Educação e Luta de Classes.** Trad. José Severo de Camargo Pereira. 13. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

RAPOSO, E. Liberdade! Liberdade! Abre as Asas sobre Nós. 17/03/2014. Disponível em: p.org.br/online/artigo/7413_ESTADO+E+A+LIBERDADE+INDIVIDUAL#. Acesso em: 10 abr. 2019.

REIS, M. **Revoltados ONLINE.** São Paulo, 2010-2017. Disponível em: [<http://revoltadosonline.blogspot.com.br/>](http://revoltadosonline.blogspot.com.br/). Acesso em: 18 jun. 2019.

REIS, P. C. Totalitarismo: um novo regime (a)político? **Revista Estudos Filosóficos** nº 9/2012 – versão eletrônica – ISSN 2177-2967. Disponível em:

<http://www.ufsj.edu.br/revistaestudosfilosoficos> DFIME – UFSJ - São João del-Rei:MG. p. 29–43.

RIBEIRO, M. **5 opiniões sobre a Escola Sem Partido para você formar a sua**. Revista Exame online, 25 de julho de 2016. Disponível em: <https://exame.abril.com.br/brasil/5-opinioes-sobre-a-escola-sem-partido-para-voce-formar-a-sua/>. Acesso em: 2 jun. 2019.

RIBEIRO, M. Divergências sobre o projeto de Magno Malta ultrapassam os muros das escolas e chegam às redes sociais. **Revista Exame online, 25 de julho de 2016. Disponível em:** <https://exame.abril.com.br/brasil/5-opinioes-sobre-a-escola-sem-partido-para-voce-formar-a-sua/>. Acesso em: 10 abr. 2019.

RODRIGUES, C. & SOUZA, H. **Ética e cidadania**. São Paulo: Editora Moderna, 1994. Coleção polêmica.

RODRIGUES, José. A educação e os empresários: o horizonte pedagógico do capital. In: FRIGOTTO, G.; CIAVATTA, M. (org.). **A experiência do trabalho e a educação básica**. 1. ed. Rio de Janeiro: DPA, 2002.

ROUSSEAU, J. J. **Emílio ou da Educação**. Trad. Sérgio Milliet. 3. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995.

SANTANA, R. S. **A dignidade da pessoa humana como princípio absoluto**. 17/jun./2010. Disponível em: <https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/5787/A-dignidade-da-pessoa-humana-como-principio-absoluto>. Acesso em: 29 abr. 2019.

SARLET, I. W. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. 9. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012. 192 p.

_____. **A eficácia dos direitos fundamentais**. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.

SAVIANI, D. As concepções pedagógicas na história da educação brasileira. “Projeto 20 anos do Histedbr”, Campinas, 25 de agosto de 2005.

SAVIANI, D. As concepções pedagógicas na história da educação brasileira. “**Projeto 20 anos do Histedbr**”, Campinas, 25 de agosto de 2005.

_____. O golpe parlamentar e seus impactos na educação brasileira: A crise política no Brasil, o golpe e o papel da educação na resistência e na transformação. In: LUCENA, C.; PREVITALI, F. S.; LUCENA L. (Orgs.). **A crise da democracia brasileira**. Uberlândia: Navegando Publicações, 2017. p. 215-232.

SCHMÖKEL, F.; MIRANDA, C.; COLVERO, R. **Elitismo e democracia**: uma exposição teórica. III Seminário Internacional de Ciências Sociais – Ciência Política. Buscando o Sul – Política, sociedade, educação e suas fronteiras. Universidade Federal do Pampa, São Borja,

RS, 18-22 de agosto de 2014.

SEPULVEDA, D.; SEPULVEDA, J. A. O pensamento conservador e suas relações com as práticas discriminatórias na educação: a importância da laicidade. **Revista Teias**, v. 17, n. 47, out.- dez., 2016.

SETTEMBRINI, D. “Liberalismo”. In: BOBBIO, N.; MATTEUCI, N.& PASQUINO, G. (Orgs.). **Dicionário de Política** (volume 1). 11. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998.

SILVA, M. A. **A educação integral diante do histórico conflito religiosidade e escolarização**. 2018. 123p. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Federal do Oeste do Pará–UFOPA, Santarém: Pará, 2018.

SILVA, V. R. Parlamentares e organizações da sociedade civil mantêm mobilização contra a escola sem partido. 13 de dezembro de 2018. Disponível em: <https://profscontraosp.org/vigiando-os-projetos-de-lei/>. Acesso em: 2 maio 2019.

SIMÕES, G. L.; SIMÕES, J. M. **Reflexões sobre o conceito de participação social no contexto brasileiro**. VII Jornada Internacional de Políticas Públicas – 25 a 28 de 2015. Cidade Universitária da UFMA – São Luís: MA.

SOARES, W. Conheça o ‘kit gay’ vetado pelo governo federal em 2011. **Nova Escola**, 1 fev. 2015. Disponível em: <<http://novaescola.org.br/conteudo/84/conheca-okit-gay-vetado-pelo-governo-federal-em-2011>>. Acesso em: 18 out. 2015

SOUZA, I. **Escola Sem partido**: entenda a polêmica. 29 de novembro de 2018. Disponível em: <https://www.politize.com.br/escola-sem-partido-entenda-a-polemica/#toggle-id-1>. Acesso em: 10 jun. 2019.

SOUZA, R. L. Hannah Arendt e o totalitarismo: o conceito e os mortos. **PoliTeia: Hist. e Soc.**, Vitória da Conquista, v. 7, n. 1, 28/01/2009. p. 243-260.

TEZOTO, E. L.; OLIVEIRA, R. D. **O princípio da cidadania na constituição federal de 1988**. Disponível em: http://fait.revista.inf.br/imagens_arquivos/arquivos_destaque/2CaAw1nnUL9zQGT_2014-4-16-17-7-18.pdf. Acesso em: 12 jan. 2019.

VIEIRA, E. A política e as bases do direito educacional. **Cadernos Cedes**, ano XXI, nº 55, novembro/2001. p. 9-29.

WOOD, E. M. **Democracia contra o capitalismo**: a renovação do materialismo histórico. São Paulo: Boitempo, 2011.

ZINET, C. **Especialistas apontam incoerências do Escola sem Partido**. Portal Aprendiz, 22/7/2016. Disponível em: <https://portal.aprendiz.uol.com.br/2016/07/22/especialistas-apontam-5-incoerencias-escola-sem-partido/>. Acesso em: 10 abr. 2019.

AGÊNCIA BRASIL. **Comissão da Câmara aprova texto-base do PNE e retira questão de gênero**. 22 de abril de 2014. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2014-04/comissao-da-camara-aprova-texto-base-do-pne-e-retira-questao-de-genero> Acesso em: 05 set. 2016.

ALMEIDA, V.S.de. **A distinção entre conhecer e pensar em Hannah Arendt sua relevância para a educação**. *Educação e Pesquisa*, São Paulo, v.36, n.3, p.853-865, set./ dez. 2010.

AMARAL, S.R.R.do. **Políticas Públicas para o Livro Didático a Partir de 1990: o PNLD e a regulamentação das escolhas do professor**. In: *Semanada Educação*, Londrina, 2012, p. 1091-1103. Disponível em: <http://www.uel.br/eventos/semanadaeducacao/pages/arquivos/anais/2012/anais/politicaseducacionais/politicaspublicaparaolivrodidatico.pdf> Acesso em: 10 maio 2017.

ANDRADE, M. **A banalidade do mal e as possibilidades da educação moral**. *Revista Brasileira de Educação*, v.15, n.43, jan./abr. 2010.

APPLE, M. W. **The politics of official knowledge: does a national curriculum make sense?** *Teachers College Records*, v. 95, n. 2, Winter 1993.

ARENDT, H. **Men in dark times**. New York: Harcourt, Brace & World, Inc. 1968.

_____. **The origins of totalitarianism**. New York: Harcourt, Brace & Co., 1973.

_____. **Rahel Varnhagen: a vida de uma judia alemã na época do romantismo**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.

ARENDT, H. **A vida do espírito**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1995.

_____. **Entre o passado e o futuro**. 5.ed. São Paulo: Perspectiva, 2002.

_____. **Eichmann em Jerusalém: um estudo acerca do banalidade do mal**. Barcelona: Lúmen, 2003.

_____. **Responsabilidade e julgamento**. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

_____. **A condição humana**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM EDUCAÇÃO – ANPED. **diz não ao Projeto Escola Sem Partido**. 21 de julho de 2016. Disponível em: <http://www.anped.org.br/news/anped-diz-nao-ao-projeto-escola-sem-partido> Acesso em: 23 mar. 2017.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTUDOS DA HOMOCULTURA – ABEH. **Carta de repúdio da ABEH à proposta de lei que inclui, entre as diretrizes e bases da educação nacional, o “Programa Escola Sem Partido”**. 17 de agosto de 2015. Disponível em: <http://www.anped.org.br/news/anped-diz-nao-ao-projeto-escola-sem-partido>

org.br/news/carta-de-repudio-da-abeh-proposta-de-lei-que-inclui-entre-diretrizes-e-bases-da-educacao Acesso em: 05 set. 2016.

BENJAMIN, W. Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura. 7. ed. São Paulo: Brasiliense, 1994.

BIESTA, G. Para além da aprendizagem: educação democrática para um futuro humano. Rio de Janeiro: Autêntica, 2013.

BRASIL. Constituição Federal da República Federativa do Brasil. 1988.
_____. **Lein. 9394, de 20 de dezembro de 1996.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em: 15 maio 2017.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Projeto de Lein. 7180/2014. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=606722>>. Acesso em: 15 maio 2017.

_____. **Projeto de Lei n. 867/2015.** Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=1050668>>. Acesso em: 15 maio 2017.

CERRI, L. F. Didática da História: um a leitura teórica sobre a História na prática. Revista de História Regional, v. 15, n. 2, p. 264-278, Inverno, 2010.

DELGADO PARRA, M. C. El criterio amigo-enemigo en Carl Schmitt. El concepto de lo político como un a noción nubicuay de territorializada. Cuadernos de Materiales, n. 23, 2011.

E-CIDADANIA. Consulta Pública: PLS 193/2016. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/ecidadania/visualizacaomateria?id=125666>>. Acesso em: 10 maio 2017.

EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO – EBC. Escola Sem Partido: entenda o que é o movimento que divide opiniões na Educação. Disponível em: <<http://www.ebc.com.br/educacao/2016/07/o-que-e-o-escola-sem-partido>>. Acesso em: 18 maio 2017.

ESCOLA SEM PARTIDO. ESCOLA SEM PARTIDO. Disponível em: <<http://www.escolasempartido.org/>>. Acesso em: 20 mar. 2017.

GGN. Para conservadores ideologia de gênero é marxista e não cabe no Plano Nacional de Educação. Disponível em: <<http://jornalggm.com.br/noticia/para-conservadores-ideologia-de-genero-e-marxista-e-nao-cabe-no-plano-de-educacao>>. Acesso em: 05 set. 2016.

GOSPEL MAIS. Marco Feliciano reafirma que não renunciará, fala sobre aborto e diz que movimento LGBT quer impor uma “ditadura gay” no Brasil. 03 de abril de 2013. Disponível em: <<https://noticias.gospelmais.com.br/marco-feliciano-movimento-lgbt-impor-ditadura-gay-brasil-52188.html>>. Acesso em: 05 set. 2016.

GUR-ZE'EV, I. A Bildung e a teoria crítica na era da educação pós-moderna. Linhas Críticas, Brasília, v. 12, n. 22, p. 5-22, jan./jun. 2006.

HINTZ, H.C. Espaço relacional na família atual. In: CERVENY, C.M.O. (Org.). **Família em movimento**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2007.

KANT, I. **Religião nos limites das simples razão**. Covilha: Lusosofia, 2008.

KNAUSS, P. **Ensino Médio, livros didáticos e ensino de História: desafios atuais da educação no Brasil**. In: FONSECA, S.G.; GATTI JUNIOR, D. (Org.). **Perspectivas do Ensino de História: ensino, cidadania e consciência**. Uberlândia: Edufu, 2011.

KOHN, J. **O malepluralidade: O caminho de Hannah Arendt em direção à Vida do espírito**. In: AGUIAR, O.A. et al. (Org.). **Origens do totalitarismo: 50 anos depois**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 2001.

MARTINS, M. do C. **Ashumanidade em debate: A reformulação curricular e a criação de novas disciplinas escolares**. In: OLIVEIRA, M.A.T. de; RANZI, M.F. (Orgs.). **História das disciplinas escolares no Brasil: contribuições para o debate**. Bragança Paulista: Edusf, 2003. p. 141-170.

MORGAN, W.J.; GUILHERME, A. **Buber and education: dialogue as conflict resolution**. London e New York: Routledge, 2014.

_____. **The Constrasting Philosophies of Martin Buber and Frantz Fanon: The political in Education as dialogue or as defiance**. Diogenes, p. 1-16, 2015.

NIETZSCHE, F. W. **Da utilidade e do inconveniente da História para a vida**. São Paulo: Escala, 2008.

_____. **Humanidade demasiado humano**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

PAVIANI, J. **Epistemologia Prática: ensino e conhecimento científico**. Caxias do Sul: EDUCS, 2013.

PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **Nota Técnica 01/2016 PFDC**. Disponível em: <<http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/temas-de-atuacao/educacao/saiba-mais/proposicoes-legislativas/nota-tecnica-01-2016-pfdc-mpf>>. Acesso em: 05 set. 2016.

REVISTA ÉPOCA. **Silas Malafaia: “governante vai ter que dizerem quem acredita”** - entrevista. 22 nov. 2011.

SAVATER, F. **El valor de educar**. Barcelona: Ariel, 1997.

SCHITTINO, R. T. **Hannah Arendt: política e história. 2009**. Tese (Doutoramento em História Social da Cultura) – PUC-RJ. Rio de Janeiro, 2009.

SCHMITZ, C. **El concepto de lo político**. Barcelona: Alianza Editorial 1999.

SENADO FEDERAL. **Projeto de Lei. 193/2016**. Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/125666>>. Acesso em: 15 maio 2017.

SOUKI, N. **Hannah Arendt e a banalidade do mal**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1998.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF. **ADI 5537 – Ação Direta de Inconstitucionalidade**.

Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/processo/verProcessoAndamento.asp?numero=5537&classe=ADI->

TRAD, L.A.B. A família e suas mutações: subsídios ao campo da saúde. In: _____. (Org.) **Família contemporânea e saúde: significados, práticas e políticas públicas**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2010.

ARISTOTE. **Politique**. Trad. Jean Aubonnet. Paris: Les Belles Lettres, 1986.

BERTRAND, Yves; VALOIS, Paul. **Paradigmas Educacionais: escola e sociedades**. Lisboa: Instituto Piaget, 2001.

COMTE, Auguste. **Discurso preliminar sobre o conjunto do positivismo**. IN: COMTE, Os pensadores. São Paulo: Abril Cultural, 1978.

DINIZ FILHO, Luiz Lopes. Paulo Freire e a “educação bancária” ideologizada. In: **Jornal Gazeta do Povo**, 15/02/2013. Disponível em: <http://www.escolasempartido.org/artigos-top/382-paulo-freire-e-a-educacao-bancaria-ideologizada>. Acesso em: 25 out 2017.

FERNANDES, Maria Dilnéia Espíndola. O percurso político-legislativo do programa “Escola sem partido” em Campo Grande, MS. **ETD – Educação Temática Digital**, v.19,p.217-235, jan./mar., 2017. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/etd/article/view/8647432>. Acesso em: 29 out.2017.

FREIRE, Paulo. **Alfabetização: leitura do mundo, leitura da palavra**. Trad. Lólio Lourenço de Oliveira. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

FREIRE, Paulo. **Política e educação**. 8.ed. São Paulo: Villa das Letras, 2007.

FREIRE, Paulo. **Educação como Prática da Liberdade**. 27.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2003.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. São Paulo: Paz e Terra, 2001.